



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/2019 PROCESSO Nº 309981/2019	
Objeto:	<i>“Retomada da Construção na Cozinha e Refeitório, e Readequação do Hospital Regional de Sorriso, localizado no município de Sorriso – Mato Grosso.”</i>
Tipo	MENOR PREÇO, sob a forma de execução indireta por regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.
Sessão Pública:	18 de novembro de 2019, às 09h00min (horário local).
Horário de recebimento dos Envelopes:	Até às 09h10min
Local da Sessão Pública:	A CONCORRÊNCIA será realizada em sessão pública, na Sala de Reunião da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, situado na Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05), Centro Político Administrativo, 78049-902, Cuiabá-MT.
Endereço para retirada do Edital:	O Edital completo poderá ser retirado no site http://www.saude.mt.gov.br/licitacao
Contato	Presidente da Comissão: José Luiz S. R. Malta Telefones: (65) 3613-5410 E-mail: cpl@ses.mt.gov.br



SUMÁRIO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. ____/2019/SES	4
1 PREÂMBULO	4
2 DISPOSIÇÕES INICIAIS	4
3 DO OBJETO	5
4 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	5
5 DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO	7
6 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE	8
7 DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES	9
8 DA IMPUGNAÇÃO	10
9 DA VISITA TÉCNICA	11
10 DA HABILITAÇÃO	12
11 DA PROPOSTA DE PREÇO	21
12 DA SUBCONTRATAÇÃO	23
13 DO PROCEDIMENTO	24
14 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO	25
15 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	26
16 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	27
17 DA CONTRATAÇÃO E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	27
18 DA GARANTIA CONTRATUAL	28
19 DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS	30
20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	31
21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	32
ANEXOS	35
ANEXO I - SÍNTESE DO PROJETO BÁSICO/PLANO DE TRABALHO Nº 001/2018	35
MODELO 01 - RESUMO	43
MODELO 02 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	44
MODELO 03 - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO	69
MODELO 04 - COMPOSIÇÃO DA PARCELA DE BDI (BONIFICAÇÕES E DESPESA INDIRETAS)	70
MODELO 05 - ENCARGOS SOCIAIS	71
DEMAIS ANEXOS	72
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	72
ANEXO III - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	74
ANEXO IV - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DAS TAXAS DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS – BDI	75
ANEXO V - ENCARGOS SOCIAIS	76
ANEXO VI - COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE PREÇOS	77
ANEXO VII - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO	78
ANEXO VIII - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	79
ANEXO IX - MODELO DA DECLARAÇÃO	80
ANEXO X - DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO	81
ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA	82
ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISITA TÉCNICA	83
ANEXO XIII - MINUTA DE CONTRATO	84
1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO	84
2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO	84
3 CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO	84
4 CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DOS PRAZOS E DO LOCAL DE EXECUÇÃO.	85
5 CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DO CONTRATO	86
6 CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA SUBCONTRATAÇÃO	87



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

7	CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	90
8	CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	94
9	CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO	95
10	CLÁUSULA DÉCIMA – DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO	96
11	CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MEDIÇÕES	98
12	CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	99
13	CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.....	99
14	CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DO REAJUSTE	100
15	CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	101
16	CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO	102
17	CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO	102
18	CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO.....	103
19	CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE	103
20	CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO	103
	ANEXO-A – PROPOSTA VENCEDORA	104
	ANEXO-B – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	105
	ANEXO-C – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DAS TAXAS DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS – BDI	106
	ANEXO-D – ENCARGOS SOCIAIS	107
	ANEXO-E – COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE PREÇOS	108
	ANEXO-F – TERMO DE GARANTIA	109



EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 001/2019/SES

Processo nº 309981/2019

1 PREÂMBULO

1.1 A Secretaria de Estado de Saúde – SES/MT, sediada no Centro Político Administrativo do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá/MT, na Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05, CEP: 78050-970, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme artigos 22, inciso I e §1º, e 45, §1º, Inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho/1993, cujo regime de execução será **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, conforme disposto no art. 6º, inciso VIII, alínea “b”, cumulado com o art. 10, inciso II, alínea “b” ambos da mesma Lei, com a finalidade de selecionar proposta mais vantajosa para a execução do objeto, conforme Projeto Básico e anexos deste Edital, na forma da legislação pertinente, em especial da Lei n.º 8.666/1993, Lei n.º 5.764/1971, Leis Complementares: n.º 123/2006 e n.º 10.442/2016, Decretos Estaduais: n.º 840/2017, n.º 7.218/2006 e n.º 8.199/2006 e demais normas Federais, Estaduais pertinentes ao caso, obedecendo ainda as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2 DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1 Os envelopes contendo os documentos de HABILITAÇÃO e as PROPOSTAS, conforme disciplinado neste edital, serão recebidos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL até as 9h00min do dia 18/11/2019, com tolerância máxima de 10 (dez) minutos, na Sala de Reunião da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, situado na Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05), Centro Político Administrativo, 78049-902, Cuiabá-MT.

2.1.1 Às 09h10min, do dia 18 do mês de novembro do ano de 2019, na Sala de Reunião da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, terá início à sessão pública do certame, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a realização de consulta “on line” (caso necessário).

2.2 Após o recebimento dos envelopes, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO realizará o Credenciamento dos representantes presentes no ato da sessão pública.

2.3 Finalizado o credenciamento dos presentes, serão abertos os envelopes contendo os documentos de HABILITAÇÃO e PROPOSTAS COMERCIAIS, nesta ordem, observadas as demais disposições deste edital.

2.4 Para todos os atos pertinentes a presente licitação será considerado o horário vigente na Capital do Estado de Mato Grosso.

2.5 O aviso sobre este EDITAL será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso – DOE/MT e em jornal de grande circulação local. Ressalva-se que todas as publicações posteriores, relativas ao presente certame, serão feitas somente no DOE/MT.



3 DO OBJETO

3.1 A presente licitação tem por objeto a **“retomada da construção na cozinha e refeitório, e readequação do Hospital Regional de Sorriso”**, localizado no município de Sorriso – Estado de Mato Grosso, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

3.2 A licitação compõe-se de lote único, conforme planilha orçamentária constante do Projeto Básico/Plano de Trabalho nº 001/2019 – Modelo 02, sagrando-se vencedor a licitante que ofertar o menor preço.

Obs.: Se não estiverem disponíveis juntamente com o edital no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Saúde, os projetos, as planilhas, o cronograma, memorial descritivo e/ou outros documentos; estarão disponíveis para visualização e/ou cópia na **Coordenadoria de Aquisições da Superintendência de Aquisições e Contratos – SUAC**, junto à comissão permanente de licitação, no endereço supracitado. Para disponibilizar cópia via mídia os interessados deverão trazer o CD/DVD ou Pen Drive.

4 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, o que será verificado no momento da HABILITAÇÃO através do contrato ou estatuto social da licitante, e, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

4.2 Será permitida a participação de sociedades cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução da obra, e desde que executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

4.3 Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio e deverão obedecer às seguintes regras:

4.3.1 Apresentar compromisso público ou particular de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados na pasta de documentos, que, além de conter, com clareza e precisão, a descrição de seu objeto, deverá observar os seguintes requisitos:

4.3.1.1 Indicar o líder do consórcio, ao qual deverá ser conferido amplos poderes para representar os consorciados no procedimento licitatório e no contrato, receber, dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

4.3.1.2 Regular a participação de cada consorciado, com a indicação da proporção econômico-financeira respectiva, que não poderá ter sua composição ou constituição alterada, ou, de qualquer forma, modificada, sem prévia anuência da Secretaria de Estado de Saúde - SES, até o recebimento definitivo do objeto que vier a ser contratado;

4.3.1.3 Estabelecer o prazo de duração do Consórcio, que deverá ser, no mínimo, o mesmo fixado para o contrato que será firmado em decorrência desta licitação, acrescido de 120 (cento e vinte) dias, necessários para os recebimentos provisório e definitivo de seu objeto;



4.3.1.4 Constar compromisso expresso de que o Consórcio não se constitui e nem se constituirá em pessoa jurídica distinta de seus membros;

4.3.1.5 Estabelecer responsabilidade solidária entre os consorciados, tanto na licitação como durante a execução do contrato;

4.3.1.6 Atender, na íntegra, às disposições do artigo 33 da Lei nº 8.666/93.

4.3.1.7 Apresentar declaração expressa dos consorciados de que, por ocasião de eventual assinatura do contrato decorrente desta licitação, providenciarão o arquivamento na Junta Comercial do instrumento de constituição do consórcio, bem como o registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

4.3.1.8 Qualquer empresa que integrar um consórcio, não poderá participar da licitação isoladamente ou compondo consórcio distinto.

4.3.1.9 A vedação referida no item anterior se aplica igualmente à empresa controlada, coligada, controladora ou pertencente ao mesmo grupo societário da licitante.

4.4 Será permitida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que demonstrem na fase de habilitação, ter viabilidade econômica. (conf. decisão do STJ no AREsp 309.867/ES).

4.5 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da presente licitação as empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

4.5.1 Interessados suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o órgão responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.5.2 Cujo dirigente participe na condição de acionista com poder de mando, cotista ou sócio de outra licitante, também participante da presente licitação;

4.5.3 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou punidas com suspensão, desde que a punição alcance esta Administração. Em ambos os casos, o ato deverá ter sido publicado na Imprensa Oficial ou registrado no Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas - CEIS/MT, conforme Lei Estadual nº 9312/2010;

4.5.4 Interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, salvo os casos previsto no item 4.4 deste edital;

4.5.5 Sociedades empresariais cujo objeto social não seja pertinente nem compatível com o objeto deste procedimento licitatório;

4.5.6 Empresa que possua em seus quadros sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, comuns aos quadros de outra empresa que esteja participando desta licitação;

4.5.7 Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



4.5.8 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

4.5.9 Empresas cujo(s) sócio(s), dirigente(s), gerente(s) ou responsável(is) técnico(s) seja(m) servidor(es) efetivos, comissionados ou empregados no âmbito do Governo do Estado de Mato Grosso.

4.5.10 Os licitantes que não atenderem todos os termos e condições deste edital e seus anexos e legislação pertinente.

5 DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

5.1 No dia e horário constante no item 02 deste edital será iniciado o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

5.1.1 Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social/consolidado ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.2 Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

5.1.3 Poderá ser usado alternativamente o Termo de Credenciamento conforme modelo no Anexo VII ao Edital.

5.2 Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados separadamente dos documentos de habilitação, ou seja, caso algum documento de credenciamento também seja exigido para fins de habilitação, deverão ser apresentadas duas vias do mesmo documento, sendo certo que uma via deverá ser apresentada no credenciamento e a outra via deverá constar dentro do Envelope de Habilitação.



5.3 O representante legal/credenciado da empresa licitante terá competência para intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, respondendo, em todos os atos e para todos os efeitos, pelo representado.

5.3.1 Poderá estar presente mais de um representante autorizado de cada licitante, porém apenas um único (credenciado) participará e manifestará durante a realização dos trabalhos.

5.3.2 Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante, e será o único admitido a intervir no procedimento licitatório.

5.3.3 O previsto acima, não exclui a possibilidade de tantos quantos outros integrantes ou representantes da Licitante se fizerem presentes nas Sessões Públicas, para assistir o ato público, contudo apenas ao representante credenciado da Licitante será oportunizado se manifestar e participar dos trabalhos junto a Comissão.

5.4 O não credenciamento ou incorreção de documentos mencionados nos subitens 5.1.1 e 5.1.2, não constituirá motivo para a inabilitação da licitante ou desclassificação de proposta, contudo, restará vedado a este Licitante declarar a intenção de interpor ou de renunciar recurso administrativo, consignar em Ata suas observações, rubricar documentos, bem como praticar os demais atos da licitação.

5.5 A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada neste edital, conforme estabelecidos nos artigos 297 a 301 do Código Penal.

5.6 É facultado ao Presidente ou autoridade superior de promover diligências, conforme disposto no art. 43, § 3º, Lei nº. 8.666/93.

5.7 As **Microempresa e Empresa de Pequeno Porte** deverão observar as normas descritas no item **6** do presente edital.

6 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.1 As empresas que quiserem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido, estabelecidos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na Lei Complementar nº 10.442/2016, na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, **ou** Cooperativa equiparada – COOP, nos termos do art. 34 da Lei n. 11.488, de 2007, **deverão apresentar no momento do credenciamento**, sem prejuízo dos outros documentos exigidos para a habilitação e proposta, o seguinte:

6.1.1 Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL a Licitante deverá apresentar:

- a) Comprovação de opção pelo SIMPLES nacional, obtido na página de internet (site) da Secretaria da Receita Federal;
- b) Declaração de que se enquadra na condição de Microempresa/Empresa de Pequeno Porte e que não se encontra em nenhuma das situações do §4º, art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/2006. (conforme anexo IX deste edital).

6.1.2 Quando não optante pelo SIMPLES NACIONAL a Licitante deverá apresentar:

- a) Apresentação de cópia da declaração anual de rendimentos/imposto de renda **ou** Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando



ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos I e II do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06;

- b) Declaração de que se enquadra na condição de Microempresa/Empresa de Pequeno Porte e que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º da LC 123/2006. (conforme anexo IX deste edital).

6.1.3 A apresentação declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

6.1.4 A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa equiparada, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

6.2 Como condição para a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n. 123/2006, a Comissão de Licitação poderá realizar consultas e diligências para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela ME/EPP/COOP, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da referida Lei, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, §2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

6.3 Nos termos do artigo 43 da LC 123/2006, as ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.4 Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

6.4.1 Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara credenciado no certame não suspenderá o prazo do subitem acima

6.5 A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

7 DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 Até o dia e horários designados para a sessão pública os documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues em envelopes separados, em papel opaco, fechados, lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, as seguintes informações:



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA Nº 001/2019
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL (DA LICITANTE)
C.N.P.J.: (DA LICITANTE)
DATA/HORA: 18/11/2019 ÀS 09h00min.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA Nº 001/2019
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL (DA LICITANTE)
C.N.P.J.: (DA LICITANTE)
DATA/HORA: 18/11/2019 ÀS 09h00min.

7.2 A abertura dos envelopes de Habilitação e a Proposta de Preços será feita em ato público pela Comissão Permanente de Licitação, na data e horário designados para a sessão pública e em conformidade com este Edital e seus Anexos, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes;

7.3 Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Documentos de Habilitação e, após, o Envelope 2 - Proposta de Preços;

7.4 As licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis;

7.5 A apresentação dos envelopes com os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.6 Os documentos apresentados pelas licitantes nos documentos de habilitação e nas propostas de preços, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado;

7.7 Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em **cópias acompanhados dos originais**, cópias autenticadas em cartório ou decorrentes de publicações em órgão da Imprensa Oficial, perfeitamente legíveis, **sob pena de INABILITAÇÃO**.

8 DA IMPUGNAÇÃO

8.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, a licitante que não o fizer **até o segundo dia útil** que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, conforme previsto no parágrafo 2º, do artigo 41, da Lei nº. 8.666/93.

8.2 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.



8.3 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, bem com suas retificações, por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido formal e expressamente, com todos os dados de identificação e qualificação necessários, no setor de protocolo da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 18h00min (horário local), dirigidos a Coordenadoria de Aquisições, da Superintendência de Aquisições e Contratos – SUAC, situada na Rua Júlio Domingos de Campos, s/n., Centro Político Administrativo, CEP. 78.049-902, Cuiabá/MT; ou digitalizada e encaminhada na forma eletrônica, pelo e-mail cpl@ses.mt.gov.br, em quaisquer das opções deverá ser direcionada a Comissão de Licitações, **até o quinto dia útil** que anteceder a data fixada para a abertura dos invólucros de Habilitação, conforme previsto no §1º do artigo 41 da Lei nº 8666/93.

8.4 Caberá a Comissão, auxiliada pela Área Técnica Solicitante (caso necessário), decidir sobre a impugnação/esclarecimento até o dia anterior à data de abertura da licitação.

8.5 Se procedente e acolhida à petição contra o ato convocatório que implique em modificação das condições inicialmente publicadas e/ou dos vícios, estes serão sanados e será designada uma nova data para a abertura dos envelopes;

8.5.1 Na hipótese de a impugnação ser rejeitada, ficarão mantidas as condições originalmente previstas neste Edital;

8.6 Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos diretamente no site: <http://www.saude.mt.gov.br/licitacao-editais>, no link correspondente a este Edital;

8.7 Quem impedir, perturbar ou fraudar, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em “*pena de detenção de 06 meses a 02 (dois) anos e multa*”, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93;

8.8 Os casos omissos do presente credenciamento, serão solucionados pelo(a) Presidente de Comissão.

9 DA VISITA TÉCNICA.

9.1 Por intermédio de seu Responsável, a(s) empresa(s) interessada(s) **poderá(ão)** juntamente com o servidor designado para esse fim, realizar Visita Técnica no local que serão executados os serviços licitados, visando constatar as condições e peculiaridades inerentes à sua execução, inclusive com a emissão de DECLARAÇÃO, emitido pela unidade demandante, que deverá fazer parte da Documentação de HABILITAÇÃO, (ANEXO XI).

9.2 A(s) empresa(s) interessada(s) deverá(ão) agendar, de segunda à sexta-feira, das 14:00 horas às 18:00 horas, pelo telefone (65) 3613-5416, em até **03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para realização do certame licitatório**, diretamente com a Superintendência de Obras, Reformas e Manutenção/SES.

9.2.1 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até 03 (três) dias úteis anteriores à data prevista para abertura dos envelopes.

9.2.2 Para a vistoria a licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.



9.2.3 Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da vistoria deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação, antes da data fixada para a sessão pública.

9.2.4 A empresa poderá solicitar informações do projeto, com a equipe técnica mediante prévio agendamento.

9.2.5 Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

9.2.6 A Declaração de Vistoria será expedida pelo servidor responsável do setor de obra da SES em até no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a realização da visita da proponente que a mesma deverá entregar juntamente com a Documentação de Habilitação.

9.2.7 A(s) empresa(s) deverá(ão) ainda, elaborar relatório da visita, devendo constar claramente que estão cientes da situação atual dos locais vistoriados e da sua obrigação de estar cumprindo os requisitos para efetivação dos serviços. Este relatório será atestado pelo responsável da Superintendência de obras, Reforma e Manutenções. Sendo todas as adequações necessárias com ônus para a(s) interessada(s).

9.3 A(s) empresa(s) interessada(s) poderá(ão) **optar por não realizar(em) a Visita Técnica**, caso em que deverá(ão) emitir uma DECLARAÇÃO que fará parte da Documentação de HABILITAÇÃO, de que conhece todos os trabalhos a serem realizados, as condições estruturais existentes, os documentos e exigências inerente a execução do objeto, assumindo todos os riscos inerentes do não conhecimento das reais condições da obra/serviços, e, no caso de ser declarada vencedora que tem totais condições de realizar/executar os serviços ora pretendidos, sem prejuízo algum na sua efetiva execução, (ANEXO XII).

9.4 A não realização de vistoria não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório.

9.5 A empresa não poderá alegar, a posteriori, desconhecimento de qualquer fato relativo às condições do local de execução dos serviços, podendo incorrer em sanções administrativas previstas no Edital em consonância com a Lei 8.666/93.

10 DA HABILITAÇÃO

10.1 Na fase de habilitação a Comissão Permanente de Licitação examinará a adequação, segundo as exigências a seguir descritas, da documentação contida no Envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

10.2 Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO a serem apresentados estão relacionados nos subitens abaixo, e deverão ser entregues no Envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO, de forma organizada, em sequência e numerados do primeiro ao último.

10.2.1 Documentos de Habilitação jurídica:

- I. No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.



- II. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- III. No caso de sociedade comercial: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e devidamente registrado, e, no caso de sociedade por ações, acompanhada da documentação de eleição dos seus administradores;
- IV. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- V. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- VI. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI.
- VII. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o *aprovou*, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- VIII. No caso de empresa em regime de consórcio deverá apresentar compromisso público ou particular de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados que, além de conter, com clareza e precisão, a descrição de seu objeto, deverá observar os seguintes requisitos:
- Indicar o líder do consórcio, ao qual deverá ser conferido amplos poderes para representar os consorciados no procedimento licitatório e no contrato, receber, dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação.
- IX. Documento de identidade válido do representante da licitante, sendo que, em caso de representação por procuração:
- a) Por instrumento público, deverá ser apresentado, além da respectiva procuração, o documento de identidade do outorgado;
 - b) Por instrumento particular, deverá ser apresentada a procuração com reconhecimento de firma do outorgante e os documentos de identidade válidos do outorgante e do outorgado.

10.2.1.1 Todos os documentos supracitados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2.1.2 Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação:

- a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;
- b) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;



- c) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- d) O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;
- e) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- f) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e
- g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.2.2 Documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ (disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br);
- II. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Previdenciária (disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br);
- III. Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual não inscrito em dívida ativa (CND) específica para participar de licitações, emitida pelo respectivo órgão fazendário estadual ou distrital (para as empresas sediadas no Estado de Mato Grosso, poderá ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br);
- IV. Certidão Negativa de Débitos Inscritos em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado;
- V. Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;
- VI. Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (disponível no site www.caixa.gov.br);
- VII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho (disponível no site www.tst.jus.br).

10.2.2.1 Todas as certidões de regularidade fiscal acima exigidas devem se referir ao domicílio tributário da licitante;

10.2.2.2 As certidões descritas nos incisos III e IV acima podem ser apresentadas de forma consolidada, se assim for permitido pela legislação do domicílio tributário da licitante, caso em que a Comissão Permanente de Licitação poderá exigir da licitante a comprovação da respectiva norma e vigência;

10.2.2.3 As certidões positivas com efeito de negativas produzirão os mesmos efeitos das certidões negativas, nos termos do Código Tributário Nacional.

10.2.2.4 Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração



emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.2.2.5 Caso a licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme estabelece o item 6.4, sob pena de inabilitação.

10.2.2.6 Não será aceita certidão com prazo de validade vencido ou, ainda, comprovante de solicitação de documento, salvo o caso previsto neste edital.

10.2.3 Qualificação Econômico – Financeira:

- I. Certidão negativa de falência **ou** recuperação judicial (observando o item 4.4), **ou** liquidação judicial, **ou** de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **60 (sessenta)** dias contados da data da sua apresentação.
- II. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do **ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI**, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir. *(salvo os casos previstos no subitem 10.2.3.4 ou 10.2.3.5).*
- III. Caso a licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- IV. Comprovação da boa situação financeira da empresa, por uma das seguintes opções *(salvo os casos previstos no subitem 10.2.3.4 ou 10.2.3.5)*:
 - a) Obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou superiores a 1,0 (um), a partir da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações do balanço patrimonial apresentado na forma do inciso anterior:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- b) Patrimônio líquido, indicado no balanço patrimonial apresentado na forma do inciso anterior, de no mínimo 10% do valor estimado ou do valor total de sua



proposta de preço, o que for menor, conforme o artigo 31, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8.666/93;

10.2.3.1 Junto com o balanço patrimonial exigido no inciso II poderá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinado pelo profissional contábil responsável pela empresa.

10.2.3.2 O balanço patrimonial, as demonstrações contábeis e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

10.2.3.3 Serão considerados como *na forma da lei* o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- I. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
 - a) Publicados em Diário Oficial; ou
 - b) Publicados em jornal de grande circulação; ou
 - c) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- II. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA.): acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
- III. Microempreendedor Individual e Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte: acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
- IV. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes nos casos de sociedades anônimas;
- V. O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado;
- VI. Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 787/2007 da RFB e disciplinado pela IN nº 109/2008 do DNRC, apresentarão documentos extraído do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped ou através do site da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na seguinte forma:
 - a) Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;
 - b) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;
 - c) Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

10.2.3.4 Quando a licitante se enquadrar na condição de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual será facultada para fins de habilitação,



atestar a qualificação econômico-financeira através da comprovação de capital social mínimo ou de patrimônio líquido de acordo com o art. 4º da Lei Complementar nº 605, de 29 de agosto de 2018, **ou**;

10.2.3.5 A(s) microempresa, empresa de pequeno porte e/ou microempreendedor individual poderá comprovar a qualificação econômico-financeira de acordo com o art. 7º da Lei Complementar Estadual nº 10.442, de 03 de outubro de 2016, seja:

- a) Apresentação de certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida pelo domicílio da pessoa física;
- b) Apresentação de cópia da declaração anual de rendimentos/imposto de renda;

10.2.4 Relativos à Qualificação Técnica, todos os licitantes, credenciados ou não no CGF/MT ou SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que seguem, no envelope nº 1:

10.2.4.1 Registro/Certidão de inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da região da sede da empresa.

10.2.4.2 CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL, apresentação dos seguintes documentos:

10.2.4.2.1 Atestados de Qualificação Técnico-Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que servirá como comprovação que a licitante executou obra de engenharia, compatível em **características e quantidades** com o objeto da presente licitação, devidamente anexadas com a planilha do atestado com descrição e quantificação dos serviços executados, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.

10.2.4.2.2 O registro de atestado será efetivado por meio de sua vinculação à CAT, do respectivo contrato.

10.2.4.2.3 No caso de obra própria, o atestado deve estar acompanhado de documento público que comprove a conclusão da obra ou serviço, conforme Resolução nº 1.025/2009 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia.

10.2.4.2.4 A(s) certidão(ões) e o(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

- a) Nome da contratada e do contratante;
- b) Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);
- c) Localização do serviço (município, comunidade, gleba);
- d) Serviços executados (discriminação e quantidades).

10.2.4.2.5 Os serviços de execução de construção civil relevantes ao objeto da retomada e reparos é a execução da Cobertura e Instalações Elétricas, conforme planilha orçamentária. A empresa participante deve apresentar atestados equivalentes ao objeto acima disposto em medida não inferior a 40% da área total licitada.



10.2.4.3 CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL, apresentação dos seguintes documentos:

10.2.4.3.1 Declaração de disponibilidade de equipe técnica responsável, conforme modelos anexos, acompanhado de atestado(s) e certidão(ões) de responsabilidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, por execução de serviços compatíveis com o objeto e itens relevantes do contrato, devidamente anexadas com a planilha do atestado com a descrição e quantificação dos serviços executados, **obrigatoriamente**, estes deverão estar identificados de forma destacada, em concordância com o responsável técnico.

10.2.4.3.2 Para garantir a boa execução da obra, deverá estar presente no canteiro de obras durante todo o período de execução, **Engenheiro Civil ou Arquiteto e Engenheiro Eletricista** como responsável(is) técnico(s). Deverá ser relacionado conforme Declaração de equipe técnica responsável presente em anexo.

10.2.4.3.3 Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante aprovação prévia desta administração.

10.2.4.4 Os documentos de habilitação referente a qualificação técnica serão avaliados pela equipe técnica da Superintendência de Obras, Reformas e Manutenções - SUPO, a qual emitirá parecer técnico.

10.2.4.5 A comprovação do vínculo do(s) profissional(is) relacionado no inciso “II”, acima, será feita por meio da apresentação dos seguintes documentos no momento da **assinatura do contrato**:

- a) **Sócio**: cópia do contrato social e sua última alteração, devidamente registrados no órgão competente, e certidão do CREA e/ou CAU devidamente atualizado;
- b) **Diretor**: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do estatuto social e da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima, e certidão do CREA e/ou CAU devidamente atualizado;
- c) **Empregado da empresa**: cópia da carteira de trabalho, ou ficha de registro de empregados (FRE), ou guia de recolhimento do FGTS, onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(s) e demonstrem a identificação do mesmo;
- d) **Profissional contratado**: cópia do contrato de prestação de serviços, celebrado entre o profissional e a licitante de acordo com a legislação civil comum.

10.2.4.5.1 O profissional deverá constar como responsável técnico da licitante junto ao CREA-MT, obrigatoriamente.

10.2.4.6 Nenhum engenheiro e/ou arquiteto, ainda que credenciado na licitação, poderá representar mais de uma licitante. Fica vedada, sob pena de inabilitação dos Licitantes, a indicação de idêntico Responsável Técnico por mais de uma pessoa jurídica Licitante.

10.2.4.7 Será admitida a apresentação de mais de um atestado como forma de comprovar, através do somatório de quantidades, a qualificação técnica exigida.



10.2.4.8 Os documentos de habilitação referente à qualificação técnica serão avaliados pela equipe técnica da Superintendência de Obras, Reformas e Manutenção, a qual emitirá parecer técnico.

10.2.4.9 O(s) atestado(s) provenientes de participação em Consórcios, somente serão considerados se especificarem claramente os serviços de cada consorciado ou a efetiva participação de cada um dos componentes do Consórcio nos trabalhos realizados (percentual de participação de cada empresa componente do Consórcio).

10.2.5 Documentação Complementar - os licitantes deverão anexar no Envelope de Habilitação às **declarações abaixo indicadas**, devidamente assinadas pelo representante legal da empresa:

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente que possa impedir sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo ÓRGÃO, na forma do artigo 32, § 2º da lei 8.666/93; (modelo – anexo IX).
- b) Declaração de não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprego de menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, do artigo 27 da lei 8.666/93; (modelo – anexo IX)
- c) Declaração de não possuir em seu quadro de pessoal, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; (modelo – anexo IX)
- d) Declara que não se encontra apenada com suspensão ou impedimento de contratar com a Administração, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93, nem declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do mesmo dispositivo legal, bem como que irá comunicar qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira; (modelo – anexo IX)
- e) Declaração que não se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação.
- f) Declaração de Vistoria (modelo anexo XI) ou declaração abstenção de vistoria (modelo anexo XII).
- g) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações previstas no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (esta alínea aplica-se APENAS A ME/EPP que quiser usufruir dos benefícios da LC 123/2006). (modelo – anexo IX).
- h) Declaração de responsável técnico (modelo no Anexo X deste edital).

10.3 Sob pena de inabilitação:

- a) Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou,
- b) Se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- c) Serão dispensados os documentos da filial os documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz; e,
- d) O(s) atestado(s) de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(ais) da **licitante**.



10.4 Em substituição aos documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, poderá ser apresentado dentro do envelope 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- a) Para as empresas cadastradas no **SICAF** – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores da União, o **Certificado de Registro Cadastral** válido; ou
- b) Para as empresas cadastradas no **CGF/MT** - Cadastro de Fornecedores do Governo do Estado de Mato Grosso, o Extrato de Situação Cadastral válido; ou
- c) **Para as empresas que se cadastraram previamente perante a Comissão Permanente de Licitação, o Extrato de Cadastramento** específico para esta CONCORRÊNCIA.

10.4.1 As empresas que apresentarem o Extrato do SICAF, deverão apresentar também os documentos abaixo elencados:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho, provando a inexistência de débitos inadimplidos, nos termos da Lei n. 12.440/2011, que alterou o Decreto-Lei n. 5.452/43 (Consolidação das Leis do Trabalho) e a Lei 8.666/93 (Lei de Licitações).
- b) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Cartório do Distribuidor Cível da Comarca onde a pessoa jurídica tiver sede;

10.5 Os documentos apresentados no envelope de habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão **o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias** contados a partir da data de sua emissão;

10.5.1 Estão excluídos da presunção do item anterior, os atestados de capacidade técnica ou responsabilidade técnica e aqueles documentos que por sua natureza sejam incompatíveis com a exigência de prazo de validade.

10.6 A Comissão Permanente de Licitação reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

10.7 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.8 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto neste edital, a Comissão Permanente de Licitação considerará o proponente inabilitado, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006.

10.9 Após a decisão da Comissão Permanente de Licitação quanto à habilitação, será oportunizada a interposição de recursos, na forma regulada neste edital.

10.10 Os documentos de habilitação de todos os licitantes serão retidos para juntada aos autos do processo licitatório, e quanto aos documentos da proposta de preços, após o encerramento da fase recursal da fase de habilitação, poderão ser devolvidos os documentos das licitantes inabilitadas definitivamente.



11 DA PROPOSTA DE PREÇO

11.1 Os documentos constantes do **ENVELOPE DE PROPOSTA** deverão ser apresentados em uma via impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, carimbado e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante, contendo os seguintes elementos, sob pena de desclassificação:

11.1.1 Número desta Concorrência, nome do proponente, endereço, CEP, telefone, número do CNPJ e da Inscrição Estadual/Municipal ou do Distrito Federal, número de conta corrente e agência bancária, e respectivo Banco, pelos quais a Licitante pretende receber os pagamentos e endereço eletrônico (e-mail);

11.1.2 O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua entrega;

11.1.3 A proposta deverá conter todo e qualquer custo para a execução dos serviços, estando restritos as condições e valores estimados pela Administração (como por exemplo: Locações de equipamentos, encargos trabalhistas, horas-extras, recomposição das áreas danificadas na execução dos serviços, limpeza durante a execução dos serviços, limpeza final, remoção do material excedente; encargos sociais; BDI; etc.).

11.1.4 Na elaboração da proposta de preço, é necessário que a licitante apresente o valor unitário/global no mês-base do orçamento apresentado na planilha de referência, em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas diretas e indiretas necessárias à plena execução dos serviços/obra objeto da licitação atendendo aos seguintes itens:

- a) Quadro Resumo de Preços,
- b) Planilha Orçamentária sintética;
- c) Planilha de composição de preços unitários;
- d) Cronograma físico financeiro;
- e) Detalhamento do BDI;
- f) Planilha de Leis Sociais
- g) Escala salarial de Mão de Obra

11.1.5 O Cronograma Físico-financeiro apresentado pela Licitante deverá atender aos prazos e percentuais de execução iguais ao previsto e apresentado na planilha de referência (Modelo 03), não sendo admitidos percentuais e prazos superiores;

11.1.6 Do Local e Prazo da execução da obra/serviços;

11.1.7 O presidente de comissão, poderá solicitar a PROPOSTA DE PREÇOS em via digital no formato do tipo “.xls”, “.xlsx” ou “.ods” para possível verificação, caso seja necessário. A solicitação será feita em sessão.

11.2 Não serão aceitas as propostas com valores UNITÁRIOS superiores ao limite estabelecido na planilha orçamentária de referência, e nem propostas apenas com valor global, ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.



11.3 Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização de equipamentos e da aquisição de materiais necessários à satisfação do objeto. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.

11.4 Buscando evitar o desbalanceamento da planilha, e propostas com bases desiguais, atentando aos princípios de igualdade de tratamento entre licitantes no julgamento objetivo das propostas previstas nos artigos 3º e 4º da lei 8.666/93, as propostas deverão apresentar BDI com índice Linear para todos os itens, salvo BDI para equipamentos que deverão ser diferenciados conforme Acórdão TCU nº 2.622/2013.

11.5 Propostas com BDI distintos para cada item da planilha serão desclassificadas, salvo casos justificados no item 11.4.

11.6 Os preços e cotações, apresentados e considerados para efeito de julgamento, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

11.7 Em caso de divergência entre preços constantes da PLANILHA DE PREÇOS e os constantes da PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, prevalecerão sempre os valores da COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS.

11.8 As propostas de preços e planilhas, serão avaliados pela equipe técnica de elaboração de projetos da Superintendência de Obras, Reformas e Manutenção, a qual emitirá parecer técnico conclusivo acerca da aceitabilidade.

11.9 Eventualmente, por ocasião da emissão da ordem de serviço ou ainda durante a execução do contrato, a Administração poderá, unilateralmente ou de comum acordo com a contratada, alterar ou adequar o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, visando aos melhores interesses ou condições de execução da obra, sempre formalizando tal alteração por meio de termo aditivo, devidamente justificado.

11.10 Não serão admitidas PROPOSTAS que apresentem preço global ou preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.11 Os preços, cotações e valores constantes da PROPOSTA DE PREÇOS serão considerados inexequíveis caso sejam iguais ou inferiores ao resultado dos cálculos previstos no § 1º do art. 48 da Lei n.º 8.666/1993.

11.12 Não serão consideradas PROPOSTAS DE PREÇOS com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem com valores ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais Licitantes, bem como serão desclassificadas aquelas que não atenderem às especificações e exigências do Edital e de seus anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.



12 DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Poderão ser subcontratados alguns serviços, desde que sejam submetidos à prévia autorização da Comissão de Fiscalização da SES, limitados a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, em consonância ao art. 10 e parágrafos, do Decreto Estadual nº 943/2012, de 10/01/2012, nas seguintes condições:

12.1.1 A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

12.1.2 A SUBCONTRATAÇÃO não exime nem diminui, perante a Administração, a responsabilidade direta e integral da CONTRATADA quanto à obra objeto desta licitação, principalmente quanto à qualidade e garantia dos materiais, equipamentos e serviços.

12.1.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

12.2 A licitante vencedora poderá, subcontratar Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 10.442, de 2016, no percentuais mínimo de 5% (cinco por cento) e máximo de 30% (trinta por cento), atendidas as disposições dos subitens 12.1.1 a 12.1.3 acima, bem como as seguintes regras:

12.2.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pelos licitantes no momento da apresentação das propostas, com a descrição dos serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

12.2.2 No momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, deverá ser comprovada a regularidade fiscal das microempresas e das empresas de pequeno porte subcontratadas, como condição da licitante ser declarado vencedor no certame, bem como ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão, se aplicando o prazo para regularização previsto no art. 8º da Lei Complementar nº 10.442, de 2016;

12.2.3 A contratada se comprometerá a substituir à subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

12.2.4 Demonstrada a inviabilidade de nova subcontratação, nos termos do art. 8º desta Lei, a Administração Pública deverá transferir a parcela subcontratada, desde que sua execução já tenha sido iniciada.

12.2.5 A empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.



12.2.6 Os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da Administração Pública poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

12.2.7 Não será exigida subcontratação quando essa for inviável, não for vantajosa para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

13 DO PROCEDIMENTO

13.1 Os envelopes contendo a “**Documentação de Habilitação**” e “**Proposta de Preços**” serão recebidos no dia, hora e local indicado neste Edital, sendo que após a hora marcada nenhum envelope será recebido pela Comissão, devendo neste caso a ocorrência ficar consignada em Ata.

13.2 A abertura dos envelopes ocorrerá sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará Ata assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação;

13.3 Será inabilitada ou desclassificada a empresa que deixar de apresentar documento ou anexo exigido neste Edital, mesmo que na interpretação da licitante não tenha nada a ser declarado;

13.4 O Presidente da Comissão submeterá todos os envelopes à rubrica dos presentes, a seguir fará a abertura do Envelope nº 01 – “Documentação de Habilitação” que será rubricado e apreciado pelos licitantes e comissão;

13.5 O exame da “Documentação de Habilitação” e decisão sobre o cumprimento dos requisitos previstos neste edital, **sempre que possível**, será realizado na sessão pública do certame pela Comissão Permanente de Licitação, quando será dada ciência aos licitantes para interposição de recurso, contando-se da sessão o prazo recursal;

13.6 Se houver ausência de algum licitante na sessão pública, ou se algum não informar se pretende ou não interpor recurso, a decisão da Comissão Permanente de Licitação será publicada mediante Aviso no Diário Oficial do Estado, contando-se da data de circulação o prazo recursal.

13.7 Após desistência expressa do direito de interpor recurso, transcorrido o prazo recursal ou após o julgamento do recurso o Envelope nº 02, devidamente fechado, será devolvido ao concorrente INABILITADO, mediante recibo de seu representante.

13.8 O Envelope n. 02 que não for resgatado após a homologação da licitação será destruído pela Comissão Permanente de Licitação, mediante registro nos autos do processo licitatório.

13.9 As propostas dos concorrentes HABILITADOS serão abertas em sessão pública, rubricadas pelos licitantes e Comissão em horário e data previamente informados aos licitantes por meio de publicação no Diário Oficial do Estado;

13.10 Eventuais erros nas Propostas, verificados pela Comissão Permanente de Licitação, poderão ser corrigidos nas seguintes hipóteses:

13.10.1 Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso se houver, prevalecerá o valor por extenso;



13.10.2 Erros de transcrição das quantidades do projeto para a Proposta, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

13.10.3 Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e quantidade e corrigindo-se o produto;

13.10.4 Erro de adição será retificado, conservando-se as parcelas corretas, trocando-se a soma;

13.11 O valor total do serviço apresentado na Proposta será ajustado pela Comissão de Licitação em conformidade aos procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o valor contratual. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua Proposta será rejeitada;

13.12 Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão de Licitação, necessárias para corrigir erros aritméticos cometidos pelos licitantes, não serão aceitas Propostas contendo borrões, emendas ou rasuras;

13.13 Se a proposta da empresa vencedora sofrer correções pela Comissão de Licitação, e a critério da Comissão no interesse do Estado de Mato Grosso, a mesma deverá apresentar nova planilha corrigida, mantendo os valores apurados pela Comissão. A vencedora terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado e decurso de prazo recursal, para reapresentação da Proposta à Comissão de Licitação. Esta Proposta após análise e rubrica fará parte do processo licitatório;

13.14 É facultada a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

13.15 Ultrapassada a fase de habilitação e abertas às propostas não caberá à inabilitação por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

13.16 Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão;

13.17 Quando todas as propostas forem inabilitadas ou desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes, prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outros documentos ou outras propostas, sem as causas que redundaram na sua inabilitação ou desclassificação, conforme § 3º, Art. 48 da Lei 8.666 de 1993.

14 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

14.1 As Propostas de Preços serão analisadas, conferidas, corrigidas e classificadas por ordem crescente de valores corrigidos;

14.2 O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o disposto no §1º, inciso I do artigo 45, da Lei nº. 8.666/93; e serão desclassificadas nos seguintes casos:

14.2.1 As propostas que não atendam às exigências desta CONCORRÊNCIA, conforme o inciso I do artigo 48 da Lei nº. 8.666/93.



14.2.2 O valor da proposta ser superior ao valor de referência estabelecido pela Secretaria de Estado de Saúde – SES/MT.

14.3 No caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes habilitadas serão convocadas, salvo nos casos em que o empate se der com Microempresas - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP que serão utilizados os critérios da Lei Complementar nº 123/2006;

14.4 A Comissão Permanente de Licitação publicará o resultado do julgamento das propostas no Diário Oficial do Estado;

14.5 O **Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso** adjudicará o objeto licitado e homologará o certame ao participante com Proposta de menor preço que cumpra os requisitos do presente Edital e seu(s) anexo(s), após correções eventuais, desde que demonstrada sua viabilidade e após análise dos preços unitários pela comissão de licitação;

14.6 Quando a empresa adjudicatária não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº. 8.666/93;

14.7 O resultado e a homologação do presente certame será publicado e divulgado pelo(a) Presidente de Comissão o Diário Oficial do Estado de Mato Grosso – DOE/MT, no endereço eletrônico <https://www.iomat.mt.gov.br/>.

15 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 Caberá recurso, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar: a) do dia da sessão pública em que todos os licitantes tiverem ciência da decisão; ou b) do dia de circulação do Diário Oficial do Estado em que ocorrer a publicação do aviso do ato decisório;

15.2 Os recursos deverão ser entregues no setor de protocolo da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, de 2ª a 6ª feira, das 14h00min às 18h00min (horário local), dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, vinculada à Superintendência de Aquisições e Contratos – SUAC, situada na Rua Júlio Domingos de Campos, s/n., (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05) Centro Político Administrativo, CEP. 78.049-902, Cuiabá/MT;

15.2.1 Não serão aceitos recursos ou impugnações a recursos enviados por e-mail ou fax.

15.3 Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

15.4 Os recursos referentes aos atos de habilitação e julgamento das propostas terão efeitos suspensivos, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente as razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interposto eficácia suspensiva;

15.5 Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa;

15.6 Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento;



15.7 Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados;

15.8 A Comissão Permanente de Licitações poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los, devidamente informados, para apreciação e decisão da autoridade superior, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade;

15.9 Decididos os recursos contra os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, se for o caso, e homologará o resultado.

15.10 O resultado do presente certame será publicado e divulgado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso – DOE/MT, no endereço eletrônico <https://www.iomat.mt.gov.br/>.

16 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- Unidade Orçamentária: 21601
- Projeto Atividade: 3343
- Natureza de Despesa: 3.3.90.39
- Subação: 01
- Programa: 076
- Fonte: 195/395 Federal, 192/196 Estadual.

17 DA CONTRATAÇÃO E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

17.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, firmará Contrato de acordo com o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, visando à execução do objeto desta licitação nos termos e condições da minuta de contrato em anexo que integra este Edital.

17.2 O adjudicatário deve comparecer quando convocado no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para apresentar a documentação pertinente e assinar o contrato, bem como a assinatura do instrumento contratual, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1 O prazo do subitem acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

17.3 O período de vigência do contrato **será de 510 (quinhentos e dez) dias**, conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos, sua duração poderá ser prorrogada, condicionada a verificação da real necessidade e vantagem para a Administração na continuidade do contrato nos termos do Art. 57 da lei 8.666/93.



17.4 Após a celebração do contrato, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e retirar a nota de empenho/ordem de serviço, **no prazo de até 15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal.

17.5 O prazo para o início dos serviços/obras ocorrerá a partir da data de retirada da Nota de Empenho/Ordem de Serviço a ser emitida pela Superintendência de Obras, Reformas e Manutenção da Secretaria de Estado de Saúde - SES e deverá ser entregue no prazo de até **420 (quatrocentos e vinte) dias** respeitando o cronograma e demais parâmetros necessários a execução do objeto.

17.6 Só será admitido reajuste de preço quando o contrato atingir vigência superior a 12 (doze) meses, conforme observados os termos da lei 8666/93 e Instruções pertinentes.

17.6.1 Não caberá qualquer prorrogação de prazo de execução em decorrência de rejeição, por parte da CONTRATANTE, de etapas dos serviços que estejam em desacordo com o projeto executivo e/ou especificações, sem ônus para Administração.

17.6.2 O contrato poderá sofrer reequilíbrio econômico financeiro, nos termos do art. 65, II, alínea “d”, quando houver modificação unilateral que altere, comprovadamente, os encargos financeiros e custos.

17.6.3 O período de vigência do contrato conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos, a sua duração poderá ser prorrogada, atendendo ao interesse Público com justificativa pertinente.

17.7 O local para a realização da contratação de empresa especializada em serviço de obra de engenharia para retomada da construção na cozinha e refeitório, e readequação do Hospital Regional de Sorriso, localiza-se na Av. Porto Alegre, cidade de Sorriso-Mato Grosso

17.8 A execução de todos os serviços inerentes à Retomada da Construção na Cozinha e Refeitório, e Readequação do Hospital Regional de Sorriso, será de responsabilidade da Contratada, respeitando os projetos, os memoriais descritivos, cronograma, as planilhas orçamentárias e demais anexos, bem como, as exigências legais pertinentes ao objeto.

17.9 O prazo de garantia da obra não poderá ser inferior a 5 (cinco) anos, contado do Termo de Recebimento Definitivo da obra, a ser emitido por servidor ou comissão designada pelo Secretário de Estado de Saúde, ou por quem lhe vier exercer tal atribuição por delegação legal. Conforme Termo de Garantia, modelo Anexo-F na minuta do contrato.

17.10 A publicação resumida do instrumento de Contrato e de seus eventuais aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração no prazo estabelecido pela Lei 8.666/93.

17.11 Decorridos 90 (noventa) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para contratação, as licitantes são liberadas da obrigação de contratar com a Administração.

18 DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1 Para fins de assinatura do CONTRATO oriundo da licitação, e visando garantia de seu fiel cumprimento e adimplemento das obrigações decorrentes, a ADJUDICATÁRIA, sob pena de decair do direito à contratação, recolherá a título de GARANTIA DO CONTRATO a



importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor a ser contratado, por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- b) Caução em dinheiro, mediante depósito bancário no Banco do Brasil.
- c) Seguro-garantia
- d) Fiança Bancária, prestada com renúncia expressa pelo fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro.

18.2 No caso de caução em dinheiro, depois de efetivado o depósito proceder-se da seguinte forma:

18.2.1 Será emitido “*Termo de Depósito*”, em duas vias, pela SES, no qual constará valor, data, e número de identificação do depósito bancário realizado, e uma das vias deverá integrar o CONTRATO.

18.2.2 Os valores depositados em favor da SES, a título de caução em dinheiro, deverão ser aplicados em conta bancária remunerada de Instituição Oficial que garanta a atualização monetária das quantias depositadas, para fins de posterior devolução da GARANTIA DO CONTRATO, nos termos deste Edital.

18.2.3 A caução em dinheiro, também poderá ser realizada por depósito em instituição financeira oficial, aprovada pela SES, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem da Contratante.

18.3 No caso de Títulos da Dívida Pública, deverá ser também apresentado “*Lauda de Avaliação*” da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, no qual devam constar as informações sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate do respectivo Título; como também de “*Escritura Pública de Transferência*” dos Títulos à Secretaria de Estado de Saúde, pelo período de vigência do CONTRATO.

18.4 No caso de Seguro-Garantia, deverá ser apresentado o original da apólice em favor da SES, fornecido pela companhia seguradora, e cuja cobertura deverá conter cláusula de “*não cancelamento*”, e ainda contemplar as hipóteses de inadimplemento das obrigações estabelecidas inclusive com destaque para as situações de multas contratuais ou atrasos no prazo de execução da obra por culpa do ADJUDICATÁRIO.

18.5 O montante da GARANTIA DO CONTRATO, determinado consoante os parâmetros estabelecidos pelo art. 56, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993, é devido em razão do volume de recursos financeiros envolvidos no certame, e para que também possa servir para cobrir eventuais multas contratuais, quando não subsistirem créditos a receber por parte da CONTRATADA.

18.6 A validade e eficácia da GARANTIA DO CONTRATO deverá acompanhar toda a vigência do CONTRATO, inclusive devendo ser prorrogada, quando prestada na forma de seguro-garantia ou fiança bancária, quando ocorrer prorrogação do prazo do CONTRATO.



18.6.1 A Administração poderá, a seu exclusivo critério, perpetrar a rescisão contratual ou a execução da garantia original prestada, na hipótese da GARANTIA DO CONTRATO não for prorrogada por idêntico prazo de prorrogação do CONTRATO.

18.7 A GARANTIA DO CONTRATO deverá ser reforçada sempre que houver acréscimo ao preço global final pactuado, de forma que sua importância mantenha-se sempre equivalente a 5% (cinco por cento) do valor vigente contratado.

18.8 A GARANTIA DO CONTRATO ou o seu respectivo saldo remanescente, se houver, será restituída ou liberada em favor da empresa CONTRATADA, uma vez verificada a perfeita execução dos serviços, com o respectivo recebimento final da obra objeto desta licitação, na forma do § 4º do art. 56 da Lei n.º 8.666/1993.

18.9 Não haverá qualquer restituição de caução em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão, hipótese em que a caução reverterá e será apropriada pela Contratante.

18.10 No caso de Consórcios, a garantia de execução do contrato poderá ser apresentada, à escolha da licitante:

- Em nome do Consórcio;
- Em nome de um dos membros do Consórcio, ou dividida em mais de uma garantia, em nome de diferentes membros do Consórcio, desde que o somatório destas garantias parciais atinja o montante estabelecido.

19 DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

19.1 O valor do contrato poderá ser **reajustado** anualmente, mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice (**Índice Geral de Preços - Mercado - IGP-M ou Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI**), ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela **Fundação Getúlio Vargas – FGV**, e seguindo sempre as Legislações e Instrução Técnica da Controladoria Geral e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento pendentes de execução e cujo eventual atraso não decorra de culpa da contratada.

19.2 Será admitido o **reequilíbrio econômico-financeiro** do contrato para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese da ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do objeto ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. Devendo ser requerido e comprovado pela contratada.

19.3 Quando contratada, será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os **acréscimos e supressões** que se fizerem necessários nas obras ou serviços de obra de reforma até 50% do valor inicial do contrato e obras de construção de 25% o que ocorrerá mediante aditivo contratual.



20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e Decreto Estadual 840 de 2017, a Adjudicatária/Contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

20.2 A Adjudicatária/Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Administração/Contratante;

20.2.2 Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

20.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

20.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

20.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de **até dois anos**;

20.2.6 Todas as sanções aplicadas devem ser comunicadas ao Cadastro Geral de Fornecedoros do Estado de Mato Grosso para registro no cadastro da respectiva sancionada e ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS/MT;

20.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Adjudicatária/Contratada ressarcir a Administração/Contratante pelos prejuízos causados;

20.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



20.4 Se a Licitante não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte da Secretaria de Estado de Saúde, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Estado, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Estado**.

20.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Adjudicatária/Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e Decreto Estadual 840 de 2017.

20.6 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

20.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.8 A Contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade/quantidades dos bens e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.2 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.3 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4 A participação na licitação implica plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

21.5 Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.



21.7 É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.8 As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.9 Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

21.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

21.12 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

21.13 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

21.14 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.saude.mt.gov.br/licitacao>, os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Coordenadoria de Aquisições – CA, da Superintendência Aquisições e Contratos - SUAC, junto a Comissão Permanente de Licitações.

21.15 Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também à minuta de contrato.

21.16 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Cuiabá-MT, com exclusão de qualquer outro.

21.17 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – SÍNTESE DO PROJETO BÁSICO/PLANO DE TRABALHO;
 - MODELO 01 - PLANILHA RESUMO
 - MODELO 02 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA
 - MODELO 03 - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
 - MODELO 04 - COMPOSIÇÃO DA PARCELA DE BDI (BONIFICAÇÕES E DESPESA INDIRETAS)
 - MODELO 05 - ENCARGOS SOCIAIS
- ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- ANEXO III - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
- ANEXO IV - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DAS TAXAS DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS – BDI;
- ANEXO V - ENCARGOS SOCIAIS;



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

- ANEXO VI - COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE PREÇOS;
- ANEXO VII - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
- ANEXO VIII - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA;
- ANEXO IX - MODELO DA DECLARAÇÃO
- ANEXO X - DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO
- ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA
- ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISITA TÉCNICA
- ANEXO XIII - MINUTA DE CONTRATO
 - ANEXO-A – PROPOSTA VENCEDORA
 - ANEXO-B – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
 - ANEXO-C – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DAS TAXAS DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS – BDI
 - ANEXO-D – ENCARGOS SOCIAIS
 - ANEXO-E – COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE PREÇOS
 - ANEXO-F – TERMO DE GARANTIA

Cuiabá-MT, 11 de outubro de 2019.

Tânia Oliveira da Silva
Superintendente de Aquisições e Contratos

Gilberto Gomes de Figueiredo
Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso



ANEXOS

ANEXO I - SÍNTESE DO PROJETO BÁSICO/PLANO DE TRABALHO Nº 001/2018

I - OBJETO

1.1) O presente Projeto Básico tem como objeto da **Retomada da Construção na Cozinha e Refeitório, e Readequação do Hospital Regional de Sorriso**, localizado no município de Sorriso – Mato Grosso.

II – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1) A Execução tem como objeto a Retomada da Construção de Cozinha e Refeitório, e Readequação do Lactário, Banco de Leite, Recepção UTI, Centro Cirúrgico, ambulatórios, enfermarias, Construção de Pronto Atendimento, recepção. A Readequação atenderá a cobertura, Instalação elétrica, Instalações Hidro sanitárias, no Hospital Regional de Sorriso, contemplando o Projeto Arquitetônico, Elétrico, Hidrosanitário, Incêndio e Pânico e Estrutural localizada no município de Sorriso – Mato Grosso, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

III – JUSTIFICATIVA E DEMONSTRAÇÃO DA NECESSIDADE DA OBRA

- 3.1.** A Superintendência de Obras, Reforma e Manutenção tem como missão gerir ações referentes a infraestrutura, contribuindo para a melhoria dos espaços hospitalares. Dessa forma, considerando a precariedade, conforto, inconformidades das estruturas existentes e a segurança dos usuários, a reforma e adequação da unidade hospitalar tem como objetivo de adequar a infraestrutura do prédio e suas instalações, oferecendo aos usuários melhores condições de uso. Quanto a modalidade escolhida para realização da presente contratação é Concorrência
- 3.2.** Considerando a precariedade, conforto, inconformidades das estruturas existentes e a segurança dos usuários, a retomada da obra da cozinha e reparos e adequação de ambientes do Hospital tem como objetivo de adequar a infraestrutura do prédio e suas instalações, oferecendo à população melhores condições de saúde e atendimento.
- 3.3.** Resultados Esperados: Término da obra da cozinha e Refeitório e Readequação do Lactário, Banco de Leite, Recepção UTI, Centro Cirúrgico e Pronto Atendimento. A Readequação atenderá a cobertura e Instalação elétrica no Hospital Regional de Sorriso, contemplando o Projeto Arquitetônico, Elétrico, localizada no município de Sorriso – Mato Grosso, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento obedecendo ao que está nas planilhas, memorial e projetos, através de serviços de qualidade, dentro do prazo estabelecido, resultará em satisfação à direção, a população, aos profissionais de saúde e a comunidade.

IV – DOS VALORES/RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1) O custo global máximo estimado do certame é de **R\$ 9.234.332,83** (nove milhões, duzentos e trinta e quatro mil, trezentos e trinta e dois reais e oitenta e três centavos).

4.2) As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta de recursos alocados nos Códigos Orçamentários específicos, sendo para o exercício de 2019:

Unidade Orçamentária: **21601**

Projeto Atividade: **3343**

Natureza de Despesa: **3.3.90.39**

Programa: **076**

Fonte: **195/395 Federal, 192/196 Estadual.**



V – DA LICITAÇÃO

5.1) A presente Licitação ocorrerá pela modalidade **Concorrência Pública**, conforme a Lei 8.666/93, art. 22, inciso I, com seus valores limítrofes definidos no art. 23, inciso I e alínea “c” e obedecerá ao tipo de **“MENOR PREÇO”**, sob a forma de execução indireta por regime de **“EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO”**, conforme disposto no art. 6º, inciso VIII, alínea b, cumulado com o art. 10, inciso II da Lei n.º 8.666/1993.

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EPP's

6.1) Em sendo possível a participação da Microempresa e EPP”, a participação ocorrerá na forma prevista da lei complementar nº123/2006 e alterações posteriores, obedecendo a lei estadual nº 10.442, de 03 de outubro de 2016, no que couber o decreto nº 8.538 de 6 de outubro de 2015. E demais obrigações deste Projeto Básico/Plano de Trabalho e seus anexos.

VII - DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- Conforme item 10 do Edital.

VIII - DAS CONDIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- Conforme item 11 do Edital.

IX - DOS PRAZOS

9.1) Os serviços contratados deverão estar executados e concluídos dentro dos seguintes prazos, contado (s) a partir da data de início dos serviços:

UNIDADE(s)	PRAZO DE EXECUÇÃO	PRAZO DE VIGÊNCIA
Hospital Regional de Sorriso	420 dias	510 dias

9.2) A licitante vencedora ficará obrigada no prazo de até **5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do resultado final**, para apresentar a documentação pertinente e assinar o contrato, sob pena de decair o direito de contratação.

9.2.1) O prazo do subitem acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

9.3) Após a celebração do contrato, será realizada reunião na Sede da SES, conforme manual de Fiscalização para a assinatura da Ordem de serviço emitido pela contratante no prazo de no máximo 15(quinze) dias úteis.

9.4) O prazo para o início dos serviços/obras ocorrerá após a retirada da Ordem de Serviço a ser emitida pela Superintendência de Obras, Reformas e Manutenção da Secretaria de Estado de Saúde - SES

9.5) Só será admitido reajuste de preço quando o contrato atingir vigência superior a 12 (doze) meses, conforme observados os termos da lei 8666/93 e Instruções pertinentes.

9.6) Não caberá qualquer prorrogação de prazo de execução em decorrência de rejeição, por parte da CONTRATANTE, de etapas dos serviços que estejam em desacordo com o projeto executivo e/ou especificações, sem ônus para Administração.



9.6) O contrato poderá sofrer reequilíbrio econômico financeiro, nos termos do art.65, II, alínea “d”, quando houver modificação unilateral que altere, comprovadamente, os encargos financeiros e custos.

9.7) O período de vigência do contrato conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos, a sua duração poderá ser prorrogada, atendendo ao interesse Público com justificativa pertinente.

9.8) O prazo de garantia da obra não poderá ser **inferior a 5 (cinco) anos**, contado do Termo de Recebimento Definitivo da obra, a ser emitido por servidor ou comissão designada pelo Secretário de Estado de Saúde, ou por quem lhe vier exercer tal atribuição por delegação legal. Conforme Termo de Garantia, (modelo anexo) deste instrumento.

X DA SUBCONTRATAÇÃO

- Conforme item 12 do Edital.

XI - DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1) A empresa contratada deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços, sinalizados e isolados do público por placas, faixas, fitas, tapume, telas, etc., com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa.

11.2) Os serviços poderão ser executados em jornada dupla de trabalho, fora do horário de expediente e em finais de semana para garantir o prazo de entrega dos mesmos, sem ônus para a SES.

11.3) Manter o Diário de Registro de Obra devidamente atualizado, e presente no canteiro de obras.

11.6) Usar material normatizado e de boa qualidade para a realização dos serviços.

11.7) Recolher Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA/MT, referente a todos os serviços de engenharia.

11.8) Os serviços não poderão prejudicar o fluxo de pedestres e veículos, exceto quando da impossibilidade de realizá-los sem tal prejuízo.

11.9) Serão de inteira responsabilidade da contratada as despesas com pessoal, impostos, alimentação, transporte, material, etc.

11.10) Os serviços deverão seguir na íntegra os memoriais descritivos e projetos que fazem parte deste certame.

11.11) A empresa deverá realizar os controles tecnológicos e ensaios de cada serviço pertinente, como, fornecimento de concreto, de solos, das peças, teste de carga, entre outros exigidos em norma, sendo condição exclusiva para pagamento de medição

11.12) A CONTRATADA deve comunicar a Equipe de Fiscalização, no prazo de no mínimo 15 (quinze) dias para vistoria técnica e aferição dos seguintes casos:

11.12.1) Para acompanhar a execução dos serviços de **compactação do solo**. Os fiscais deverão atestar no diário de obras como está sendo executada a referida compactação.

11.12.2) Para conferir se a **ferragem da infraestrutura** está sendo executada, e autorizar a concretagem dos elementos de fundação.

11.12.3) Para conferir se a **ferragem da mesoestrutura** está sendo executada, e autorizar a concretagem dos elementos estruturais.



11.12.4) Para autorizar a execução dos serviços **de revestimento nas paredes** com o intuito de averiguar se as **vergas e contravergas** de portas e janelas estão sendo executadas;

11.12.5) Antes da execução dos serviços de **instalações elétricas** a contratada fica obrigada a apresentar o engenheiro eletricista responsável por estes serviços ao fiscal da obra, para dirimir eventuais dúvidas sobre o projeto de instalações elétricas.

11.12.6) O não cumprimento do acompanhamento por parte da equipe de fiscalização dos serviços supracitados, bem como o não fornecimento dos laudos técnicos dentre compactação do solo e de resistência do concreto, poderá implicar na não medição dos serviços, até que se possa atestar a qualidade dos mesmos.

11.13) A empresa contratada deverá providenciar banheiro, almoxarifado, refeitório ou o que se fizer necessário para a realização dos serviços, conforme NR 18.

11.14) Verificar com a Fiscalização, local para descarte do material escavado ou outro material, de grande volume, que for necessário estocar.

11.15) Os locais onde serão realizados os serviços deverão ser entregues limpo, sem material excedente e bem sinalizado, pronto para o uso público.

11.16) Manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC's em perfeito estado durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados através de:

- a) Equipamentos de Proteção Individuais – EPI;
- b) Uniforme e Crachás para os funcionários;

11.17) Os serviços deverão obedecer na íntegra aos projetos e memoriais fornecidos.

11.18) Os serviços deverão ser executados de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnica – ABNT.

11.19) A fiscalização do contrato, nomeada por portaria de designação da SES, poderá rejeitar e solicitar a qualquer tempo a substituição dos colaboradores da contratada, equipamento ou materiais que não estiverem de acordo com as normas e/ou que não atendam

11.20) É responsabilidade da contratada a vigilância do canteiro de obra e o fornecimento de energia elétrica.

XII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Conforme item 7 do Contrato.

XIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Conforme item 8 do Contrato.

XIV – DA FISCALIZAÇÃO

- Conforme item 10 do Contrato.

XV – DAS MEDIÇÕES

15.1) As medições dos serviços executados serão efetivadas mensalmente conforme estabelecido em cronograma físico financeiro. Todavia a primeira medição só poderá ser realizada após 30 dias da expedição da Ordem de Serviço, independente da periodicidade mensal. Os preços unitários serão os constantes da Proposta de Preços Unitários aprovada.

15.2) Entre duas medições não poderá decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto quando se tratar da primeira e da última medição (Medição Final).



15.3) As medições mensais dos serviços executados serão validadas por uma equipe técnica de Fiscalização, designada para o acompanhamento da obra, através de Portaria publicada no Diário Oficial, sendo que a 1ª medição somente será liberada se a placa da obra e as ligações provisórias de energia e água estiverem instaladas.

15.4) A medição final SOMENTE ocorrerá após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra, e após o fornecimento da Planilha AS BUILT pela CONTRATADA, que será devidamente analisada e aprovada pela equipe de Fiscalização da Obra.

15.5) A CONTRATADA deverá fornecer para a equipe de Fiscalização do Contrato, antecipadamente da vistoria técnica, planilha de medição, “prévia” com memorial de cálculo e relatório fotográfico dos serviços executados, para análise e conferência dos serviços realizados “in loco”;

15.6) Caberá à equipe de Fiscalização do contrato averiguar e atestar a realização dos serviços, e caso as planilhas apresentem incorreções e incongruências, serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções.

15.7) Após a aprovação “in loco” dos serviços realizados, a CONTRATADA deverá protocolizar a planilha de medição aprovada pela Fiscalização nos moldes do padrão SES, que será fornecida ao contratado. A medição deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Diários de obras correspondentes ao período da medição;
- b) Resultados dos ensaios de controle tecnológico, devidamente assinados e registrados no CREA/MT, acompanhados da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

15.8) Os procedimentos técnicos e administrativo, são atribuições exclusiva da CONTRATADA e devem ser realizadas por Profissional Habilitado engenheiro e/ou arquiteto, do seu quadro técnico, conforme contemplado no item Administração de Obra.

15.9) Caberá à Equipe de Fiscalização encaminhar a Planilha de Medição aprovada para análise e aprovação de pagamento por parte da Secretaria de Fazenda de Mato Grosso – SEFAZ/MT por meio do Sistema Fiplan-GFO e somente após o parecer da SEFAZ, a equipe de Fiscalização autorizará a emissão da respectiva Nota Fiscal/Fatura para pagamento.

15.10) O item administração, mobilização e desmobilização deverá ser medido e pago conforme orientação prescrita no acórdão do TCU 2622/2013, proporcionais à execução financeira da obra, não sendo permitido desembolsos mensais fixos, evitando-se remunerações indevidas de administração local em virtude de atrasos ou de prorrogações injustificadas do prazo de execução contratual, com fundamento no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e no arts. 55, inciso III, e 92, da Lei n. 8.666/1993.

XVI - DO PAGAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL

- Conforme item 13 do Contrato.

XVII - DA GARANTIA CONTRATUAL

- Conforme item 18 do Edital e item 5 do Contrato.

XVIII - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- Conforme item 19 do Edital e item 14 do Contrato.

XIX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- Conforme item 20 do Edital e item 15 do Contrato.



XX – DO RECEBIMENTO DA OBRA

20.1) Quando a obra e os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada comunicar, por escrito e mediante protocolo, tal fato à Secretaria de Estado de Saúde, à qual competirá:

I- Realizar o RECEBIMENTO PROVISÓRIO, por intermédio da equipe de fiscalização da SES/MT responsável pelo acompanhamento do objeto desta licitação, emitindo “*Termo de Recebimento Provisório*”, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do comunicado da Contratada.

II- Realizar o RECEBIMENTO DEFINITIVO, por intermédio de comissão técnica designada pelo Secretário de Estado de Saúde, ou por quem por ele delegado, emitindo “*Termo de Recebimento Definitivo*”, no prazo de até 90 (noventa) dias, contados do Recebimento Provisório.

20.2) Tanto o RECEBIMENTO PROVISÓRIO quanto o RECEBIMENTO DEFINITIVO serão lavrados em quatro vias, de igual teor e forma, as quais deverão estar assinadas pela fiscalização e pela Contratada; sendo uma via destinada à Contratada, uma via à SUPO, e uma via para o respectivo processo que deu origem ao Contrato Administrativo.

20.3) Para fins do RECEBIMENTO PROVISÓRIO, o fiscal de obras da Secretaria de Estado de Saúde designado através de portaria realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, podendo ser acompanhada por profissionais da Contratada responsáveis pela obra, buscando aferir a adequação dos serviços com os parâmetros contratados, e, caso existam inconformidades, relacionar os arremates, retoques, e revisões finais que se fizerem necessários, consignando-os em relatório técnico de vistoria, que constituirá objeto de Notificação Extrajudicial à Contratada, definindo prazo para sanar e/ou justificar as inconformidades.

20.4) O RECEBIMENTO DEFINITIVO será lavrado após os serviços terem sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas, e desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto à eventuais pendências observadas na obra.

20.5) A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

20.6) O RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor, podendo ocorrer requerimentos para a execução de eventuais correções de defeitos, independentemente da vigência do Contrato.

XXI – DOS ANEXOS

21.1) São entregues junto a este Projeto Básico, os projetos, planilhas, memoriais necessários para a execução do objeto do Plano de Trabalho, conforme listado abaixo:

a) Planilha Orçamentária

- a.1)** Resumo;
- a.2)** Planilha orçamentária;
- a.3)** Cronograma Físico Financeiro;
- a.4)** Planilha BDI, encargos trabalhistas;
- a.5)** CPU – Composição de Custo Unitário;



a.6) Memória de Cálculo.

b) Projeto Arquitetônico

- b.1)** Projeto Arquitetônico – 01/07 – Implantação;
- b.2)** Projeto Arquitetônico – 02/07 – Demolir/Construir;
- b.3)** Projeto Arquitetônico – 03/07 – Planta Baixa;
- b.4)** Projeto Arquitetônico – 04/07 – Planta de Layout;
- b.5)** Projeto Arquitetônico – 05/07 – Planta de Cobertura;
- b.6)** Projeto Arquitetônico – 06/07 – Corte A – Corte B;
- b.7)** Projeto Arquitetônico – 07/07 – Fachada Frontal – Fachada Lateral;
- b.8)** Memorial Descritivo.

c) Projeto Hidrossanitário

- c.1)** Projetos Hidrossanitário – 01/05 – Planta Baixa;
- c.2)** Projetos Hidrossanitário – 02/05 – Planta Baixa;
- c.3)** Projetos Hidrossanitário – 03/05 – Planta Baixa;
- c.4)** Projetos Hidrossanitário – 04/05 – Planta Baixa;
- c.5)** Projetos Hidrossanitário – 05/05 – Planta Baixa;
- c.6)** Projetos Hidrossanitário – 01/03 – Planta Baixa;
- c.7)** Projetos Hidrossanitário – 02/03 – Planta Baixa;
- c.8)** Projetos Hidrossanitário – 03/03 – Planta Baixa;
- c.9)** Projetos Hidrossanitário – 01/01 – Planta Baixa;
- c.10)** Memorial Descritivo.

d) Projeto Elétrico

- d.1)** Projeto Elétrico – 01/07 – Planta Elétrica completa e diagrama unifilar;
- d.2)** Projeto Elétrico – 02/07 – Planta Elétrica do Bloco do pronto Socorro a construir;
- d.3)** Projeto Elétrico – 03/07 – Planta Elétrica do CME Novo, recepção nova, posicionamento das novas bombas, banco de leite e SPU;
- d.4)** Projeto Elétrico – 04/07 – Planta Elétrica da Maternidade e Centro Cirúrgico;
- d.5)** Projeto Elétrico – 05/07 – Quadros de Cargas;
- d.6)** Projeto Elétrico – 06/07 – Diagramas Multifilar;
- d.7)** Projeto Elétrico – 07/07 – Diagramas Multifilar e Quadro de Demanda;
- d.8)** Memorial Descritivo.

e) Projeto Estrutural

- e.1)** Projeto Estrutural – 01/28 – Planta de Locação – Legenda dos Blocos e Fundação;
- e.2)** Projeto Estrutural – 02/28 – Detalhes dos Blocos de Fundação;
- e.3)** Projeto Estrutural – 03/28 – Forma do pavimento Fundação;
- e.4)** Projeto Estrutural – 04/28 – Forma do pavimento Baldrame;
- e.5)** Projeto Estrutural – 05/28 – Forma do pavimento Cobertura;
- e.6)** Projeto Estrutural – 06/28 – Forma Intermediária do Pavimento Platibanda;
- e.7)** Projeto Estrutural – 07/28 – Forma do Pavimento Platibanda;
- e.8)** Projeto Estrutural – 08/28 – Cortes;
- e.9)** Projeto Estrutural – 09/28 – Detalhamentos de Pilares;
- e.10)** Projeto Estrutural – 10/28 – Detalhamentos de pilares;
- e.11)** Projeto Estrutural – 11/28 – Detalhamentos dos Pilares;
- e.12)** Projeto Estrutural – 12/28 – Detalhamentos dos Pilares;
- e.13)** Projeto Estrutural – 13/28 – Detalhamentos dos Pilares;
- e.14)** Projeto Estrutural – 14/28 – Detalhamentos dos Pilares;
- e.15)** Projeto Estrutural – 15/28 – Detalhamentos dos Pilares;
- e.16)** Projeto Estrutural – 16/28 – Detalhamentos dos Pilares;
- e.17)** Projeto Estrutural – 17/28 – Detalhamentos dos Pilares;
- e.18)** Projeto Estrutural – 18/28 – Detalhamentos de Vigas Pav. Baldrame;
- e.19)** Projeto Estrutural – 19/28 – Detalhamentos de Vigas Pav. Baldrame;
- e.20)** Projeto Estrutural – 20/28 – Detalhamentos de Vigas Pav. Baldrame;



- e.21) Projeto Estrutural – 21/28 – Detalhamentos de Vigas Pav. Cobertura;
- e.22) Projeto Estrutural – 22/28 – Detalhamentos de Vigas Pav. Cobertura;
- e.23) Projeto Estrutural – 23/28 – Detalhamentos de Vigas Pav. Cobertura;
- e.24) Projeto Estrutural – 24/28 – Detalhamentos de Vigas Pav. Cobertura;
- e.25) Projeto Estrutural – 25/28 – Detalhamentos de Vigas Pav. Platibanda e Intermediário;
- e.26) Projeto Estrutural – 26/28 – Estrutura Metálica de Cobertura tipo1;
- e.27) Projeto Estrutural – 27/28 - Estrutura Metálica de Cobertura tipo1;
- e.28) Projeto Estrutural – 28/28 - Estrutura Metálica de Cobertura tipo 2;
- e.29) Projeto Estrutural – 01/20 – Forma Pavimento;
- e.30) Projeto Estrutural – 02/20 – Forma Pavimento;
- e.31) Projeto Estrutural – 03/20 – Forma Pavimento;
- e.32) Projeto Estrutural – 04/20 – Forma Pavimento;
- e.33) Projeto Estrutural – 05/20 – Forma Pavimento;
- e.34) Projeto Estrutural – 06/20 – Forma Pavimento;
- e.35) Projeto Estrutural – 07/20 – Forma Pavimento;
- e.36) Projeto Estrutural – 08/20 – Detalhamentos de Fundação;
- e.37) Projeto Estrutural – 09/20 – Detalhamentos de Fundação;
- e.38) Projeto Estrutural – 10/20 – Detalhamento de Pilares;
- e.39) Projeto Estrutural – 11/20 – Detalhamentos de Pilares;
- e.40) Projeto Estrutural – 12/20 – Detalhamentos de Pilares;
- e.41) Projeto Estrutural – 13/20 – Detalhamentos de Pilares;
- e.42) Projeto Estrutural – 14/20 – Detalhamentos de Pilares;
- e.43) Projeto Estrutural – 15/20 – Detalhamentos de Pilares;
- e.44) Projeto Estrutural – 16/20 – Detalhamento de Baldrame;
- e.45) Projeto Estrutural – 17/20 – Detalhamento de Vigas +3,00;
- e.46) Projeto Estrutural – 18/20 – Detalhamento de Vigas +5,00;
- e.47) Projeto Estrutural – 19/20 – Detalhamento de Vigas +7,20;
- e.48) Projeto Estrutural – 20/20 – Detalhamento de Reservatório Superior;
- e.49) Memorial Descritivo.

f) Projetos das instalações de Segurança Contra Incêndio e Pânico

- f.1) Projetos das instalações de Segurança Contra Incêndio e Pânico – 01/03 – Detalhes;
- f.2) Projetos das instalações de Segurança Contra Incêndio e Pânico – 02/03 – isométrica;
- f.3) Projetos das instalações de Segurança Contra Incêndio e Pânico – 03/03 – planta Preventivos;
- f.4) Memorial Descritivo.

g) Projeto de Rede Lógica

- g.1) Projeto de Rede Lógica – 01/03 – Planta Lógica Complementar;
- g.2) Projeto de Rede Lógica – 02/03 – Planta Baixa Indicativo das Zonas de Reforma;
- g.3) Projeto de Rede Lógica – 03/03 – Diagramas;
- g.4) Memorial Descritivo.

h) ART/RRT dos profissionais responsáveis pelos projetos;

i) CD contendo projetos e planilhas;

j) Plano de Trabalho nº 001/2019/SUPO/GBSAAF/SES-MT.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

MODELO 01 - RESUMO

OBRA

Retomada da obra de cozinha e refeitório, a readequação do lactário, banco de leite, recepção, ambulatórios, unidade de terapia intensiva, centro cirúrgico, SPU, CME e pronto Atendimento. A readequação contemplará a construção de um novo pronto atendimento, SPU e CME e reforma nos ambientes existentes listados acima. O projeto, contempla o Projeto Arquitetônico, Hidráulico, Elétrico, Estrutural e Incêndio e Pânico, localizada no município de Sorriso – Mato Grosso

Município Sorriso - MT
Endereço Av. Porto Alegre, 3125 - Centro
BDI: 26,73%
Referência: SINAPI - 08/2019

PLANILHA RESUMO

ITEM	DESCRIÇÃO	%	VALOR
1.0	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	2,51%	231.718,27
2.0	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS	1,70%	156.748,38
3.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,43%	39.672,75
4.0	ALVENARIAS DE DIVISÓRIA	4,70%	433.894,54
5.0	ESQUADRIAS E FERRAGENS	5,63%	519.917,57
6.0	COBERTURA	8,42%	777.566,63
7.0	IMPERMEABILIZAÇÃO	0,09%	8.109,73
8.0	REVESTIMENTO	5,87%	541.801,23
9.0	FORRO	3,23%	298.040,45
10.0	PINTURA	6,85%	632.875,17
11.0	LOUÇAS E METAIS	0,26%	24.126,72
12.0	PISOS E PAVIMENTAÇÕES	11,19%	1.033.710,48
13.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	9,84%	908.419,17
14.0	PAISAGISMO	0,55%	51.179,81
15.0	ACESSIBILIDADE	0,74%	68.284,75
16.0	DEPÓSITO DE GASES	0,09%	8.406,62
17.0	LIMPEZA FINAL DA OBRA	0,36%	33.363,24
18.0	BAIXA TENSÃO	8,87%	819.314,26
19.0	QDGBT	0,61%	56.128,51
20.0	LÓGICA	1,43%	131.828,59
21.0	ÁGUA FRIA	2,05%	189.621,80
22.0	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	0,85%	78.641,33
23.0	DRENAGEM DE AR CONDIONADO	0,07%	6.248,70
24.0	EXTINTORES DE INCÊNDIO	0,26%	23.646,46
25.0	SINALIZAÇÃO	0,04%	4.065,66
26.0	LUMINÁRIA DE EMERGENCIA	0,17%	16.101,36
27.0	SINALIZAÇÃO	0,28%	25.682,99
28.0	SISTEMA DE ACIONAMENTO DO HIDRANTE	0,56%	51.365,98
29.0	CASA DE BOMBAS	0,15%	13.962,06
30.0	INFRA ESTRUTURA	0,45%	41.885,11
31.0	BLOCO DE COROAMENTO	2,22%	205.458,27
32.0	VIGAS BALDRAME	0,73%	67.405,83
33.0	PILARES	1,90%	175.168,59
34.0	VIGAS	2,46%	227.598,42
35.0	COBERTURA METÁLICA	1,43%	131.863,14
36.0	ESTACAS	6,07%	560.834,40
37.0	INFRA ESTRUTURA	0,24%	21.962,73
38.0	BLOCO DE COROAMENTO	0,74%	68.137,29
39.0	VIGAS BALDRAME	0,18%	16.816,91
40.0	PILARES	1,21%	111.388,16
41.0	VIGAS	1,07%	98.932,51
42.0	COBERTURA METÁLICA	0,71%	65.546,25
43.0	ESTACAS	2,28%	210.312,90
44.0	RESERVATÓRIO	0,50%	46.579,11
TOTAL		100,00%	9.234.332,83



MODELO 02 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE ÚNICO

Descrição:

- Retomada da obra de cozinha e refeitório, a readequação do lactário, banco de leite, recepção, ambulatórios, unidade de terapia intensiva, centro cirúrgico, SPU, CME e pronto Atendimento. A readequação contemplará a construção de um novo pronto atendimento, SPU e CME e reforma nos ambientes existentes listados acima. O projeto, contempla o Projeto Arquitetônico, Hidráulico, Elétrico, Estrutural e Incêndio e Pânico, localizada no município de Sorriso – Mato Grosso.

Município: Sorriso - MT

Endereço: Av. Porto Alegre, 3125 - Centro.

B.D.I.: 26,73%;

Bancos Utilizados: SINAPI - 08/2019

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QNT	P. BASE	P. UNT	P. TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DE OBRA E SERVIÇOS PROVISÓRIOS							
1.0		ADMINISTRAÇÃO DE OBRA					
1.1	SES06001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA DO HOSPITAL "HR SORRISO"	UN	1,00	182.844,06	231.718,27	231.718,27
		TOTAL DO ITEM					231.718,27
		TOTAL ADMINISTRAÇÃO DE OBRA					231.718,27
SERVIÇOS PROVISÓRIOS							
2.0		INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS					
2.1	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M²	13,22	315,63	399,99	5.287,86
2.2	93212	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF 02/2016	M²	28,00	588,85	746,24	20.894,72
2.3	93207	EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF 02/2016	M²	10,00	670,03	849,12	8.491,20
2.4	93208	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS. AF 02/2016	M²	25,00	503,46	638,03	15.950,75
2.5	93210	EXECUÇÃO DE REFEITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF 02/2016	M²	40,00	339,56	430,32	17.212,80
2.6	99059	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF 10/2018	M	515,62	32,59	41,30	21.295,10
2.7	SES05001	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA E SANITÁRIO	UN	1,00	1.446,28	1.832,87	1.832,87
2.8	SES05002	ENTRADA PROVISORIA DE ENERGIA ELETRICA AEREA TRIFASICA 40A EM POSTE DE CONCRETO	UN	1,00	1.478,61	1.873,84	1.873,84
2.9	98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF 05/2018	M²	770,00	51,51	65,27	50.257,90
2.10	72898	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M³	549,35	3,83	4,85	2.664,34
2.11	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 01/2018	M3XKM	5493,50	1,58	2,00	10.987,00
		TOTAL DO ITEM					156.748,38
		TOTAL ITENS PROVISÓRIOS					156.748,38
CONSTRUÇÃO CIVIL							
3.0		SERVICOS PRELIMINARES					
3.1	97629	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M³	14,52	80,39	101,87	1.479,15
3.2	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M³	133,09	38,28	48,51	6.456,19



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
 Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
 Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

		AF 12/2017					
3.3	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M²	138,46	6,18	7,83	1.084,14
3.4	97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M²	113,36	18,02	22,83	2.588,00
3.5	97647	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M²	6848,42	2,36	2,99	20.476,77
3.6	97629	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M³	12,76	80,39	101,87	1.299,86
3.7	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M²	62,97	15,20	19,26	1.212,80
3.8	85421	REMOCAO DE VIDRO COMUM	M²	26,76	11,71	14,84	397,11
3.9	SES01006	REMOÇÃO DE CHAPAS E PERFS DE PVC, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	M²	3,91	4,98	6,31	24,67
3.10	97663	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	UN	35,00	8,26	10,46	366,10
3.11	SES01007	REMOÇÃO DE BANCADA DE PEDRA (MÁRMORE, GRANITO, ARDÓSIA, MARMORITE, ETC.)	M²	13,75	36,17	45,83	630,16
3.12	SES01003	RETIRADA DE TAMPO EM AÇO INOX	M²	10,77	17,43	22,08	237,80
3.13	97661	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M	6000,00	0,45	0,57	3.420,00
		TOTAL DO ITEM					39.672,75
4.0		ALVENARIAS DE DIVISÓRIA					
4.1	89168	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CERÂMICA DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM), PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF 11/2014	M²	2212,70	63,26	80,16	177.370,03
4.2	89977	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CERÂMICA DE 14X9X19CM (ESPESSURA 14CM, BLOCO DEITADO), PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF 12/2014	M²	1466,13	105,87	134,16	196.696,00
4.3	79627	DIVISORIA EM GRANITO BRANCO POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4, ARREIMATE EM CIMENTO BRANCO, EXCLUSIVE FERRAGENS	M²	71,04	608,77	771,49	54.806,64
4.4	96358	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, SEM VÃOS. AF 06/2017_P	M²	25,56	77,95	98,78	2.524,81
4.5	93188	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF 03/2016	M	52,96	37,21	47,15	2.497,06
		TOTAL DO ITEM					433.894,54
5.0		ESQUADRIAS E FERRAGENS					
5.1		JANELAS E VITRINES					
5.1.1	85010	CAIXILHO FIXO, DE ALUMÍNIO, PARA VIDRO	M²	67,20	554,43	702,62	47.216,06
5.1.2	94581	JANELA DE ALUMÍNIO MAXIM-AR, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM VIDROS, PADRONIZADA. AF 07/2016	M²	42,00	789,61	1.000,67	42.028,14
5.2		PORTAS E MADEIRAS					
5.2.1	SES01051	KIT DE PORTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO EM PADRÃO MADEIRA, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE E FECHADURA -	UN	225,00	705,33	893,86	201.118,50



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO					
5.2.2	SES01052	KIT DE PORTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE, 90X210CM , ESPESSURA DE 3,5CM, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO EM PADRÃO MADEIRA, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE E FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	39,00	745,82	945,17	36.861,63
5.2.3	SES01057	KIT DE PORTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE, 100X210CM , ESPESSURA DE 3,5CM, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO EM PADRÃO MADEIRA, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE E FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	44,00	768,55	973,98	42.855,12
5.2.4	SES01058	KIT DE PORTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE, 110X210CM , ESPESSURA DE 3,5CM, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO EM PADRÃO MADEIRA, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE E FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	11,00	791,28	1.002,78	11.030,58
5.2.5	SES01059	KIT DE PORTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE, 120X210CM , ESPESSURA DE 3,5CM, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO EM PADRÃO MADEIRA, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE E FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	15,00	814,01	1.031,59	15.473,85
5.2.6	SES01061	KIT DE PORTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE, 60X210CM , ESPESSURA DE 3,5CM, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO EM PADRÃO MADEIRA, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE E FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	9,00	603,52	764,84	6.883,56
5.2.7	SES01063	KIT DE PORTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE, 70X210CM , ESPESSURA DE 3,5CM, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO EM PADRÃO MADEIRA, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE E FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	12,00	650,79	824,74	9.896,88
5.2.8	SES01064	PORTA DE MADEIRA, ESPESSURA DE 3,5CM, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO EM PADRÃO MADEIRA, 120X210X3,5CM, 2 FOLHAS, INCLUSO ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADICAS	UN	36,00	568,80	720,84	25.950,24
5.2.9	SES01065	PORTA DE MADEIRA, ESPESSURA DE 3,5CM, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO EM PADRÃO MADEIRA, 150X210X3,5CM, 2 FOLHAS, INCLUSO ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADICAS	UN	2,00	636,99	807,25	1.614,50
5.2.10	SES01066	PORTA DE MADEIRA COM VISOR DE VIDRO, ESPESSURA DE 3,5CM, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO EM PADRÃO MADEIRA, 120X210X3,5CM, 2 FOLHAS, INCLUSO ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADICAS	UN	3,00	638,10	808,66	2.425,98
5.2.11	SES01067	PORTA DE MADEIRA, ESPESSURA DE 3,5CM, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO EM PADRÃO MADEIRA, 140X210X3,5CM, 2 FOLHAS, INCLUSO ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADICAS	UN	1,00	614,26	778,45	778,45
5.2.12	SES01068	PORTA DE MADEIRA, ESPESSURA DE 3,5CM, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO EM PADRÃO MADEIRA, 200X210X3,5CM, 2 FOLHAS, INCLUSO ADUELA	UN	1,00	750,64	951,28	951,28



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

		2A, ALIZAR 2A E DOBRADICAS					
5.2.13	SES01069	PORTA DE MADEIRA, ESPESSURA DE 3,5CM, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO EM PADRÃO MADEIRA, 160X210X3,5CM, 2 FOLHAS, INCLUSO ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADICAS	UN	9,00	659,72	836,06	7.524,54
5.2.14	SES01070	PORTA DE MADEIRA CORRER, 80X210CM, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO EM PADRÃO MADEIRA, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: TRILHO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DE FURO	M²	1,00	355,32	450,29	450,29
5.2.15	SES01071	PORTA DE MADEIRA CORRER, 90X210CM, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO EM PADRÃO MADEIRA, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: TRILHO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DE FURO	M²	2,00	380,33	481,99	963,98
5.2.16	SES01072	PORTA DE MADEIRA CORRER, 120X210CM, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO EM PADRÃO MADEIRA, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: TRILHO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DE FURO	M²	1,00	455,35	577,06	577,06
5.2.17	SES01073	PORTA DE MADEIRA CORRER, 2 FOLHAS, 250X210CM, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO EM PADRÃO MADEIRA, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: TRILHO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DE FURO	M²	1,00	935,74	1.185,86	1.185,86
5.3		PORTAS DE ALUMÍNIO					
5.3.1	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2015	M²	33,48	732,23	927,95	31.067,76
5.4		PORTAS DE VIDRO					
5.4.1	SES01074	PORTA DE VIDRO DE CORRER, 2 FOLHAS, 390X210CM, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO EM PADRÃO MADEIRA, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: TRILHO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DE FURO	M²	1,00	2.405,02	3.047,88	3.047,88
5.4.2	SES01075	PORTA DE VIDRO TEMPERADO, 160X210M, DUAS FOLHAS, ESPESSURA 10MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS	UN	1,00	3.928,21	4.978,22	4.978,22
5.4.3	SES01076	PORTA DE VIDRO TEMPERADO, 140X210M, DUAS FOLHAS, ESPESSURA 10MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS	UN	1,00	3.835,01	4.860,10	4.860,10
5.4.4	SES01077	PORTA DE VIDRO DE CORRER, 2 FOLHAS, 250X210CM, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO EM PADRÃO MADEIRA, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: TRILHO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DE FURO	M²	1,00	1.561,90	1.979,39	1.979,39
5.4.5	SES01078	PORTA DE VIDRO TEMPERADO, 180X210M, DUAS FOLHAS, ESPESSURA 10MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS	UN	1,00	4.021,40	5.096,32	5.096,32
5.4.6	SES01079	PORTA DE VIDRO TEMPERADO, 80X210M, ESPESSURA 10MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS	UN	1,00	1.964,10	2.489,10	2.489,10
5.5		PORTAS DE PVC					
5.5.1	SES01016	PORTA DE PVC SANFONADA 80X210 COMPLETA - FORNECIDO E INSTALADO	UN	5,00	203,31	257,65	1.288,25
5.6		ESPELHOS					
5.6.1	85005	ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, SEM MOLDURA	M²	21,12	348,37	441,48	9.324,05
		TOTAL DO ITEM					519.917,57
6.0		COBERTURA					
6.1	SES01008	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA	M²	9610,37	59,49	75,39	724.525,79



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

		TERMOACÚSTICA COM PELÍCULA, E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO ICAMENTO					
6.2	94227	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	508,59	40,87	51,79	26.339,87
6.3	100327	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO ICAMENTO. AF_07/2019	M	508,59	41,43	52,50	26.700,97
		TOTAL DO ITEM					777.566,63
7.0		IMPERMEABILIZAÇÃO					
7.1	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	M²	248,46	25,76	32,64	8.109,73
		TOTAL DO ITEM					8.109,73
8.0		REVESTIMENTO					
8.1	89173	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014	M²	13473,34	23,30	29,52	397.732,99
8.2	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M²	13473,34	2,68	3,39	45.674,62
8.3	87273	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	M²	1921,00	40,42	51,22	98.393,62
		TOTAL DO ITEM					541.801,23
9.0		FORRO					
9.1	96113	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_05/2017 P	M²	6903,77	32,18	40,78	281.535,74
9.2	96120	ACABAMENTOS PARA FORRO (MOLDURA DE GESSO). AF_05/2017	M	5223,01	2,50	3,16	16.504,71
		TOTAL DO ITEM					298.040,45
10.0		PINTURA					
10.1	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M²	9836,67	10,54	13,35	131.319,54
10.2	88483	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M²	23289,72	1,84	2,33	54.265,04
10.3	88487	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M²	23289,72	8,33	10,55	245.706,54
10.4	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M²	3727,40	1,57	1,98	7.380,25
10.5	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M²	3727,40	10,54	13,35	49.760,79
10.6	88496	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M²	2000,00	19,44	24,63	49.260,00
10.7	88486	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M²	6903,77	9,32	11,81	81.533,52
10.8	73739/001	PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMÃOS	M²	726,81	14,82	18,78	13.649,49
		TOTAL DO ITEM					632.875,17
11.0		LOUCAS E METAIS					
11.1	86938	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X	UN	18,00	273,74	346,91	6.244,38



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

		50CM OU EQUIVALENTE, INCLUSO VÁLVULA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013					
11.2	86936	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	42,00	335,97	425,77	17.882,34
		TOTAL DO ITEM					24.126,72
12.0		PISOS E PAVIMENTAÇÕES					
12.1	94438	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), EM BETONEIRA 400 L, ESPESSURA 3 CM ÁREAS SECAS E 3 CM ÁREAS MOLHADAS, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014	M²	2323,57	30,49	38,63	89.759,50
12.2	87263	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_06/2014	M²	5533,65	80,98	102,62	567.863,16
12.3	87248	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_06/2014	M²	544,97	27,02	34,24	18.659,77
12.4	98673	PISO VINÍLICO SEMI-FLEXÍVEL EM PLACAS, PADRÃO LISO, ESPESSURA 3,2 MM, FIXADO COM COLA. AF_06/2018	M²	1710,50	127,99	162,20	277.443,10
12.5	SES01009	RODAPÉ EM PORCELANATO DE 7CM DE ALTURA DE DIMENSÕES 60X60CM	M	640,21	12,91	16,36	10.473,83
12.6	88648	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35CM. AF_06/2014	M	247,58	4,30	5,44	1.346,83
12.7	72189	RODAPE VINILICO ALTURA 5CM, ESPESSURA 1MM, FIXADO COM COLA	M	247,58	23,65	29,97	7.419,97
12.8	94995	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_07/2016	M²	342,12	65,53	83,04	28.409,64
12.9	92394	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	M²	448,47	56,90	72,10	32.334,68
		TOTAL DO ITEM					1.033.710,48
13.0		SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
13.1	SES01004	PROTECTOR DE PAREDE OU BATE MACA CURVO, EM PVC FLEXÍVEL, 200MM DE LARGURA, AZUL ESCURO, TERMINAL INCLUSO	M	1632,24	142,58	180,69	294.929,44
13.2	SES01012	INSTALAÇÃO DE PLACAS ACM PARA FACHADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	1455,44	278,26	352,63	513.231,80
13.3	68054	PORTAO DE FERRO EM CHAPA GALVANIZADA PLANA 14 GSG	M²	13,05	247,52	313,68	4.093,52
13.4	SES01005	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO COM TESTEIRA	M²	133,26	569,43	721,63	96.164,41
		TOTAL DO ITEM					908.419,17
14.0		PAISAGISMO					
14.1	SES04003	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM ROLO COM FORNECIMENTO DE TERRA VEGETAL	M²	1814,50	19,48	24,68	44.781,86
14.2	98510	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018	UN	65,00	77,67	98,43	6.397,95



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

		TOTAL DO ITEM					51.179,81
15.0		ACESSIBILIDADE					
15.1	SES04004	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BARRA DE APOIO PARA PCD, EM AÇO INOX, 40CM	UN	51,00	149,76	189,79	9.679,29
15.2	SES04007	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BARRA DE APOIO PARA PCD, EM AÇO INOX, 80CM	UN	28,00	261,38	331,24	9.274,72
15.3	SES04006	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BARRA DE APOIO PARA PCD, EM AÇO INOX, 70CM	UN	35,00	247,18	313,25	10.963,75
15.4	SES04008	BANCO ARTICULADO EM AÇO INOX PARA BANHEIROS PCD, DIM. 700X450MM	UN	10,00	1.007,64	1.276,98	12.769,80
15.5	SES01011	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO PODOTÁTIL, EM CONCRETO, 25X25CM, DIRECIONAL/ALERTA	M²	100,00	124,33	157,56	15.756,00
15.6	SES08001	RÉGUA HOSPITALAR COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ 1000X240MM - 1 SAÍDA DE OXIGÊNIO; 2 TOMADAS ELÉTRICAS 127V; 2 TOMADAS ELÉTRICAS 220V; 1 INTERRUPTOR PARA LUZ DE TETO.	UN	1,00	709,40	899,02	899,02
15.7	95547	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML, INCLUSIVE FIXAÇÃO. AF 10/2016	UN	39,00	50,44	63,92	2.492,88
15.8	SES04002	PAPELEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO	UN	49,00	63,88	80,95	3.966,55
15.9	SES04001	TOALHEIRO PLÁSTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	UN	39,00	50,24	63,66	2.482,74
		TOTAL DO ITEM					68.284,75
16.0		DEPÓSITO DE GASES					
16.1	99059	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF 10/2018	M	13,20	32,59	41,30	545,16
16.2	89978	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39CM (ESPESSURA 14CM), PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF 12/2014	M²	17,60	61,12	77,45	1.363,12
16.3	89993	GRAUTEAMENTO VERTICAL EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF 01/2015	M³	0,16	584,73	741,02	118,56
16.4	89996	ARMAÇÃO VERTICAL DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF 01/2015	KG	48,25	6,64	8,41	405,78
16.5	94099	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF 06/2016	M²	8,93	2,13	2,69	24,02
16.6	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF 07/2016	M²	8,93	19,71	24,97	222,98
16.7	85662	ARMAÇÃO EM TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA Q-92, AÇO CA-60, 4,2MM, MALHA 15X15CM	M²	17,86	11,27	14,28	255,04
16.8	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF 06/2014	M²	23,00	2,68	3,39	77,97
16.9	87370	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. AF 06/2014	M³	0,46	405,65	514,08	236,47
16.10	87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF 06/2014	M²	26,45	5,96	7,55	199,69



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

16.11	87792	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF 06/2014	M²	26,45	24,50	31,04	821,00
16.12	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	M²	26,45	10,54	13,35	353,10
16.13	SES01102	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO DE MULTIPAVIMENTOS ATÉ 04 ANDARES, COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MENOR OU IGUAL A 20 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M³	1,03	773,81	980,64	1.010,05
16.14	85662	ARMAÇÃO EM TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA Q-92, AÇO CA-60, 4,2MM, MALHA 15X15CM	M²	20,58	11,27	14,28	293,88
16.15	74238/002	PORTÃO EM TELA ARAME GALVANIZADO N.12 MALHA 2" E MOLDURA EM TUBOS DE AÇO COM DUAS FOLHAS DE ABRIR, INCLUSO FERRAGENS	M²	3,20	611,49	774,94	2.479,80
		TOTAL DO ITEM					8.406,62
17.0		LIMPEZA FINAL DA OBRA					
17.1	99808	LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE UTILIZANDO ÁCIDO MURIÁTICO. AF 04/2019	M²	1921,00	2,44	3,09	5.935,89
17.2	SES04010	LIMPEZA VIDRO COMUM	M²	67,20	10,91	13,82	928,70
17.3	SES04011	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M²	9232,98	2,27	2,87	26.498,65
		TOTAL DO ITEM					33.363,24
		TOTAL ITENS CONSTRUÇÃO CIVIL					5.379.368,86
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							
18.0		BAIXA TENSÃO					
18.1	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	11545,00	2,46	3,11	35.904,95
18.2	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	5920,00	3,93	4,98	29.481,60
18.3	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	3610,00	5,36	6,79	24.511,90
18.4	SES03002	CABO DE COBRE ISOLADO EM EPR FLEXÍVEL 16MM² - 0,6KV/1KV/90°	M	4051,00	12,89	16,33	66.152,83
18.5	SES03003	CABO DE COBRE ISOLADO EM EPR FLEXÍVEL 25MM² - 0,6KV/1KV/90°	M	2794,00	16,61	21,04	58.785,76
18.6	SES03004	CABO DE COBRE ISOLADO EM EPR FLEXÍVEL 35MM² - 0,6KV/1KV/90°	M	1852,00	22,01	27,89	51.652,28
18.7	SES03005	CABO DE COBRE ISOLADO EM EPR FLEXÍVEL 50MM² - 0,6KV/1KV/90°	M	3000,00	33,80	42,83	128.490,00
18.8	SES03006	CABO DE COBRE ISOLADO EM EPR FLEXÍVEL 70MM² - 0,6KV/1KV/90°	M	1962,00	42,43	53,77	105.496,74
18.9	SES03007	CABO DE COBRE ISOLADO EM EPR FLEXÍVEL 95MM² - 0,6KV/1KV/90°	M	628,00	52,63	66,69	41.881,32
18.10	SES03008	CABO DE COBRE ISOLADO EM EPR FLEXÍVEL 120MM² - 0,6KV/1KV/90°	M	596,00	73,97	93,74	55.869,04
18.11	90447	RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF 05/2015	M	722,00	4,57	5,79	4.180,38
18.12	91941	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	84,00	6,91	8,75	735,00
18.13	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO),	UN	274,00	10,34	13,10	3.589,40



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

		PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015					
18.14	91939	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	220,00	19,48	24,68	5.429,60
18.15	91937	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	607,00	7,79	9,87	5.991,09
18.16	92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	11,00	19,52	24,73	272,03
18.17	92008	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	84,00	31,31	39,67	3.332,28
18.18	92004	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	135,00	36,23	45,91	6.197,85
18.19	91992	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	93,00	28,29	35,85	3.334,05
18.20	91993	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	124,00	29,95	37,95	4.705,80
18.21	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	136,00	18,46	23,39	3.181,04
18.22	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	3,00	29,22	37,03	111,09
18.23	74131/004	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METÁLICA, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	8,00	385,79	488,91	3.911,28
18.24	74131/005	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METÁLICA, PARA 24 DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	5,00	447,44	567,04	2.835,20
18.25	74131/006	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METÁLICA, PARA 32 DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	5,00	875,99	1.110,14	5.550,70
18.26	74131/007	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METÁLICA, PARA 40 DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,00	725,36	919,24	2.757,72
18.27	SES03012	BARRAMENTO SECUNDÁRIO TRIFÁSICO PARA DISJUNTOR ATÉ 100A INCLUINDO FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	50,00	52,12	66,05	3.302,50
18.28	SES03013	BARRAMENTO SECUNDÁRIO TRIFÁSICO PARA DISJUNTOR ATÉ 250A INCLUINDO FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	2,00	77,50	98,21	196,42
18.29	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 04/2016	UN	95,00	8,67	10,98	1.043,10



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

18.30	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	11,00	9,91	12,55	138,05
18.31	93660	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	42,00	43,01	54,50	2.289,00
18.32	93662	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	52,00	45,51	57,67	2.998,84
18.33	SES03020	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PROTETOR DE SURTO (DPS) 175V - 45KA EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO.	UN	100,00	84,05	106,51	10.651,00
18.34	SES03025	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	16,00	48,24	61,13	978,08
18.35	SES03026	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	5,00	51,93	65,81	329,05
18.36	SES03027	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	4,00	57,96	73,45	293,80
18.37	SES03028	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 63A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,00	50,97	64,59	193,77
18.38	SES03029	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 70A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00	84,70	107,34	429,36
18.39	SES03030	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 80A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	117,19	148,51	148,51
18.40	SES03031	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 90A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00	112,02	141,96	567,84
18.41	SES03032	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	6,00	117,19	148,51	891,06
18.42	74130/006	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR PADRÃO NEMA (AMERICANO) 125 A 150A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	276,67	350,62	701,24
18.43	91834	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1558,00	6,02	7,62	11.871,96
18.44	91836	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	925,00	7,77	9,84	9.102,00
18.45	91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1122,00	6,21	7,86	8.818,92
18.46	91856	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	320,00	7,87	9,97	3.190,40
18.47	SES07012	DUTO CORRUGADO FLEXÍVEL EM PEAD Ø = 4", TIPO KANALEX OU SIMILAR, LANÇADO DIRETAMENTE NO SOLO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO E REATERRO	M	180,00	12,93	16,38	2.948,40
18.48	73798/003	DUTO ESPIRAL FLEXIVEL SINGELO PEAD D=75MM(3") REVESTIDO COM PVC COM FIO GUIA DE ACO GALVANIZADO, LANCADO DIRETO NO SOLO, INCL CONEXOES	M	1058,00	34,39	43,58	46.107,64
18.49	73798/001	DUTO ESPIRAL FLEXIVEL SINGELO PEAD D=50MM(2") REVESTIDO COM PVC COM FIO GUIA DE ACO GALVANIZADO, LANCADO DIRETO NO SOLO, INCL CONEXOES	M	162,00	22,16	28,08	4.548,96
18.50	97892	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M. AF_05/2018	UN	4,00	267,03	338,40	1.353,60
18.51	97891	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM	UN	2,00	142,70	180,84	361,68



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

		BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF 05/2018					
18.52	97886	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF 05/2018	UN	12,00	119,98	152,05	1.824,60
18.53	SES03033	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, LED LINEAR DE 36 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	595,00	59,08	74,87	44.547,65
18.54	SES03034	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, LED HERMÉTICA DE 36 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	12,00	121,53	154,01	1.848,12
18.55	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF 03/2016	M³	35,00	58,19	73,74	2.580,90
18.56	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF 04/2016	M³	29,00	19,51	24,72	716,88
		TOTAL DO ITEM					819.314,26
19.0		QDGBT					
19.1	SES03114	QDGBT - QUADRO GERAL DE BAIXA TENSÃO, INCLUSIVE CABOS, BARRAMENTO E DISJUNTORES PARA O HOSPITAL HR SORRISO	UN	1,00	44.289,84	56.128,51	56.128,51
		TOTAL DO ITEM					56.128,51
		TOTAL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					875.442,77
INSTALAÇÕES DE LÓGICA							
20.0		LÓGICA					
20.1	SES03050	CABO UTP 04P - CAT. 06	M	2293,88	12,90	16,34	37.481,99
20.2	91937	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	22,00	7,79	9,87	217,14
20.3	91908	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	2,00	13,62	17,26	34,52
20.4	91856	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	71,91	7,87	9,97	716,94
20.5	91860	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	1,86	9,62	12,19	22,67
20.6	91836	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	361,51	7,77	9,84	3.557,25
20.7	91873	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	2,75	12,91	16,36	44,99
20.8	91865	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	0,71	12,18	15,43	10,95
20.9	91881	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	4,00	8,71	11,03	44,12
20.10	SES03103	RACK 19 POL. X 12U X 550MM	UN	5,00	577,62	732,01	3.660,05
20.11	SES03116	TOMADA RJ45 DE MESA, COM CAIXA DE SOBREPOR	UN	4,00	72,48	91,85	367,40
20.12	98307	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2018	UN	3,00	34,10	43,21	129,63
20.13	SES03100	TOMADA DE REDE RJ45 (2 MÓDULO) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	54,00	50,91	64,51	3.483,54
20.14	SES03101	TOMADA DE REDE RJ45 (3 MÓDULO) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	5,00	64,34	81,53	407,65
20.15	98302	PATCH PANEL 24 PORTAS, CATEGORIA 6 -	UN	7,00	502,83	637,23	4.460,61



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2018					
20.16	SES03102	SWITCH 48P 10/100/1000	UN	5,00	3354,88	4.251,63	21.258,15
20.17	SES03104	GUIA DE CABO FECHADO HORIZ. 19 POL. 1U	UN	7,00	20,62	26,13	182,91
20.18	SES03105	VOICE PANEL 19" - 30 POSIÇÕES CATEGORIA 6	UN	5,00	358,44	454,25	2.271,25
20.19	SES03108	PARAFUSO COM PORCA GAIOLA PARA RACK COM 5MM E ROSCA M5	UN	100,00	0,74	0,93	93,00
20.20	SES03106	ABRAÇADEIRA DE NYLON PARA AMARRAÇÃO DE CABOS	UN	200,00	0,34	0,43	86,00
20.21	SES03107	PATCH CORD - CAT.06 - 1,5M	UN	124,00	24,68	31,27	3.877,48
20.22	SES03109	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DISTRIBUIDOR OPTICO 19POL COM PIGTAIL LC OM3	UN	5,00	963,36	1.220,86	6.104,30
20.23	SES03110	SERVIÇO DE CERTIFICAÇÃO DE PONTO CAT. 6	UN	124,00	58,00	73,50	9.114,00
20.24	SES03111	SERVIÇO DE CERTIFICAÇÃO DE FIBRA OPTICA	UN	5,00	150,00	190,09	950,45
20.25	SES03112	SERVIÇO DE FUSÃO DE FIBRA OPTICA	UN	20,00	100,00	126,73	2.534,60
20.26	SES03113	CABO OPTICO OM3 50/125 - 6FO	M	900,00	2,67	3,38	3.042,00
20.27	98402	CABO TELEFÔNICO CTP-APL-50 30 PARES INSTALADO EM ENTRADA DE EDIFICAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 04/2018	M	900,00	24,27	30,75	27.675,00
		TOTAL DO ITEM					131.828,59
		TOTAL INSTALAÇÕES DE LÓGICA					131.828,59
INSTALAÇÃO HIDRÁULICA E SANITÁRIA							
21.0		ÁGUA FRIA					
21.1	94501	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2016	UN	1,00	408,84	518,12	518,12
21.2	94500	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2016	UN	2,00	210,97	267,36	534,72
21.3	94499	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2 1/2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2016	UN	2,00	177,96	225,52	451,04
21.4	94498	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2016	UN	8,00	99,86	126,55	1.012,40
21.5	94497	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2016	UN	28,00	78,12	99,00	2.772,00
21.6	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF 12/2014	UN	65,00	55,82	70,74	4.598,10
21.7	9535	CHUVEIRO ELETRICO COMUM CORPO PLASTICO TIPO DUCHA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	26,00	72,66	92,08	2.394,08
21.8	89985	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA.	UN	17,00	53,15	67,35	1.144,95



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

		AF 12/2014					
21.9	89354	MISTURADOR MONOCOMANDO PARA CHUVEIRO, BASE BRUTA E ACABAMENTO CROMADO, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF 12/2014	UN	9,00	239,09	302,99	2.726,91
21.10	SES02037	MICTORIO SIFONADO DE LOUCA BRANCA COM VALVULA DE DESCARGA EM METAL CROMADO COM ACIONAMENTO POR PRESSAO E FECHAMENTO AUTOMATICO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	529,33	670,81	1.341,62
21.11	86888	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2013	UN	27,00	353,67	448,20	12.101,40
21.12	95470	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2016	UN	12,00	177,70	225,19	2.702,28
21.13	99635	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2 ", ACABAMENTO METALICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2019	UN	12,00	166,71	211,27	2.535,24
21.14	95472	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2016	UN	12,00	611,75	775,27	9.303,24
21.15	SES02038	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2 ", COM ALAVANCA PARA PCD, ACABAMENTO METALICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	12,00	672,85	852,70	10.232,40
21.16	SES02004	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	51,00	28,44	36,04	1.838,04
21.17	86904	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2013	UN	61,00	108,22	137,14	8.365,54
21.18	SES02039	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATORIO TEMPORIZADA PRESSAO BICA BAIXA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	55,00	159,28	201,85	11.101,75
21.19	86938	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE, INCLUSO VÁLVULA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2013	UN	9,00	273,74	346,91	3.122,19
21.20	SES02002	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA DE MESA, PARA LAVATÓRIO PCD, COM ALAVANCA DE ACIONAMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	55,00	657,65	833,43	45.838,65
21.21	SES02040	DUCHA HIGIENICA PLASTICA COM REGISTRO METALICO 1/2"	UN	18,00	97,71	123,82	2.228,76
21.22	SES02041	DUCHA METALICA DE PAREDE, ARTICULAVEL, COM DESVIADOR E DUCHA MANUAL	UN	4,00	419,28	531,35	2.125,40
21.23	86874	TANQUE DE LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 18L OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2013	UN	6,00	367,67	465,94	2.795,64
21.24	86914	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2013	UN	6,00	37,91	48,04	288,24
21.25	94712	ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL, DN 60 MM X 2 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2016	UN	1,00	51,42	65,16	65,16
21.26	94714	ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL,	UN	2,00	170,57	216,16	432,32



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

		DN 85 MM X 3 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2016					
21.27	94715	ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL, DN 110 MM X 4 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2016	UN	1,00	233,76	296,24	296,24
21.28	89429	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4", INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	156,00	3,43	4,34	677,04
21.29	89596	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 1.1/2", INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	80,00	7,55	9,56	764,80
21.30	89610	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM X 2", INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	16,00	13,59	17,22	275,52
21.31	89613	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM X 2.1/2", INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	4,00	19,94	25,26	101,04
21.32	89616	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 85MM X 3", INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	4,00	28,32	35,88	143,52
21.33	94670	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 110 MM X 4 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2016	UN	2,00	49,51	62,74	125,48
21.34	SES02042	JOELHO DE REDUCAO, PVC, ROSCAVEL COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 3/4" X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	27,00	16,60	21,03	567,81
21.35	94657	LUVA PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, INSTALADA EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2016	UN	26,00	4,47	5,66	147,16
21.36	SES02044	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDÁVEL, CURTA, COM 110 X 85 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1,00	60,08	76,13	76,13
21.37	SES02043	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDÁVEL, CURTA, COM 60 X 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	31,00	10,04	12,72	394,32
21.38	SES02045	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDÁVEL, LONGA, COM 50 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	44,00	13,19	16,71	735,24
21.39	SES02046	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDÁVEL, LONGA, COM 60 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	57,00	17,59	22,29	1.270,53
21.40	SES02047	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDÁVEL, LONGA, COM 75 X 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	6,00	25,61	32,45	194,70
21.41	SES02048	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDÁVEL, LONGA, COM 85 X 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	7,00	28,39	35,97	251,79
21.42	89481	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	137,00	3,32	4,20	575,40



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

21.43	89501	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	84,00	9,46	11,98	1.006,32
21.44	89505	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	73,00	22,78	28,86	2.106,78
21.45	89513	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	11,00	68,28	86,53	951,83
21.46	89521	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 85MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	6,00	80,39	101,87	611,22
21.47	94686	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 110 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	6,00	169,95	215,37	1.292,22
21.48	89446	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	391,00	2,99	3,78	1.477,98
21.49	89449	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	214,00	10,23	12,96	2.773,44
21.50	89450	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	455,00	16,78	21,26	9.673,30
21.51	89451	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	52,00	27,64	35,02	1.821,04
21.52	89452	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 85MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	203,00	34,35	43,53	8.836,59
21.53	94655	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 110 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	M	109,00	64,26	81,43	8.875,87
21.54	89617	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	13,00	4,78	6,05	78,65
21.55	89625	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	19,00	14,63	18,54	352,26
21.56	89628	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	44,00	29,36	37,20	1.636,80
21.57	89629	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	4,00	53,11	67,30	269,20
21.58	89631	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 85MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	7,00	79,64	100,92	706,44
21.59	89627	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	55,00	13,90	17,61	968,55
21.60	89630	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM X 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	10,00	46,44	58,85	588,50



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

21.61	89632	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 85MM X 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	35,00	65,98	83,61	2.926,35
21.62	89366	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4" INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	59,00	10,41	13,19	778,21
21.63	90373	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2" INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	81,00	9,69	12,28	994,68
21.64	89441	TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 1/2", INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	11,00	10,88	13,78	151,58
21.65	90374	TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2015	UN	14,00	14,92	18,90	264,60
21.66	SES03035	AQUECEDOR VERSÁTIL 5500W	UN	4,00	258,92	328,12	1.312,48
TOTAL DO ITEM							189.621,80
22.0		INSTALAÇÕES SANITÁRIAS					
22.1	97902	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF 05/2018	UN	5,00	413,83	524,44	2.622,20
22.2	97903	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X0,8X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF 05/2018	UN	13,00	570,44	722,91	9.397,83
22.3	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	UN	8,00	23,46	29,73	237,84
22.4	SES02031	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	UN	57,00	37,90	48,03	2.737,71
22.5	89728	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	UN	43,00	7,20	9,12	392,16
22.6	89726	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	UN	3,00	5,34	6,76	20,28
22.7	89732	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	UN	93,00	8,15	10,32	959,76
22.8	89739	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	UN	21,00	13,47	17,07	358,47
22.9	89746	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	UN	44,00	16,89	21,40	941,60



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

22.10	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	UN	43,00	6,83	8,65	371,95
22.11	89731	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	UN	217,00	7,80	9,88	2.143,96
22.12	89737	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	UN	38,00	12,97	16,43	624,34
22.13	89744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	UN	50,00	16,92	21,44	1.072,00
22.14	SES02029	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	57,00	23,46	29,73	1.694,61
22.15	89692	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF 12/2014	UN	16,00	43,28	54,84	877,44
22.16	89797	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	UN	57,00	31,18	39,51	2.252,07
22.17	89785	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	UN	19,00	14,87	18,84	357,96
22.18	SES02033	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	10,00	18,18	23,03	230,30
22.19	89795	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	UN	10,00	23,72	30,06	300,60
22.20	SES02049	REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, ESGOTO, DN 100 X 50 MM	UN	57,00	16,81	21,30	1.214,10
22.21	89557	REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF 12/2014	UN	8,00	17,62	22,32	178,56
22.22	89665	REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF 12/2014	UN	37,00	9,03	11,44	423,28
22.23	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	M	38,00	13,04	16,52	627,76
22.24	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	M	442,00	19,50	24,71	10.921,82
22.25	89713	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE	M	192,00	29,98	37,99	7.294,08



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
 Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
 Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

		DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014					
22.26	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	M	585,00	38,86	49,24	28.805,40
22.27	89825	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF 12/2014	UN	97,00	10,3	13,05	1.265,85
22.28	SES02030	TERMINAL DE VENTILACAO, 50 MM, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL	UN	30,00	8,35	10,58	317,40
		TOTAL DO ITEM					78.641,33
23.0		DRENAGEM DE AR CONDICIONADO					
23.1	97886	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF 05/2018	UN	30,00	119,98	152,05	4.561,50
23.2	89481	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	38,00	3,32	4,20	159,60
23.3	89617	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	5,00	4,78	6,05	30,25
23.4	89446	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	M	195,00	2,99	3,78	737,10
23.5	97886	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF 05/2018	UN	5,00	119,98	152,05	760,25
		TOTAL DO ITEM					6.248,70
		TOTAL INSTALAÇÕES HIDROSSANITARIAS E SERVIÇOS FINAIS					274.511,83
INSTALAÇÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO							
24.0		EXTINTORES DE INCÊNDIO					
24.1	83635	EXTINTOR INCÊNDIO TP PO QUÍMICO 6KG - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	12,00	157,02	198,99	2.387,88
24.2	73775/002	EXTINTOR INCÊNDIO AGUA-PRESSURIZADA 10L INCL SUPORTE PAREDE CARGA COMPLETA FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	26,00	139,44	176,71	4.594,46
24.3	72554	EXTINTOR DE CO2 6KG - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	25,00	432,08	547,57	13.689,25
24.4	SES07001	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EXTINTOR 20X20CM	UN	63,00	11,94	15,13	953,19
24.5	72815	APLICAÇÃO DE TINTA A BASE DE EPOXI SOBRE PISO	M²	37,00	43,12	54,64	2.021,68
		TOTAL DO ITEM					23.646,46
25.0		SINALIZAÇÃO					
25.1	SES07002	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO INDICATIVA, SAÍDA DE EMERGÊNCIA, SAÍDA LATERAL ESQUERDA/DIREITA/SAÍDA EM FRENTE	UN	154,00	19,06	24,15	3.719,10
25.2	SES07013	PLACA PROIBIDO FUMAR	UN	13,00	11,90	15,08	196,04
25.3	SES07015	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, 13 X 26 CM, EM PVC 2 MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434)	UN	4,00	14,80	18,75	75,00
25.4	SES07018	PLACA DE RISCO DE RADIAÇÃO	UN	2,00	14,90	18,88	37,76



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

25.5	SES07014	PLACA DE RISCO DE CHOQUE ELÉTRICO	UN	2,00	14,90	18,88	37,76
		TOTAL DO ITEM					4.065,66
26.0		LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA					
26.1	SES03021	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 1200 LUMENS DE 24 LEDS, POTENCIA 32 W, BATERIA DE LÍTIU, AUTONOMIA DE 3 HRS	UN	88,00	144,38	182,97	16.101,36
		TOTAL DO ITEM					16.101,36
27.0		SINALIZAÇÃO					
27.1	SES07004	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ACIONADOR MANUAL PARA ALARME, TIPO QUEBRA VIDRO, COM MARTELO	UN	23,00	67,35	85,35	1.963,05
27.2	SES07005	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SIRENE ELETRÔNICA, 12V, ALARME DE EMERGÊNCIA	UN	23,00	73,91	93,66	2.154,18
27.3	SES07006	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE ALARME IPA, 12 LACOS, SEM BATERIA	UN	2,00	435,35	551,71	1.103,42
27.4	SES07007	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BATERIA SELADA PARA CENTRAL DE ALARME, 12V/5A	UN	2,00	174,09	220,62	441,24
27.5	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	1241,40	3,16	4,00	4.965,60
27.6	SES07015	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, 13 X 26 CM, EM PVC 2 MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434)	UN	23,00	14,80	18,75	431,25
27.7	SES03022	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 3/4" E CUNHA DE FIXACAO	UN	414,00	5,00	6,33	2.620,62
27.8	SES07016	CONDULETE DE PVC, VERMELHO, PARA INCENDIO, 3/4", COM TAMPA CEGA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	85,00	7,94	10,06	855,10
27.9	SES07017	ELETRODUTO PVC VERMELHO 3/4" X 3M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	582,50	13,12	16,62	9.681,15
27.10	95745	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 20 MM (3/4"), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2016 P	M	38,00	16,29	20,64	784,32
27.11	SES07024	ADAPTADOR PVC VERMELHO 3/4" PARA INCENDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	50,00	9,69	12,28	614,00
27.12	73924/003	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	M²	2,38	22,90	29,02	69,06
		TOTAL DO ITEM					25.682,99
28.0		SISTEMA DE ACIONAMENTO DO HIDRANTE					
28.1	SES07004	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ACIONADOR MANUAL PARA ALARME, TIPO QUEBRA VIDRO, COM MARTELO	UN	23,00	67,35	85,35	1.963,05
28.2	SES07005	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SIRENE ELETRÔNICA, 12V, ALARME DE EMERGÊNCIA	UN	23,00	73,91	93,66	2.154,18
28.3	SES07006	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE ALARME IPA, 12 LACOS, SEM BATERIA	UN	2,00	435,35	551,71	1.103,42
28.4	SES07007	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BATERIA SELADA PARA CENTRAL DE ALARME, 12V/5A	UN	2,00	174,09	220,62	441,24
28.5	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	1241,40	3,16	4,00	4.965,60
28.6	SES07015	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, 13 X 26 CM, EM PVC 2 MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434)	UN	23,00	14,80	18,75	431,25
28.7	SES03022	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE	UN	414,00	5,00	6,33	2.620,62



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

		ELETRODUTOS, TIPO D, COM 3/4" E CUNHA DE FIXAÇÃO					
28.8	SES07016	CONDULETE DE PVC, VERMELHO, PARA INCENDIO, 3/4", COM TAMPA CEGA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	85,00	7,94	10,06	855,10
28.9	SES07017	ELETRODUTO PVC VERMELHO 3/4" X 3M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	582,50	13,12	16,62	9.681,15
28.10	95745	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 20 MM (3/4"), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2016_P	M	38,00	16,29	20,64	784,32
28.11	SES07024	ADAPTADOR PVC VERMELHO 3/4" PARA INCENDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	50,00	9,69	12,28	614,00
28.12	73924/003	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	M²	2,38	22,90	29,02	69,06
28.13	SES07004	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ACIONADOR MANUAL PARA ALARME, TIPO QUEBRA VIDRO, COM MARTELO	UN	23,00	67,35	85,35	1.963,05
28.14	SES07005	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SIRENE ELETRÔNICA, 12V, ALARME DE EMERGÊNCIA	UN	23,00	73,91	93,66	2.154,18
28.15	SES07006	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE ALARME IPA, 12 LACOS, SEM BATERIA	UN	2,00	435,35	551,71	1.103,42
28.16	SES07007	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BATERIA SELADA PARA CENTRAL DE ALARME, 12V/5A	UN	2,00	174,09	220,62	441,24
28.17	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	1241,40	3,16	4,00	4.965,60
28.18	SES07015	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, 13 X 26 CM, EM PVC 2 MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434)	UN	23,00	14,80	18,75	431,25
28.19	SES03022	ABRACADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 3/4" E CUNHA DE FIXAÇÃO	UN	414,00	5,00	6,33	2.620,62
28.20	SES07016	CONDULETE DE PVC, VERMELHO, PARA INCENDIO, 3/4", COM TAMPA CEGA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	85,00	7,94	10,06	855,10
28.21	SES07017	ELETRODUTO PVC VERMELHO 3/4" X 3M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	582,50	13,12	16,62	9.681,15
28.22	95745	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 20 MM (3/4"), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2016_P	M	38,00	16,29	20,64	784,32
28.23	SES07024	ADAPTADOR PVC VERMELHO 3/4" PARA INCENDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	50,00	9,69	12,28	614,00
28.24	73924/003	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	M²	2,38	22,90	29,02	69,06
		TOTAL DO ITEM					51.365,98
29.0		CASA DE BOMBAS					
29.1	89168	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CERÂMICA DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM), PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF 11/2014	M²	15,90	63,26	80,16	1.274,54
29.2	87894	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF 06/2014	M²	31,80	4,47	5,66	179,98
29.3	89173	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO	M²	31,80	23,30	29,52	938,73



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

		PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014					
29.4	94218	TELHAMENTO COM TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO E= 6 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M²	5,00	71,77	90,95	454,75
29.5	94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	M²	5,00	56,47	71,56	357,80
29.6	92566	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PONTALETADA DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	M²	5,00	10,74	13,61	68,05
29.7	SES03115	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE QUADRO DE COMANDO DE BOMBA DE INCÊNDIO DE 10CV COM ALTERNADOR AUTOMÁTICO DE BOMBAS	UN	1,00	7.745,37	9.815,70	9.815,70
29.8	73933/004	PORTA DE FERRO DE ABRIR TIPO BARRA CHATA, COM REQUADRO E GUARNICAO COMPLETA	M²	1,47	468,36	593,55	872,51
		TOTAL DO ITEM					13.962,06
		TOTAL INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO					134.824,51
ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO DO PS							
30.0		INFRA ESTRUTURA					
30.1	96521	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, COM PREVISÃO DE FÔRMA, COM RETROESCAVADEIRA. AF_06/2017	M³	192,28	29,83	37,80	7.268,18
30.2	96525	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA VIGA BALDRAME, COM PREVISÃO DE FÔRMA, COM MINI-ESCAVADEIRA. AF_06/2017	M³	162,43	27,31	34,60	5.620,07
30.3	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M³	123,81	19,51	24,72	3.060,58
30.4	72898	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M³	323,26	3,83	4,85	1.567,81
30.5	94097	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	M²	573,73	4,27	5,41	3.103,87
30.6	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_08/2017	M²	573,73	20,56	26,05	14.945,66
30.7	74106/001	IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFÁLTICA, DUAS DEMAOS.	M²	577,60	8,64	10,94	6.318,94
		TOTAL DO ITEM					41.885,11
31.0		BLOCO DE COROAMENTO					
31.1	96531	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M²	597,00	65,45	82,94	49.515,18
31.2	SES01101	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 25 MPA, COM USO DE BOMBA – LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M³	186,60	464,31	588,42	109.799,17
31.3	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	1743,36	11,64	14,75	25.714,56
31.4	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	1387,18	9,76	12,36	17.145,54
31.5	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA	KG	324,81	7,98	10,11	3.283,82



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

		UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017					
		TOTAL DO ITEM					205.458,27
32.0		VIGAS BALDRAME					
32.1	96533	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M²	577,60	56,48	71,57	41.338,83
32.2	SES01101	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 25 MPA, COM USO DE BOMBA – LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M³	44,30	464,31	588,42	26.067,00
		TOTAL DO ITEM					67.405,83
33.0		PILARES					
33.1	92410	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M²	812,90	96,29	122,02	99.190,05
33.2	92720	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M³	44,30	456,05	577,95	25.603,18
33.3	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	927,00	11,69	14,81	13.728,87
33.4	92776	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	12,72	10,16	12,87	163,70
33.5	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	2354,90	7,93	10,04	23.643,19
33.6	92779	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	476,36	7,01	8,88	4.230,07
33.7	92780	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	1055,09	6,44	8,16	8.609,53
		TOTAL DO ITEM					175.168,59
34.0		VIGAS					
34.1	92447	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M²	1041,60	91,21	115,59	120.398,54
34.2	SES01100	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M³	78,10	450,74	571,22	44.612,28
34.3	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	1263,45	11,69	14,81	18.711,69
34.4	92776	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA	KG	94,18	10,16	12,87	1.212,09



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

		EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF 12/2015					
34.5	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	4138,27	7,93	10,04	41.548,23
34.6	92779	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	125,63	7,01	8,88	1.115,59
		TOTAL DO ITEM					227.598,42
35.0		COBERTURA METÁLICA					
35.1	SES01001	ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO ESTRUTURAL ASTM A36	KG	9727,90	6,49	8,22	79.963,33
35.2	SES01002	MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA	KG	9727,90	2,47	3,13	30.448,32
35.3	74145/001	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA, INCLUSIVE UMA DEMAOS DE FUNDO ANTICORROSIVO. UTILIZAÇÃO DE REVOLVER (AR-COMPRESSO).	M²	1072,80	15,30	19,38	20.790,86
35.4	92919	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	69,54	7,50	9,50	660,63
		TOTAL DO ITEM					131.863,14
36.0		ESTACAS					
36.1	SES01015	ESTACA HÉLICE CONTÍNUA, DIÂMETRO DE 40 CM, COMPRIMENTO TOTAL ATÉ 15 M, PERFURATRIZ COM TORQUE DE 170 KN.M	M	4560,00	97,05	122,99	560.834,40
		TOTAL DO ITEM					560.834,40
		TOTAL ESTRUTURA DE CONCRETO DO PS					1.410.213,76
ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO DA RECEPÇÃO							
37.0		INFRA ESTRUTURA					
37.1	96521	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, COM PREVISÃO DE FÔRMA, COM RETROESCAVADEIRA. AF 06/2017	M³	229,28	29,83	37,80	8.666,78
37.2	96525	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA VIGA BALDRAME, COM PREVISÃO DE FÔRMA, COM MINI-ESCAVADEIRA. AF 06/2017	M³	35,93	27,31	34,60	1.243,17
37.3	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF 04/2016	M³	198,61	19,51	24,72	4.909,63
37.4	72898	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	M³	93,24	3,83	4,85	452,21
37.5	94097	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF 06/2016	M²	158,99	4,27	5,41	860,13
37.6	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF 08/2017	M²	158,99	20,56	26,05	4.141,68
37.7	74106/001	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFÁLTICA, DUAS DEMAOS.	M²	154,40	8,64	10,94	1.689,13
		TOTAL DO ITEM					21.962,73
38.0		BLOCO DE COROAMENTO					
38.1	96531	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF 06/2017	M²	157,10	65,45	82,94	13.029,87
38.2	SES01101	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS	M³	56,80	464,31	588,42	33.422,25



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

		BALDRAME, FCK 25 MPA, COM USO DE BOMBA – LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO					
38.3	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF 06/2017	KG	657,27	11,64	14,75	9.694,73
38.4	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF 06/2017	KG	13,18	9,76	12,36	162,90
38.5	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF 06/2017	KG	197,27	7,98	10,11	1.994,39
38.6	96547	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF 06/2017	KG	1091,36	7,11	9,01	9.833,15
		TOTAL DO ITEM					68.137,29
39.0		VIGAS BALDRAME					
39.1	96533	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF 06/2017	M²	154,40	56,48	71,57	11.050,40
39.2	SES01101	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 25 MPA, COM USO DE BOMBA – LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M³	9,80	464,31	588,42	5.766,51
		TOTAL DO ITEM					16.816,91
40.0		PILARES					
40.1	92410	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF 12/2015	M²	502,80	96,29	122,02	61.351,65
40.2	92720	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 12/2015	M³	34,70	456,05	577,95	20.054,86
40.3	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	710,63	11,69	14,81	10.524,43
40.4	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	1581,81	7,93	10,04	15.881,37
40.5	92779	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	272,54	7,01	8,88	2.420,15
40.6	92780	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	141,63	6,44	8,16	1.155,70
		TOTAL DO ITEM					111.388,16
41.0		VIGAS					
41.1	92447	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF 12/2015	M²	477,60	91,21	115,59	55.205,78
41.2	SES01100	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA	M³	32,20	450,74	571,22	18.393,28



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

		EM EDIFICAÇÃO - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.					
41.3	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	454,81	11,69	14,81	6.735,73
41.4	92776	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	114,90	10,16	12,87	1.478,76
41.5	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	1688,36	7,93	10,04	16.951,13
41.6	92779	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	18,90	7,01	8,88	167,83
		TOTAL DO ITEM					98.932,51
42.0		COBERTURA METÁLICA					
42.1	SES01001	ESTRUTURA METALICA EM ACO ESTRUTURAL ASTM A36	KG	5775,00	6,49	8,22	47.470,50
42.2	SES01002	MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA	KG	5775,00	2,47	3,13	18.075,75
		TOTAL DO ITEM					65.546,25
43.0		ESTACAS					
43.1	SES01015	ESTACA HÉLICE CONTÍNUA, DIÂMETRO DE 40 CM, COMPRIMENTO TOTAL ATÉ 15 M, PERFURATRIZ COM TORQUE DE 170 KN.M	M	1710,00	97,05	122,99	210.312,90
		TOTAL DO ITEM					210.312,90
44.0		RESERVATÓRIO					
44.1	92411	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MAIOR QUE 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF 12/2015	M²	150,70	88,94	112,71	16.985,39
44.2	100349	CONCRETAGEM DE CORTINA DE CONTENÇÃO, ATRAVÉS DE BOMBA – LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 07/2019	M³	19,60	465,64	590,10	11.565,96
44.3	91601	ARMAÇÃO DO SISTEMA DE PAREDES DE CONCRETO, EXECUTADA COMO REFORÇO, VERGALHÃO DE 6,3 MM DE DIÂMETRO. AF 06/2019	KG	260,81	7,50	9,50	2.477,69
44.4	91602	ARMAÇÃO DO SISTEMA DE PAREDES DE CONCRETO, EXECUTADA COMO REFORÇO, VERGALHÃO DE 8,0 MM DE DIÂMETRO. AF 06/2019	KG	31,45	7,51	9,51	299,08
44.5	91603	ARMAÇÃO DO SISTEMA DE PAREDES DE CONCRETO, EXECUTADA COMO REFORÇO, VERGALHÃO DE 10,0 MM DE DIÂMETRO. AF 06/2019	KG	1646,18	6,51	8,25	13.580,98
44.6	100068	ARMAÇÃO DO SISTEMA DE PAREDES DE CONCRETO, EXECUTADA COMO REFORÇO, VERGALHÃO DE 12,5 MM DE DIÂMETRO. AF 06/2019	KG	219,45	6,01	7,61	1.670,01
		TOTAL DO ITEM					46.579,11
		TOTAL ESTRUTURA DE CONCRETO DA RECEPÇÃO					639.675,86
		PREÇO GLOBAL					9.234.332,83

Nove milhões, duzentos e trinta e quatro mil, trezentos e trinta e dois reais e oitenta e três centavos.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

MODELO 03 - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

			CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO																																				
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	%	MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03		MÊS 04		MÊS 05		MÊS 06		MÊS 07		MÊS 08		MÊS 09		MÊS 10		MÊS 11		MÊS 12		MÊS 13		MÊS 14		TOTAL							
				VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%						
PRELIMINAR																																							
1.0	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	231.718,27	2,51%	14.575,08	6,29%	18.189,88	7,85%	15.687,33	6,77%	11.191,99	4,83%	16.938,61	7,31%	19.557,02	8,44%	20.715,61	8,94%	20.344,86	8,78%	18.606,98	8,03%	19.580,19	8,45%	11.446,88	4,94%	14.273,85	6,16%	15.293,41	6,60%	15.316,58	6,61%	231.718,27	100%						
2.0	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS	156.748,38	1,70%	156.748,38	100,00%																											156.748,38	100%						
3.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	39.672,75	0,43%			7.934,55	20,00%	7.934,55	20,00%	7.934,55	20,00%	7.934,55	20,00%	7.934,55	20,00%																	39.672,75	100%						
4.0	ALVENARIAS DE DIVISÓRIA	433.894,54	4,70%									216.947,27	50,00%	216.947,27	50,00%																	433.894,54	100%						
5.0	ESQUADRIAS E FERRAGENS	519.917,57	5,63%									207.967,03	40,00%	311.950,54	60,00%																	519.917,57	100%						
6.0	COBERTURA	777.566,63	8,42%													388.783,32	50,00%	388.783,32	50,00%													777.566,63	100%						
7.0	IMPERMEABILIZAÇÃO	8.109,73	0,09%														8.109,73	100,00%														8.109,73	100%						
8.0	REVESTIMENTO	541.801,23	5,87%														270.900,62	50,00%	270.900,62	50,00%												541.801,23	100%						
9.0	FORRO	298.040,45	3,23%																	149.020,23	50,00%	149.020,23	50,00%									298.040,45	100%						
10.0	PINTURA	632.875,17	6,85%																	316.437,59	50,00%	316.437,59	50,00%									632.875,17	100%						
11.0	LOUÇAS E METAIS	24.126,72	0,26%																									24.126,72	100,00%				24.126,72	100%					
12.0	PISOS E PAVIMENTAÇÕES	1.033.710,48	11,19%																			310.113,14	30,00%	310.113,14	30,00%	413.484,19	40,00%					1.033.710,48	100%						
13.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	908.419,17	9,84%																								454.209,59	50,00%	454.209,59	50,00%			908.419,17	100%					
14.0	PAISAGISMO	51.179,81	0,55%																							25.589,91	50,00%	25.589,91	50,00%			51.179,81	100%						
15.0	ACESSIBILIDADE	68.284,75	0,74%																							34.142,38	50,00%	34.142,38	50,00%			68.284,75	100%						
16.0	DEPÓSITO DE GASES	8.406,62	0,09%																						8.406,62	100,00%							8.406,62	100%					
17.0	LIMPEZA FINAL DA OBRA	33.363,24	0,36%																										33.363,24	100,00%			33.363,24	100%					
18.0	BAIXA TENSÃO	819.314,26	8,87%					204.828,57	25,00%	204.828,57	25,00%	204.828,57	25,00%	204.828,57	25,00%	204.828,57	25,00%																819.314,26	100%					
19.0	QDGBT	56.128,51	0,61%													56.128,51	100,00%																56.128,51	100%					
20.0	LÓGICA	131.828,59	1,43%							32.957,15	25,00%	32.957,15	25,00%	32.957,15	25,00%	32.957,15	25,00%																131.828,59	100%					
21.0	ÁGUA FRIA	189.621,80	2,05%															94.810,90	50,00%	94.810,90	50,00%												189.621,80	100%					
22.0	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	78.641,33	0,85%															39.320,67	50,00%	39.320,67	50,00%												78.641,33	100%					
23.0	DRENAGEM DE AR CONDICIONADO	6.248,70	0,07%															3.124,35	50,00%	3.124,35	50,00%												6.248,70	100%					
24.0	EXTINTORES DE INCÊNDIO	23.646,46	0,26%																						23.646,46	100,00%							23.646,46	100%					
25.0	SINALIZAÇÃO	4.065,66	0,04%																						4.065,66	100,00%							4.065,66	100%					
26.0	LUMINÁRIA DE EMERGENCIA	16.101,36	0,17%																							16.101,36	100,00%							16.101,36	100%				
27.0	SINALIZAÇÃO	25.682,99	0,28%																							25.682,99	100,00%							25.682,99	100%				
28.0	SISTEMA DE ACIONAMENTO DO HIDRANTE	51.365,98	0,56%																							51.365,98	100,00%							51.365,98	100%				
29.0	CASA DE BOMBAS	13.962,06	0,15%																							13.962,06	100,00%							13.962,06	100%				
PRONTO SOCORRO																																							
30.0	INFRA ESTRUTURA	41.885,11	0,45%	41.885,11	100,00%																												41.885,11	100%					
31.0	BLOCO DE COROAMENTO	205.458,27	2,22%			102.729,14	50,00%	102.729,14	50,00%																									205.458,27	100%				
32.0	VIGAS BALDRAME	67.405,83	0,73%			33.702,92	50,00%	33.702,92	50,00%																									67.405,83	100%				
33.0	PILARES	175.168,59	1,90%							175.168,59	100,00%																							175.168,59	100%				
34.0	VIGAS	227.598,42	2,46%					227.598,42	100,00%																									227.598,42	100%				
35.0	COBERTURA METÁLICA	131.863,14	1,43%									131.863,14	100,00%																					131.863,14	100%				
36.0	ESTACAS	560.834,40	6,07%			280.417,20	50,00%	280.417,20	50,00%																									560.834,40	100%				
RECEPÇÃO																																							
37.0	INFRA ESTRUTURA	21.962,73	0,24%	21.962,73	100,00%																													21.962,73	100%				
38.0	BLOCO DE COROAMENTO	68.137,29	0,74%			68.137,29	100,00%																											68.137,29	100%				
39.0	VIGAS BALDRAME	16.816,91	0,18%			16.816,91	100,00%																											16.816,91	100%				
40.0	PILARES	111.388,16	1,21%							111.388,16	100,00%																								111.388,16	100%			
41.0	VIGAS	98.932,51	1,07%					98.932,51	100,00%																									98.932,51	100%				
42.0	COBERTURA METÁLICA	65.546,25	0,71%									65.546,25	100,00%																						65.546,25	100%			
43.0	ESTACAS	210.312,90	2,28%			210.312,90	100,00%																												210.312,90	100%			
44.0	RESERVATÓRIO	46.579,11	0,50%																						46.579,11	100,00%									46.579,11	100%			
TOTAL				9.234.332,83	100,00%	652.020,55	7,06%	738.240,78	7,99%	636.709,56	6,90%	454.321,64	4,92%	687.573,17	7,45%	794.175,10	8,60%	840.669,07	9,10%	825.394,44	8,94%	754.965,40	8,18%	795.151,15	8,61%	511.370,27	5,54%	487.490,32	5,28%	529.235,27	5,73%	527.016,12	5,71%	9.234.332,83	100,00%				



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

MODELO 04 - COMPOSIÇÃO DA PARCELA DE BDI (BONIFICAÇÕES E DESPESA INDIRETAS)

COMPOSIÇÃO DA PARCELA DE BDI (BONIFICAÇÕES E DESPESA INDIRETAS)	
ITENS RELATIVOS À ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	% SOBRE PV
AC - Administração Central	3,00%
DF - Custos Financeiros	1,00%
C - Riscos	0,97%
S - Seguros e Garantias Contratuais	0,80%
G - Garantias	0,20%
Sub-total	5,97%
LUCRO	% SOBRE PV
E - Lucro Operacional	7,40%
Sub-total	7,40%
BDI SEM IMPOSTOS	14,13%
TAXAS E IMPOSTOS	% SOBRE PV
F - PIS	0,65%
G - COFINS	3,00%
H - ISSQN	2,00%
Contribuição Previdenciária - Lei N° 13.161/15	4,50%
Sub-total	10,15%
BDI COM IMPOSTOS	26,73%
Custo Direto - CD	80,22%
BDI Final com impostos	100,00%
Preço de Venda - PV	26,73%
Legenda:	
PV = Preço de Venda	IA = Inflação Acumulada (período de 12 meses - IPCA) = 4,84%
CD = Custo Direto	CF = $((1 + Selic)^{1/12} \times ((1 + IA)^{1/12} - 1))$
Selic Fev/2014 = 10,52%	Seguros e Garantias (2,5% a.a. sobre 5% do PV) - Prazo médio de 1 ano
	Lucro Operacional conforme Portaria SINFRA n°. 343/05 de 07 de junho de 2005.
Localidade / alíquota ISSQN	
Alíquota de Sorriso = 5,0%	
Para Mão de Obra	
40% sobre alíquota	



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

MODELO 05 - ENCARGOS SOCIAIS

COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS			
ESCALA SALARIAL DE MÃO-DE-OBRA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO	
		HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
GRUPO A			
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salario Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,78%	Não incide
B2	Feriados	3,67%	Não incide
B3	Auxilio - Enfermidade	0,93%	0,71%
B4	13º Salario	10,90%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%
B7	Dias de chuvas	1,15%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,09%
B9	Férias Gozadas	11,03%	8,43%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%
B	Total	46,40%	18,20%
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,52%	4,98%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,15%	0,12%
C3	Férias Indenizadas	2,93%	2,24%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,69%	3,58%
C5	Indenização Adicional	0,55%	0,42%
C	Total	14,84%	11,34%
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A Sobre Grupo B	7,80%	3,06%
D2	Reincidência de Grupo A Sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS Sobre Aviso Prévio Indenizado	0,55%	0,42%
D	Total	8,35%	3,48%
TOTAL (A+B+C+D)		86,39%	49,82%



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

DEMAIS ANEXOS

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Edital de CONCORRÊNCIA Nº 001/2019 – SES/MT

Tipo: MENOR PREÇO

Critério de Julgamento: LOTE ÚNICO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES

Licitante: _____ **C.N.P.J** _____ **Inscrição Estadual:** _____

Tel Fax: (____) _____ **E-mail** _____ **Tel. (____)** _____ **Celular:** (____) _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____ **Agência:** _____ **Banco:** _____

OBRA XXXXXXXXXXXX
Município XXXXXX -XX
Endereço XXXXXXXXXXXXX, XX, XXXX

BDI: xx,xx%

Referência/ Fonte

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QNT	P. BASE	P. UNT	P. TOTAL
XXXXXXXXXXXXXX							
1.0		XXXXXXXXXXXXXX					
1.1	XXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XX,XX	XX.XXX,XX	XX.XXX,XX	XXX.XXX,XX
TOTAL DO ITEM							XXX.XXX,XX
2.0		XXXXXXXXXXXXXX					
2.1	XXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XX,XX	XX.XXX,XX	XX.XXX,XX	XX.XXX,XX
2.2	XXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XX,XX	XX.XXX,XX	XX.XXX,XX	XX.XXX,XX
2.3	XXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XX,XX	XX.XXX,XX	XX.XXX,XX	XX.XXX,XX
2.4	XXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XX,XX	XX.XXX,XX	XX.XXX,XX	XX.XXX,XX
TOTAL DO ITEM							XX.XXX,XX
XXXXXXXXXXXXXX							XXX.XXX,XX
XXXXXXXXXXXXXX							
3.0		XXXXXXXXXXXXXX					
3.1	XXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XX,XX	XX.XXX,XX	XX.XXX,XX	XXX.XXX,XX
3.2	XXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XX,XX	XX.XXX,XX	XX.XXX,XX	XXX.XXX,XX
TOTAL DO ITEM							XXX.XXX,XX
4.0		XXXXXXXXXXXXXX					
4.1	XXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XX,XX	XX.XXX,XX	XX.XXX,XX	XX.XXX,XX
4.2	XXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XX,XX	XX.XXX,XX	XX.XXX,XX	XX.XXX,XX
4.3	XXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XX,XX	XX.XXX,XX	XX.XXX,XX	XX.XXX,XX
TOTAL DO ITEM							XX.XXX,XX
XXXXXXXXXXXXXX							XXX.XXX,XX
PREÇO GLOBAL							X.XXX.XXX,XX
<i>Preço Global por extenso.</i>							



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

- **DEVERÁ SER OBSERVADA NA INTEGRA AS EXIGÊNCIAS DO ITEM 11 DO EDITAL.**
- A proposta deverá conter todo e qualquer custo para a execução dos serviços, estando restritos as condições e valores estimados pela Administração (como por exemplo: Locações de equipamentos, encargos trabalhistas, horas-extras, recomposição das áreas danificadas na execução dos serviços, limpeza durante a execução dos serviços, limpeza final, remoção do material excedente; encargos sociais; BDI; etc.).
- Valor total da Proposta: R\$ *** (valor por extenso).
- Validade da proposta; 90 (noventa) dias.
- Do Local e do Prazo: (conforme item IX da síntese do projeto básico/plano de trabalho, anexo I do edital).
- **Obs.: A empresa licitante deverá observar o Convênio ICMS 087/2002, caso o serviço se enquadre nesse Convênio deverá preencher sua proposta discriminando os valores com cálculo da alíquota do ICMS.**

Cidade/UF, ____ de _____ de 2019.

LICITANTE/CNPJ (MF)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa ou consórcio)



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

ANEXO III - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

OBRA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX BDI: XX,XX% REFERÊNCIA/FONTE:

MUNICÍPIO XXXXXX - XX
ENDEREÇO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX PERÍODO: XXX DIAS

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO															
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	%	MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03		MÊS 04		MÊS 05		MÊS ...	
				VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALO R (R\$)	%	VALO R (R\$)	%	VALO R (R\$)	%	...	...
1.0	XXXXXXXXXX	XXXX,XX	X,XX%	XXXX,XX	X,XX%	XXXX,XX	X,XX%	XXXX,XX	X,XX%	XXXX,XX	X,XX%	XXXX,XX	X,XX%	XXXX,XX	X,XX%
2.0	XXXXXXXXXX	XXXX,XX	X,XX%	XXXX,XX	X,XX%										
3.0	XXXXXXXXXX	XXXX,XX	X,XX%	XXXX,XX	X,XX%										
4.0	XXXXXXXXXX	XXXX,XX	X,XX%	XXXX,XX	X,XX%										
5.0	XXXXXXXXXX	XXXX,XX	X,XX%			XXXX,XX	X,XX%	XXXX,XX	X,XX%	XXXX,XX	X,XX%	XXXX,XX	X,XX%	XXXX,XX	X,XX%
6.0	XXXXXXXXXX	XXXX,XX	X,XX%	XXXX,XX	X,XX%	XXXX,XX	X,XX%	XXXX,XX	X,XX%						
7.0															
8.0															
...															
TOTAL		XXXX,XX	X,XX%	XXXX,XX	X,XX%	XXXX,XX	X,XX%	XXXX,XX	X,XX%	XXXX,XX	X,XX%	XXXX,XX	X,XX%	XXXX,XX	X,XX%
ACUMULADO				XXXX,XX	X,XX%	XXXX,XX	X,XX%	XXXX,XX	X,XX%	XXXX,XX	X,XX%	XXXX,XX	X,XX%	XXXX,XX	X,XX%

(LOCAL E DATA).

LICITANTE/CNPJ (MF)
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa ou consórcio)



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

ANEXO IV - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DAS TAXAS DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS – BDI

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Referência xxxx

Itens relativos à Administração da Obra		% sobre PV
AC - Administração Central	x,xx% de PV	XX%
DF - Custos Financeiros	CF do (PV-Lucro Operacional)	XX%
C - Riscos	x,xx % de PV	XX%
S - Seguros e Garantias Contratuais	x,xx % a.a. sobre xx,x % do PV	XX%
G - Garantias		XX%
Sub-total		XX%

Lucro		% sobre PV
E - Lucro Operacional	x,xx % de PV	XX%
Sub-total		XX%

BDI sem impostos		
Taxas e Impostos		% sobre PV
F - PIS	x,xx % de PV	XX%
G - COFINS	x,xx % de PV	XX%
H - ISSQN	x,xx % de PV	XX%
Contribuição Previdenciária - Lei N° 13.161/15		XX%
Sub-total		XX%

BDI com impostos	XX%
Custo Direto - CD	XX%
BDI Final com impostos	XX%
Preço de Venda - PV	XX%

Legenda:

PV = Preço de Venda

CD = Custo Direto

Selic Fev/2014 = xx,xx %

IA = Inflação Acumulada (período de 12 meses -

IPCA) = x,xx %

CF = $((1 + Selic)^{1/12} \times ((1 + IA)^{1/12} - 1)$

Seguros e Garantias (x,xx % a.a. sobre x,xx % do PV) - Prazo médio de 1 ano

Lucro Operacional conforme Portaria SINFRA n°. 343/05 de 07 de junho de 2005.

Localidade / alíquota ISSQN
Alíquota de Nome da Cidade =X%

Para Mão de Obra
xx,xx % sobre alíquota

Local e Data,

LICITANTE/CNPJ (MF)
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

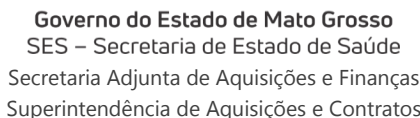
S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

ANEXO V - ENCARGOS SOCIAIS
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ENCARGOS SOCIAIS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO	
		HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
GRUPO A			
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
A	Total	XX	XX
GRUPO B			
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
B	Total	XX	XX
GRUPO C			
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
C	Total	XX	XX
GRUPO D			
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
D	Total	XX	XX
TOTAL (A+B+C+D)		XX	XX



Rub. _____

CADERNO DE COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS

Localidade: Cuiabá

[illegible]

CÓDIGO DA COMPOSIÇÃO	RESUMO DE COTAÇÃO			UND
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			XXX
MÊS DA COTAÇÃO	ITEM	EMPRESA	UND	PREÇO
XX/XXXX	01	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XX,XX
XX/XXXX	02	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XX,XX
XX/XXXX	03	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XX,XX
MÉDIA			XXXXXX	
PREÇO UNITÁRIO			XXXXXX	



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

ANEXO VII - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/MT
REF.: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº ---/2019
TIPO MENOR PREÇO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, estabelecida no endereço _____, indicamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº. _____, órgão expedidor _____ e do CPF/MF Nº. _____ como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de **HABILITAÇÃO** e das **PROPOSTAS DE PREÇOS**, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2019.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF/MF:

CNPJ/MF da empresa

OBS.: Deverá ser reconhecida a firma em caso de representação por meio de procuração/credenciamento particular.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

ANEXO VIII - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Timbre/logomarca da Pessoa Jurídica Emitente)

A empresa _____, CNPJ/MF nº _____, Inscrição Estadual Nº. _____ estabelecida na rua e/ou avenida _____ nº. _____, Telefone: _____, atesta para os devidos fins que a Empresa _____, com sede na _____, executa/executou o objeto desta licitação, abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que a desabone.

01. _____;
02. _____;
03. _____.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2019.

**Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica
emitente deste atestado e sua assinatura
RG e CFP/MF**



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

ANEXO IX - MODELO DA DECLARAÇÃO
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES

Ref: EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº. ____/2019

TIPO: MENOR PREÇO

_____, (Nome da Empresa) CNPJ Nº. _____, sediada na _____, nº. ____, bairro, _____, CEP _____, Município/Estado _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital da presente licitação, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93;
- Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, não empregamos menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, do artigo 27 da lei 8.666/93.
- Não possui em seu quadro de pessoal, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- Que não se encontra apenada com suspensão ou impedimento de contratar com a Administração, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93, nem declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do mesmo dispositivo legal, bem como que irá comunicar qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.
- Declaração que não se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação.
- Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações previstas no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (esta alínea aplica-se APENAS A ME/EPP que quiser usufruir dos benefícios da LC 123/2006).

Cidade/UF, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF/MF:

CNPJ/MF da empresa



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

(Denominação ou Razão Social) _____, CNPJ N.º _____, sediada (ENDEREÇO COMPLETO) _____, em cumprimento ao Edital da CONCORRÊNCIA N.º ***/2019/SES, indica o Senhor(a) (NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO) _____, (NACIONALIDADE), (ESTADO CIVIL), (PROFISSÃO), portador da Cédula de Identidade n.º (N.º DOCUMENTO) emitido por (ÓRGÃO EMISSOR/ESTADO), e do C.P.F. n.º (N.º DO CPF), residente à (ENDEREÇO COMPLETO, CIDADE/ESTADO), inscrito sob n.º (N.º DO CREA OU CAU) no (CREA OU CAU/ESTADO), pertencente ao quadro permanente da empresa, como Responsável Técnico pela execução dos serviços objeto da licitação.

O Responsável Técnico, supra indicado é pertencente ao quadro permanente da empresa, DECLARA, expressamente, sua disponibilidade profissional para a execução dos serviços da licitação.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2019.

LICITANTE/CNPJ (MF)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa ou consórcio)

(Nome, identidade e assinatura do profissional indicado como Responsável Técnico)



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

OBJETO: *Contratação de empresa para Retomada da Construção na Cozinha e Refeitório, e Readequação do Hospital Regional de Sorriso, localizado no município de Sorriso – Mato Grosso.*

Declaro para fins de participação na CONCORRÊNCIA N.º ***/2019/SES, que a empresa _____ inscrita no CNPJ n.º _____, sediada na _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da carteira de identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, vistoriou as áreas onde serão executados os serviços _____, de maneira que tomou pleno conhecimento de suas instalações (condições físicas) e das dificuldades que os serviços possam apresentar no futuro, constatando as peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, não cabendo posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento ou solicitação de acréscimo no preço por falta de informação.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2019.

RESPONSÁVEL DA CONTRATANTE
MATRÍCULA RG e CPF

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA COM CNPJ
Carimbo e assinatura do Responsável legal
RG e CPF

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa ou consórcio).



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISITA TÉCNICA
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

OBJETO: *Contratação de empresa para Retomada da Construção na Cozinha e Refeitório, e Readequação do Hospital Regional de Sorriso, localizado no município de Sorriso – Mato Grosso.*

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob Nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para efeito legais, que tem conhecimento de todas as condições do projeto executivo, referente a CONCORRÊNCIA N.º ***/2019/SES, realizada pela Secretaria de Estado de Saúde, e que faz a opção de se abster da visita, que conhece todos os trabalhos a serem realizados, as condições estruturais existentes, os documentos e exigências inerente a execução do objeto, assumindo todos os riscos inerentes do não conhecimento das reais condições da obra/serviços, e, no caso de ser declarada vencedora que tem totais condições de realizar/executar os serviços ora pretendidos, sem prejuízo algum na sua efetiva execução.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA COM CNPJ

Carimbo e assinatura do Responsável legal
RG e CPF

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa ou consórcio).



ANEXO XIII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2019

ORIGEM: CONCORRÊNCIA Nº ____/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2019

O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde _____, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, denominada **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa (RAZÃO SOCIAL), com sede na (ENDEREÇO COMPLETO), neste ato representado por _____, (nacionalidade), portador da Cédula de Identidade _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, denominada **CONTRATADA**. Considerando os documentos que instruem o processo administrativo ____/2019, procedimento licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA** nº ____/2019, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, que será regido pela Lei nº 8.666/1993, Leis Complementares: nº 123/2006 e nº 10.442/2016, Decretos Estaduais: nº 840/2017, nº 7.218/2006 e nº 8.199/2006, e suas alterações, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a ***“retomada da construção na cozinha e refeitório, e readequação do Hospital Regional de Sorriso”, localizado no município de Sorriso – Estado de Mato Grosso.***

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1 A lavratura do presente CONTRATO decorre da realização da **CONCORRÊNCIA Nº 001/2019**, realizado com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas Federais, Estaduais pertinentes ao caso.

2.1.1 A CONCORRÊNCIA PÚBLICA obedeceu ao tipo **MENOR PREÇO**, conforme artigos 22, inciso I e §1º, e 45, §1º, Inciso I, da Lei 8.666/1993, cujo regime de execução foi a **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, conforme disposto no art. 6º, inciso VIII, alínea “b”, cumulado com o art. 10, inciso II, alínea “b” ambos da mesma Lei.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

3.1 Constituem partes integrantes deste Contrato, estando a ele vinculado, como se neste estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:



- À proposta vencedora;
- Projeto Básico/Plano de Trabalho nº 001/2019/SUPO/GBSAAF/SES-MT.
- Edital da CONCORRÊNCIA nº. 001/2019 e seus anexos.

3.2 Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

4 CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DOS PRAZOS E DO LOCAL DE EXECUÇÃO.

4.1 Após a celebração do contrato, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e retirar a nota de empenho/ordem de serviço, **no prazo de até 15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal.

4.2 O período de vigência do contrato **será de 510 (quinhentos dez) dias** corridos, tendo início em ____/____/____ e término em ____/____/____, conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos, sua duração poderá ser prorrogada, condicionada a verificação da real necessidade e vantagem para a Administração na continuidade do contrato nos termos do Art. 57 da lei 8.666/93.

4.3 O prazo para o início dos serviços/obras ocorrerá a partir da data de retirada da Nota de Empenho/Ordem de Serviço a ser emitida pela Superintendência de Obras, Reformas e Manutenção da Secretaria de Estado de Saúde - SES e deverá ser entregue no prazo de até **420 (quatrocentos e vinte) dias** respeitando o cronograma e demais parâmetros necessários a execução do objeto.

4.4 Só será admitido reajuste de preço quando o contrato atingir vigência superior a 12 (doze) meses, conforme observados os termos da lei 8666/93 e Instruções pertinentes.

4.4.1 Não caberá qualquer prorrogação de prazo de execução em decorrência de rejeição, por parte da CONTRATANTE, de etapas dos serviços que estejam em desacordo com o projeto executivo e/ou especificações, sem ônus para Administração.

4.4.2 O contrato poderá sofrer reequilíbrio econômico financeiro, nos termos do art. 65, II, alínea “d”, quando houver modificação unilateral que altere, comprovadamente, os encargos financeiros e custos.

4.4.3 O período de vigência do contrato conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos, a sua duração poderá ser prorrogada, atendendo ao interesse Público com justificativa pertinente.

4.5 O local para a realização da contratação de empresa especializada em serviço de obra de engenharia para retomada da construção na cozinha e refeitório, e readequação do Hospital Regional de Sorriso, localiza-se na Av. Porto Alegre, cidade de Sorriso-Mato Grosso.

4.6 A execução de todos os serviços inerentes à retomada da construção na cozinha e refeitório, e readequação do Hospital Regional de Sorriso, será de responsabilidade da Contratada, respeitando os projetos, os memoriais descritivos, cronograma, as planilhas orçamentárias e demais anexos, bem como, as exigências legais pertinentes ao objeto.



4.7 O prazo de garantia da obra não poderá ser inferior a 5 (cinco) anos, contado do Termo de Recebimento Definitivo da obra, a ser emitido por servidor ou comissão designada pelo Secretário de Estado de Saúde, ou por quem lhe vier exercer tal atribuição por delegação legal. Conforme Termo de Garantia, modelo Anexo-F deste instrumento.

4.8 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

4.9 A divulgação do extrato do contrato ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado no endereço eletrônico <https://www.iomat.mt.gov.br/>.

5 CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DO CONTRATO

5.1 No ato da Assinatura deste CONTRATO, visando garantia de seu fiel cumprimento e adimplemento das obrigações decorrentes, a CONTRATADA, sob pena de decair do direito à contratação, recolherá a título de GARANTIA DO CONTRATO a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor a ser contratado, por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- b) Caução em dinheiro, mediante depósito bancário no Banco do Brasil.
- c) Seguro-garantia
- d) Fiança Bancária, prestada com renúncia expressa pelo fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro.

5.2 No caso de caução em dinheiro, depois de efetivado o depósito proceder-se da seguinte forma:

5.2.1 Será emitido “*Termo de Depósito*”, em duas vias, pela SES, no qual constará valor, data, e número de identificação do depósito bancário realizado, e uma das vias deverá integrar o CONTRATO.

5.2.2 Os valores depositados em favor da CONTRATANTE, a título de caução em dinheiro, deverão ser aplicados em conta bancária remunerada de Instituição Oficial que garanta a atualização monetária das quantias depositadas, para fins de posterior devolução da GARANTIA DO CONTRATO, nos termos deste contrato.

5.2.3 A caução em dinheiro, também poderá ser realizada por depósito em instituição financeira oficial, aprovada pela CONTRATANTE, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem da CONTRATANTE.

5.3 No caso de Títulos da Dívida Pública, deverá ser também apresentado “*Laudo de Avaliação*” da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, no qual devam constar as informações sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate do respectivo Título; como também de “*Escritura Pública de Transferência*” dos Títulos à Secretaria de Estado de Saúde, pelo período de vigência deste CONTRATO.

5.4 No caso de Seguro-Garantia, deverá ser apresentado o original da apólice em favor da CONTRATANTE, fornecido pela companhia seguradora, e cuja cobertura deverá conter



cláusula de “*não cancelamento*”, e ainda contemplar as hipóteses de inadimplemento das obrigações estabelecidas inclusive com destaque para as situações de multas contratuais ou atrasos no prazo de execução da obra por culpa da CONTRATADA.

5.5 O montante da GARANTIA DO CONTRATO, determinado consoante os parâmetros estabelecidos pelo art. 56, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993, é devido em razão do volume de recursos financeiros envolvidos no certame, e para que também possa servir para cobrir eventuais multas contratuais, quando não subsistirem créditos a receber por parte da CONTRATADA.

5.6 A validade e eficácia da GARANTIA DO CONTRATO deverá acompanhar toda a vigência do CONTRATO, inclusive devendo ser prorrogada, quando prestada na forma de seguro-garantia ou fiança bancária, quando ocorrer prorrogação do prazo do CONTRATO.

5.6.1 A Administração poderá, a seu exclusivo critério, perpetrar a rescisão contratual ou a execução da garantia original prestada, na hipótese da GARANTIA DO CONTRATO não for prorrogada por idêntico prazo de prorrogação do CONTRATO.

5.7 A GARANTIA DO CONTRATO deverá ser reforçada sempre que houver acréscimo ao preço global final pactuado, de forma que sua importância mantenha-se sempre equivalente a 5% (cinco por cento) do valor vigente contratado.

5.8 A GARANTIA DO CONTRATO ou o seu respectivo saldo remanescente, se houver, será restituída ou liberada em favor da CONTRATADA, uma vez verificada a perfeita execução dos serviços, com o respectivo recebimento final da obra objeto desta licitação, na forma do §4º do art. 56 da Lei n.º 8.666/1993.

5.9 Não haverá qualquer restituição de caução em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão, hipótese em que a caução reverterá e será apropriada pela CONTRATANTE.

5.10 No caso de Consórcios, a garantia de execução do contrato poderá ser apresentada, à escolha da licitante:

- Em nome do Consórcio;
- Em nome de um dos membros do Consórcio, ou dividida em mais de uma garantia, em nome de diferentes membros do Consórcio, desde que o somatório destas garantias parciais atinja o montante estabelecido.

6 CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA SUBCONTRATAÇÃO.

6.1 A empresa contratada deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços, sinalizados e isolados do público por placas, faixas, fitas, tapume, telas, etc., com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa.

6.2 Os serviços poderão ser executados em jornada dupla de trabalho, fora do horário de expediente e em finais de semana para garantir o prazo de entrega dos mesmos, sem ônus para a SES.

6.3 Manter o Diário de Registro de Obra devidamente atualizado, e presente no canteiro de obras.



- 6.4** Usar material normatizado e de boa qualidade para a realização dos serviços.
- 6.5** Recolher Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA/MT, referente a todos os serviços de engenharia.
- 6.6** Os serviços não poderão prejudicar o fluxo de pedestres e veículos, exceto quando da impossibilidade de realizá-los sem tal prejuízo.
- 6.7** Serão de inteira responsabilidade da contratada as despesas com pessoal, impostos, alimentação, transporte, material, etc.
- 6.8** Os serviços deverão seguir na íntegra os memoriais descritivos e projetos que fazem parte deste certame.
- 6.9** A empresa deverá realizar os controles tecnológicos e ensaios de cada serviço pertinente, como, fornecimento de concreto, de solos, das peças, teste de carga, entre outros exigidos em norma, sendo condição exclusiva para pagamento de medição.
- 6.10** A CONTRATADA deve comunicar a Equipe de Fiscalização, no prazo de no mínimo 15 (quinze) dias para vistoria técnica e aferição dos seguintes casos:
- 6.11** Para acompanhar a execução dos serviços de compactação do solo. Os fiscais deverão atestar no diário de obras como está sendo executada a referida compactação.
- 6.12** Para conferir se a ferragem da infraestrutura está sendo executada, e autorizar a concretagem dos elementos de fundação.
- 6.13** Para conferir se a ferragem da mesoestrutura está sendo executada, e autorizar a concretagem dos elementos estruturais.
- 6.14** Para autorizar a execução dos serviços de revestimento nas paredes com o intuito de averiguar se as vergas e contravergas de portas e janelas estão sendo executadas;
- 6.15** Antes da execução dos serviços de instalações elétricas a contratada fica obrigada a apresentar o engenheiro eletricista responsável por estes serviços ao fiscal da obra, para dirimir eventuais dúvidas sobre o projeto de instalações elétricas.
- 6.16** O não cumprimento do acompanhamento por parte da equipe de fiscalização dos serviços supracitados, bem como o não fornecimento dos laudos técnicos dentre compactação do solo e de resistência do concreto, poderá implicar na não medição dos serviços, até que se possa atestar a qualidade dos mesmos.
- 6.17** A empresa contratada deverá providenciar banheiro, almoxarifado, refeitório ou o que se fizer necessário para a realização dos serviços, conforme NR 18.
- 6.18** Verificar com a Fiscalização, local para descarte do material escavado ou outro material, de grande volume, que for necessário estocar.
- 6.19** Os locais onde serão realizados os serviços deverão ser entregues limpo, sem material excedente e bem sinalizado, pronto para o uso público.
- 6.20** Manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC's em perfeito estado durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados através de:



- a) Equipamentos de Proteção Individuais – EPI;
- b) Uniforme e Crachás para os funcionários;

6.21 Os serviços deverão obedecer na íntegra aos projetos e memoriais fornecidos.

6.22 Os serviços deverão ser executados de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnica – ABNT.

6.23 A fiscalização do contrato, nomeada por portaria de designação da SES, poderá rejeitar e solicitar a qualquer tempo a substituição dos colaboradores da contratada, equipamento ou materiais que não estiverem de acordo com as normas e/ou que não atendam.

6.24 É responsabilidade da contratada a vigilância do canteiro de obra e o fornecimento de energia elétrica.

6.25 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

6.25.1 A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

6.25.2 A SUBCONTRATAÇÃO não exime nem diminui, perante a Administração, a responsabilidade direta e integral da CONTRATADA quanto à obra objeto desta licitação, principalmente quanto à qualidade e garantia dos materiais, equipamentos e serviços.

6.25.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

6.26 A contratada poderá subcontratar Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 10.442, de 2016, no percentual mínimo de 5% (cinco por cento) e máximo de 30% (trinta por cento), atendidas as disposições dos subitens 6.23.1 a 6.23.3 acima, bem como as seguintes regras:

6.26.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pelos licitantes no momento da apresentação das propostas, com a descrição dos serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

6.26.2 No momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, deverá ser comprovada a regularidade fiscal das microempresas e das empresas de pequeno porte subcontratadas, como condição da licitante ser declarado vencedor no certame, bem como ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão, se aplicando o prazo para regularização previsto no art. 8º da Lei Complementar nº 10.442, de 2016;

6.26.3 A contratada se comprometerá a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;



6.26.4 Demonstrada a inviabilidade de nova subcontratação, nos termos do art. 8º desta Lei, a Administração Pública deverá transferir a parcela subcontratada, desde que sua execução já tenha sido iniciada.

6.26.5 A contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

6.26.6 Os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da Administração Pública poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

6.26.7 Não será exigida subcontratação quando essa for inviável, não for vantajosa para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

6.27 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, quando ocorridos após a data da celebração deste contrato, ficarão a cargo da Contratada, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o serviço ser entregue sem ônus adicionais, eximindo a Administração de qualquer responsabilidade.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA deverá estar com a documentação obrigatória válida no SICAF ou comprovar situação regular no CGF/MT - Cadastro de Fornecedores do Governo do Estado de Mato Grosso e apresentar:

- a)** Certidão Negativa de Débitos e Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
- b)** Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
- c)** CNPJ;
- d)** Contrato Social e Alterações (autenticados);

7.2 A Contratada ficará obrigada a retirar a nota de empenho/ordem de serviço no prazo não superior ao preestabelecido neste contrato, conforme cláusula quarta.

7.3 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato, no Edital e seus anexos e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.3.1 Executar a obra, observando, de modo geral, as Especificações e Normas Técnicas vigentes na ABNT, aquelas Complementares e Particulares e outras pertinentes aos serviços contratados, constantes dos respectivos projetos, as instruções, recomendações e determinações de fiscalização e, quando houver, da Supervisão dos Órgãos Ambientais e de Controle.

7.3.2 Assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido, sob pena de infringir nas penalidades contratuais.

7.3.3 Comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade detectada.

7.3.4 Acatar as determinações do fiscal do contrato, exceto as manifestamente ilegais.

7.3.5 Os procedimentos técnicos e administrativo (solicitações de aditivo, documentação de medição, solicitação de reajuste e etc), são atribuições exclusiva da contratada e devem



ser realizadas por Profissional Habilitado engenheiro e/ou arquiteto, do seu quadro técnico, conforme contemplado no item Administração de Obra.

7.3.6 Se a Contratante relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da Contratada, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

7.3.7 Disponibilizar equipamentos dos tipos, tamanhos e quantidades, necessários para executar satisfatoriamente os serviços, podendo a fiscalização ordenar a remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento que não atenda a exigência.

7.3.8 Fornecer pessoal qualificado para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos, objeto deste Contrato.

7.3.9 Indicar profissional responsável técnico, que deverá estar permanentemente na obra, admitindo-se sua substituição, mediante justificativa, por profissional de experiência equivalente ou superior, devendo esta medida ter a aprovação da CONTRATANTE através da coordenação competente, conforme previsto no parágrafo 10, artigo 30 da Lei 8.666/93.

7.3.10 Fornecer e manter durante toda a execução da obra as placas de obra, no modelo a ser disponibilizado pela fiscalização da Contratante, pois as placas deverão ser confeccionadas de acordo com cores, medidas, proporções e demais.

7.3.11 Promover a sinalização da obra durante o período de execução.

7.3.12 Prover meios de segurança para os operários, equipe de fiscalização e visitantes credenciados pela CONTRATANTE, no ambiente onde serão realizados os serviços, de acordo com a legislação pertinente vigente, observando a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e ainda proibição do trabalho do menor de dezoito anos nas atividades descritas na Lista TIP, conforme Decreto Presidencial nº 6.481, de 12/06/2008.

7.3.13 Responsabilizar-se pelos danos causados às propriedades públicas e privadas, linhas de transmissão de energia elétrica, telefônica e/ou outros serviços públicos, ao longo e nas adjacências do objeto contratado, devendo tais serviços ser executados, sem ônus para a CONTRATANTE. Na ocorrência de interferências com os serviços públicos, cabe à CONTRATADA a comunicação do fato aos órgãos competentes e à fiscalização da CONTRATANTE.

7.3.14 Manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços ou obra e durante o prazo de vigência do Contrato.

7.3.15 Responsabilizar-se pela reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no todo ou em parte, do objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais empregados.

7.3.16 Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos fiscais, trabalhistas, securitários, previdenciários e eventuais despesas de alimentação e transporte de seus



profissionais encarregados da execução dos serviços objeto do presente contrato, bem como com quaisquer questões relacionadas com exigências municipais, estaduais ou federais, em cada unidade de execução dos serviços, e tudo mais que se fizer necessário à execução da obra.

7.3.17 Arcar com todos os impostos, taxas e emolumentos que incidam ou venham a incidir para a execução do contrato.

7.3.18 A contratada deverá cumprir as Normas Regulamentadoras (NRs), relativas à segurança e medicina do trabalho, instituídas pela Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial:

- NR 4 – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho;
- NR 5 – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (* Se houver acima de 20 funcionário trabalhando);
- NR 6 – Equipamento de Proteção Individual;
- NR 7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- NR 9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
- NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- NR 12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos;
- NR 15 – Atividades e Operações Insalubres (com ênfase na implementação do Programa de Conservação Auditiva – PCA e Programa de Proteção Respiratória – PPR);
- NR 17 – Ergonomia;
- NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (com ênfase aos riscos de acidentes em trabalhos em altura - plataformas de trabalho aéreo; escadas, rampas e passarelas);
- NR 23 – Proteção Contra Incêndios; e,
- NR 24 – Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho;

7.3.19 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento do seu empregado acidentado ou com mal súbito.

7.3.20 Fica estabelecido que é de responsabilidade da CONTRATADA:

- a) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho;
- b) Dar ciência aos empregados, por meio de ordens de serviço, das normas regulamentadoras sobre segurança e medicina do trabalho.

7.3.21 Os Serviços deverão ser executados de forma a atender perfeitamente todas as normas e legislações federais, estaduais e municipais de segurança, higiene e medicina do trabalho e acessibilidade.

7.3.22 Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes do não cumprimento do constante do item anterior, ou da própria execução dos serviços contratados.

7.3.23 Os serviços ou obra serão considerados concluídos depois de cumpridas todas as exigências do projeto, bem como efetuada a limpeza geral e os reparos que a fiscalização julgar necessários.



7.3.24 Nenhum pagamento adicional será efetuado em razão de remuneração aos serviços descritos no item acima.

7.3.25 Fica a CONTRATADA obrigada a disponibilizar à SES, quando solicitado, as Notas Fiscais de entrada de mercadorias destinadas à execução da obra, para fins de aferição das isenções do ICMS, bem como da compatibilidade das quantidades dos materiais adquiridos ao previsto para a obra, sem prejuízo de outras análises.

7.3.26 Recolher taxas referentes à Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (CREA/MT).

7.3.27 Será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultante da execução do Contrato.

7.3.28 Responsabilizar-se por todas as despesas com pessoal, equipamentos, impostos, alimentação, transporte, material, etc.

7.3.29 Ser responsável pelas providências administrativas relativas ao deslocamento de seus prepostos, terceirizados e outros encargos.

7.3.30 Atender a prestação dos serviços com pessoal devidamente qualificado e devidamente identificado com uniformes e crachás, bem como, observar rigorosamente o cronograma físico financeiro de execução ou outras condições estabelecidas entre as partes.

7.3.31 Executar os serviços, objeto do Contrato conforme o Plano de Trabalho, planilha de serviços, seus anexos e toda documentação constante no Processo que lhe deu origem.

7.3.32 Aceitar, nas mesmas condições iniciais do contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, dentro do limite permitido em lei.

7.3.33 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo a fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.

7.3.34 Comunicar ao fiscal da obra e do contrato, o término de cada etapa para recebimento dos serviços contratados, observando os prazos estabelecidos no respectivo cronograma.

7.3.35 A Contratada deverá comunicar a conclusão dos serviços ao Fiscal de obra e do Contrato, para o recebimento provisório dos serviços contratados, ficando posterior o recebimento definitivo a cargo da Comissão de Engenheiros designados pela Contratante.

7.3.36 O recebimento definitivo ocorrerá após o saneamento das eventuais pendências relacionadas no recebimento provisório. Caberá a empresa o comissionamento (testes necessários para comprovação do atendimento às especificações e normas técnicas vigentes) dos sistemas e equipamentos.

7.3.37 A Contratada deverá manter estrutura administrativa mínima fixa no local da obra;

7.3.38 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não



atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

7.4 A CONTRATADA deverá absorver em sua mão de obra, na execução do contrato, egressos do sistema carcerário, e de cumpridores de medidas e penas alternativas, conforme percentuais estabelecidos na Lei Estadual n.º 9.879 de 07 de janeiro de 2013, os quais poderão ser recrutados por intermédio da Fundação Nova Chance – FUNAC, nos termos do Decreto Estadual n.º 1.609 de 07 de fevereiro de 2013.

8 CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, desde que atendidas às condições estabelecidas às condições previstas em cláusula contratual, no prazo estabelecido no Cronograma de Execução, salvo a ocorrência de fatos não previstos neste Contrato.

8.2 Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à perfeita execução do objeto contratual.

8.3 Promover através do seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

8.4 Promover através do seu representante na fiscalização do respectivo contrato, no que couber as orientações contidas na Instrução Normativa nº 02, de 30/04/2008, expedida pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (DOU 23/05/2008), que dispõe sobre regras e diretrizes para contratação de serviços, realizando-se em qualquer caso a fiscalização a respeito da higidez do meio ambiente de trabalho, em especial quanto à verificação do fornecimento e do uso de equipamentos de proteção individual.

8.5 Solicitar a mudança dos Responsáveis Técnicos da Obra em decorrência de real necessidade levantada pela fiscalização, mediante justificativa fundamentada.

8.6 Expedir formalmente, por escrito, as advertências, penalidades e multas dirigidas à CONTRATADA, observado o contraditório e ampla defesa.

8.7 Realizar a Fiscalização dos serviços por meio da equipe técnica de engenheiros, indicados pela SES.

8.8 Indicar e garantir a participação de representantes nas reuniões com a Contratada.

8.9 Comunicar por escrito e tempestivamente a Contratada qualquer alteração ou irregularidade na execução do objeto.

8.10 Comunicar a Contratada a necessidade de substituição de qualquer profissional indesejado.

8.11 Designar por portaria, o(s) fiscal(is) da obra e do contrato, para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.

8.11.1 O(s) fiscal(s) designado(s), na realização do acompanhamento e fiscalização da obra deverão aferir os resultados da contratação observando:



- a) Execução dos serviços em conformidade com as exigências deste Projeto Básico/Plano de Trabalho, Proposta de Preços da vencedora e demais anexos e informações do processo que lhe deu origem;
- b) Avaliação do material utilizado na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da Planilha Orçamentária e Proposta Comercial;
- c) Medição “in loco” dos serviços finalizados e entregues;

8.12 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO

9.1 Quando a obra e os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada comunicar, por escrito e mediante protocolo, tal fato à Contratante, à qual competirá:

9.1.1 Realizar o RECEBIMENTO PROVISÓRIO, por intermédio da equipe de fiscalização responsável pelo acompanhamento do objeto deste contrato, emitindo “Termo de Recebimento Provisório”, no prazo de até 30 (trinta) dias corrido, contados a partir do comunicado da Contratada.

9.1.2 Realizar o RECEBIMENTO DEFINITIVO, por intermédio de comissão técnica designada pela Contratante, ou por quem por ele delegado, emitindo “Termo de Recebimento Definitivo”, no prazo de até 90 (noventa) dias, contados do Recebimento Provisório.

9.2 Tanto o RECEBIMENTO PROVISÓRIO quanto o RECEBIMENTO DEFINITIVO serão lavrados em quatro vias, de igual teor e forma, as quais deverão estar assinadas pela fiscalização e pela Contratada; sendo uma via destinada à Contratada, uma via à Contratante, e uma via para o respectivo processo que deu origem ao Contrato Administrativo.

9.3 Para fins do RECEBIMENTO PROVISÓRIO, o fiscal de obras da Secretaria de Estado de Saúde designado através de portaria realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, podendo ser acompanhada por profissionais da Contratada responsáveis pela obra, buscando aferir a adequação dos serviços com os parâmetros contratados, e, caso existam inconformidades, relacionar os arremates, retoques, e revisões finais que se fizerem necessários, consignando-os em relatório técnico de vistoria, que constituirá objeto de Notificação Extrajudicial à Contratada, definindo prazo para sanar e/ou justificar as inconformidades.

9.4 O RECEBIMENTO DEFINITIVO será lavrado após os serviços terem sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas, e desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às eventuais pendências observadas na obra/serviços.

9.5 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.



9.6 O RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto licitado não exige a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor, podendo ocorrer requerimentos para a execução de eventuais correções de defeitos, independentemente da vigência do Contrato.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A execução dos serviços será acompanhada e obrigatoriamente fiscalizada por um representante da CONTRATANTE na figura do Fiscal de Obra e contrato nomeado por portaria de designação da SES, ao qual incumbirá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas e defeitos observados. O recebimento, aceitação e atestado dos serviços decorrerão necessariamente de verificação efetiva de sua execução;

10.2 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, serão designados por meio de Portaria os representante abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados:

Gestor do Contrato	Sr. Jacildo Boaventura Matrícula: :18300 Cargo: Coordenador de Manutenção
Suplente do Fiscal	Sr. Dânglanes Rick Alfério Poletto Matrícula: 280095 Cargo: Engenheiro Eletricista
Fiscal de Obra	Sr. Dayvison Fernando Moraes Gomes de Arruda Matrícula: 284831 Cargo: Arquiteto e Urbanista

10.3 À FISCALIZAÇÃO, designada pela CONTRATANTE antes do início do serviço, competirá o controle e fiscalização da execução da obra em suas diversas fases, decidir sobre dúvidas surgidas no decorrer da construção, exigir por parte da CONTRATA as anotações diárias em livro apropriado, aferir às medições dos serviços e toda documentação, encaminhada pela CONTRATADA e mantendo o CONTRATANTE informado quanto ao andamento das obras e das ocorrências que devam ser objeto de apreciação superior.

- a)** As exigências da FISCALIZAÇÃO se basearão nas especificações e nas Normas vigentes.
- b)** A presença da FISCALIZAÇÃO designada pela CONTRATANTE na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à perfeita execução dos trabalhos.
- c)** A qualidade dos serviços e materiais aplicados será realizado por FISCALIZAÇÃO específica da Superintendência de Obras da Secretaria de Estado de Saúde que também será responsável pela emissão do TRD – Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

10.4 A fiscalização de que trata os itens acima não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



10.5 O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.6 Diário de Obras:

10.6.1 Caberá à CONTRATADA o fornecimento e manutenção de "Diário de Obras" conforme Manual de Execução de Obras da SES, devidamente numerado e rubricado pelo **RESPONSÁVEL TÉCNICO** da CONTRATADA **diariamente**, que permanecerá disponível para escrituração no local da obra e terá as seguintes características:

- a) Será único, com páginas numeradas tipograficamente, em 03 vias, sendo a primeira da CONTRATANTE e a segunda da CONTRATADA.
- b) Todas as folhas do Diário de Obras deverão ser assinadas pelo **RESPONSÁVEL TÉCNICO** da CONTRATADA, no máximo, um dia após a referida data de entrada de dados.
- c) As folhas do Diário de Obras deverão obrigatoriamente ser assinadas pela FISCALIZAÇÃO nos dias de vistoria.
- d) Deverá, a qualquer tempo, permitir a reconstituição dos fatos relevantes ocorridos na obra e que tenham influenciado de alguma forma seu andamento ou execução, contendo, no mínimo, os seguintes campos: nome da contratada, nome do contratante, data, prazo contratual, prazo decorrido, prazo restante, condições do tempo, máquinas e equipamentos, número e categoria de empregados, campo de ocorrências, campo para assinaturas da CONTRATADA e da CONTRATANTE.

10.6.2 Serão obrigatoriamente registrados no "Diário de Obras", pela CONTRATADA:

- a) Falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência;
- b) Consultas à FISCALIZAÇÃO;
- c) Datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado;
- d) Acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- e) Respostas às interpelações da FISCALIZAÇÃO;
- f) Eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a obra ou serviço;
- g) Outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devem ser objeto de registro;
- h) Será objeto de registro no "Diário de Obras" pela FISCALIZAÇÃO:
 - Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da CONTRATADA no "Diário de Obras";
 - Observações sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazos e cronogramas;
 - Soluções às consultas, lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, com correspondência simultânea para autoridade superior, quando for o caso;
 - Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;
 - Determinação de providências para o cumprimento do objeto e especificações;
 - Outros fatos que, a juízo da FISCALIZAÇÃO, devem ser objeto de registro.

10.7 A FISCALIZAÇÃO, ao considerar concluída a obra ou serviço, comunicará o fato ao CONTRATANTE, para as providências cabíveis.



10.8 Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente, Lei nº 8.666/93 e a portaria nº 68/2016/GBSES, conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela Contratada.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MEDIÇÕES

11.1 As medições dos serviços executados serão efetivadas mensalmente conforme estabelecido em cronograma físico financeiro. Todavia a primeira medição só poderá ser realizada após 30 dias da expedição da Ordem de Serviço, e a última medição, após a conclusão da obra, independente da periodicidade mensal. Os preços unitários serão os constantes da Proposta de Preços Unitários aprovada.

11.2 Entre duas medições não poderá decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto quando se tratar da primeira e da última medição (Medição Final).

11.3 As medições mensais dos serviços executados serão validadas por uma equipe técnica de Fiscalização, designada para o acompanhamento da obra, através de Portaria publicada no Diário Oficial, sendo que a 1ª medição somente será liberada se a placa da obra e as ligações provisórias de energia e água estiverem instaladas.

11.4 A medição final SOMENTE ocorrerá após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra, e após o fornecimento da Planilha AS BUILT pela contratada, que será devidamente analisada e aprovada pela equipe de Fiscalização da Obra.

11.5 A Contratada deverá fornecer para a equipe de Fiscalização do Contrato, antecipadamente ou na ocasião da vistoria técnica, planilha de medição “prévia” com memória de cálculo para análise e conferência dos serviços realizados “in loco”;

11.6 Caberá à equipe de Fiscalização do contrato averiguar e atestar a realização dos serviços, e caso as planilhas apresentem incorreções e incongruências, serão devolvidas à Contratada para as devidas correções.

11.7 Após a aprovação “in loco” dos serviços realizados, a Contratada deverá protocolizar a planilha de medição aprovada pela Fiscalização nos moldes do padrão SES, que será fornecida a contratada. A medição deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Diários de obras correspondentes ao período da medição;
- b) Resultados dos ensaios de controle tecnológico, devidamente assinados e registrados no CREA/MT, acompanhados da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

11.8 Os procedimentos técnicos e administrativo, disposto no item 11.5 e 11.7, são atribuições exclusivas da CONTRATADA e devem ser realizadas por Profissional Habilitado engenheiro e/ou arquiteto, do seu quadro técnico, conforme contemplado no item Administração de Obra.

11.9 Caberá à Equipe de Fiscalização encaminhar a Planilha de Medição aprovada para análise e aprovação de pagamento por parte da Secretaria de Fazenda de Mato Grosso – SEFAZ/MT. E somente após o parecer da SEFAZ, a equipe de Fiscalização autorizará a emissão da respectiva Nota Fiscal/Fatura para pagamento.

11.10 O item administração, deverá ser medido e pago conforme orientação prescrita no acórdão do TCU 2622/2013, proporcionais à execução financeira da obra, não sendo permitido desembolsos mensais fixos, evitando-se remunerações indevidas de administração local em virtude de atrasos ou de prorrogações injustificadas do prazo de execução contratual,



com fundamento no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e no arts. 55, inciso III, e 92, da Lei n. 8.666/1993.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, neste exercício financeiro correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- Unidade Orçamentária: 21601
- Projeto Atividade: 3343
- Natureza de Despesa: 3.3.90.39
- Subação: 01
- Programa: 076
- Fonte: 195/395 Federal, 192/196 Estadual.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL

13.1 Dá-se a este contrato o valor total de R\$ _____ (_____).

13.2 O pagamento dos valores pactuados no contrato decorrente desta licitação será realizado pela CONTRATANTE, a partir da apuração de medições das etapas previstas no cronograma físico-financeiro apresentado pela Contratada, mediante crédito em conta corrente da Contratada, por nota de ordem bancária (NOB), **em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento de nota fiscal referente à medição realizada e dos materiais empregados**, e quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação no certame, e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada.

13.3 As Notas Fiscais devem ser emitidas em nome do **Fundo Estadual de Saúde** e deverão ser entregues no local indicado pela CONTRATANTE, a fim de serem atestadas e deverá conter as seguintes discriminações:

- a) Razão Social e CNPJ;
- b) Número da Nota Fiscal;
- c) Data de emissão;
- d) Nome da Secretaria Solicitante/unidade;
- e) Descrição do Serviço/materiais;
- f) Medições, quantidade, preço unitário, preço total;
- g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);
- h) Número do Contrato;
- i) Número da Nota de Empenho/Ordem de Serviço;
- j) Não deverá possuir rasuras.

13.4 A Nota Fiscal deverá conter o atestado firmado pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a execução do serviço contratado;

13.4.1 Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida a Contratada para as necessárias correções, sendo informado o motivo que motivaram a sua rejeição.



13.4.2 Somente após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento à partir da data de sua reapresentação.

13.5 O pagamento será feito em prazo não superior a **30 (trinta) dias, a contar do recebimento do bem (atesto na nota fiscal)**, através de ordem bancária e de acordo com as informações repassadas pela Contratada indicando a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito, observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8666/93.

13.6 Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, todas as certidões de regularidade fiscal, devidamente válidas:

- a) Prova de regularidade da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN;
- b) Prova de regularidade da Fazenda Estadual (expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor);
- c) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- a) Prova de regularidade da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

13.7 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras impostas a Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

13.8 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

13.9 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

13.10 A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação de regularidade fiscal necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DO REAJUSTE

14.1 O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. **65 da Lei 8.666/93** e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da **Contratante**.

14.2 O valor do contrato poderá ser **reajustado** anualmente, mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice (**Índice Geral de Preços - Mercado - IGP-M ou Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI**), ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela **Fundação Getúlio Vargas – FGV**, e seguindo sempre as Legislações e Instrução Técnica da Controladoria Geral e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento pendentes de execução e cujo eventual atraso não decorra de culpa da contratada.



14.3 Será admitido o **reequilíbrio econômico-financeiro** do contrato para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese da ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do objeto ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. Devendo ser requerido e comprovado pela contratada.

14.4 Quando contratada, será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os **acréscimos e supressões** que se fizerem necessários nas obras ou serviços de obra de reforma até 50% do valor inicial do contrato e obras de construção de 25% o que ocorrerá mediante aditivo contratual.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e Decreto Estadual 840 de 2017, se a Contratada:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

15.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.2.2 Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

15.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de **até dois anos**;

15.2.6 Todas as sanções aplicadas devem ser comunicadas ao Cadastro Geral de Fornecedoros do Estado de Mato Grosso para registro no cadastro da respectiva sancionada e ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS/MT;

15.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.4 Se a Licitante não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte da Secretaria de Estado de Saúde, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Estado, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Estado**.

15.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e Decreto Estadual 840 de 2017.

15.6 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

15.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.8 A Contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade/quantidades dos bens e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

16.1 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

17.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos **77 a 80 da Lei nº 8.666/93**;

17.1.1 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

17.2 A rescisão do contrato poderá ser:

17.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito pela CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, assegurando o contraditório e a ampla defesa;

17.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante;

17.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

18.1 A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n.º 8.666/1993, Leis Complementares: n.º 123/2006 e n.º 10.442/2016, Decretos Estaduais: n.º 840/2017, n.º 7.218/2006 e n.º 8.199/2006 e demais normas Federais, Estaduais pertinentes ao caso.

19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

19.1 A **Contratante** providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <https://www.iomat.mt.gov.br/>, em até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo máximo de vinte dias, daquela data.

20 CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em **03 (três) vias de igual teor e forma** que, lido e achado conforme pelas **PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá - MT, ____ de _____ de 2018.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

ANEXO-A – PROPOSTA VENCEDORA

1.1 Os preços contratados, as especificações, os quantitativos, encontram-se a baixo relacionados:

OBRA XXXXXXXXXXXX

Município XXXXXX -XX

BDI: XX,XX%

Referência/ Fonte

Endereço XXXXXXXXXXXXXX, XX, XXXXX

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QNT	P. BASE	P. UNT	P. TOTAL
XXXXXXXXXXXXXX							
1.0		XXXXXXXXXXXXXX					
1.1	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XX,XX	XX.XXX,XX	XX.XXX,XX	XXX.XXX,XX
TOTAL DO ITEM							XXX.XXX,XX
2.0		XXXXXXXXXXXXXX					
2.1	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XX,XX	XX.XXX,XX	XX.XXX,XX	XX.XXX,XX
2.2	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XX,XX	XX.XXX,XX	XX.XXX,XX	XX.XXX,XX
2.3	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XX,XX	XX.XXX,XX	XX.XXX,XX	XX.XXX,XX
2.4	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XX,XX	XX.XXX,XX	XX.XXX,XX	XX.XXX,XX
TOTAL DO ITEM							XX.XXX,XX
XXXXXXXXXXXXXX							XXX.XXX,XX
XXXXXXXXXXXXXX							
3.0		XXXXXXXXXXXXXX					
3.1	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XX,XX	XX.XXX,XX	XX.XXX,XX	XXX.XXX,XX
3.2	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XX,XX	XX.XXX,XX	XX.XXX,XX	XXX.XXX,XX
TOTAL DO ITEM							XXX.XXX,XX
4.0		XXXXXXXXXXXXXX					
4.1	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XX,XX	XX.XXX,XX	XX.XXX,XX	XX.XXX,XX
4.2	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XX,XX	XX.XXX,XX	XX.XXX,XX	XX.XXX,XX
4.3	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XX,XX	XX.XXX,XX	XX.XXX,XX	XX.XXX,XX
TOTAL DO ITEM							XX.XXX,XX
XXXXXXXXXXXXXX							XXX.XXX,XX
PREÇO GLOBAL							X.XXX.XXX,XX
Preço Global por extenso.							



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

ANEXO-B – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

BDI: XX,XX%

REFERÊNCIA/FONTE:

MUNICÍPIO XXXXXX - XX

ENDEREÇO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PERÍODO: XXX DIAS

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO															
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	%	MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03		MÊS 04		MÊS 05		MÊS ...	
				VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	...	...
1.0	XXXXXXXXXX	XXXX,XX	X,XX%	XXXX,XX	X,XX%	XXXX,XX	X,XX%	XXXX,XX	X,XX%	XXXX,XX	X,XX%	XXXX,XX	X,XX%	XXXX,XX	X,XX%
2.0	XXXXXXXXXX	XXXX,XX	X,XX%	XXXX,XX	X,XX%										
3.0	XXXXXXXXXX	XXXX,XX	X,XX%	XXXX,XX	X,XX%										
4.0	XXXXXXXXXX	XXXX,XX	X,XX%	XXXX,XX	X,XX%										
5.0	XXXXXXXXXX	XXXX,XX	X,XX%			XXXX,XX	X,XX%	XXXX,XX	X,XX%	XXXX,XX	X,XX%	XXXX,XX	X,XX%	XXXX,XX	X,XX%
6.0	XXXXXXXXXX	XXXX,XX	X,XX%	XXXX,XX	X,XX%	XXXX,XX	X,XX%	XXXX,XX	X,XX%						
7.0															
8.0															
...															
TOTAL		XXXX,XX	X,XX%	XXXX,XX	X,XX%	XXXX,XX	X,XX%	XXXX,XX	X,XX%	XXXX,XX	X,XX%	XXXX,XX	X,XX%	XXXX,XX	X,XX%
ACUMULADO				XXXX,XX	X,XX%	XXXX,XX	X,XX%	XXXX,XX	X,XX%	XXXX,XX	X,XX%	XXXX,XX	X,XX%	XXXX,XX	X,XX%

(LOCAL E DATA).

LICITANTE/CNPJ (MF)
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa ou consórcio)



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

ANEXO-C – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DAS TAXAS DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS – BDI

Referência xxxx

Itens relativos à Administração da Obra		% sobre PV
AC - Administração Central	x,xx% de PV	XX%
DF - Custos Financeiros	CF do (PV-Lucro Operacional)	XX%
C - Riscos	x,xx % de PV	XX%
S - Seguros e Garantias Contratuais	x,xx % a.a. sobre xx,x % do PV	XX%
G - Garantias		XX%
Sub-total		XX%

Lucro		% sobre PV
E - Lucro Operacional	x,xx % de PV	XX%
Sub-total		XX%

BDI sem impostos		
Taxas e Impostos		% sobre PV
F - PIS	x,xx % de PV	XX%
G - COFINS	x,xx % de PV	XX%
H - ISSQN	x,xx % de PV	XX%
Contribuição Previdenciária - Lei N° 13.161/15		XX%
Sub-total		XX%

BDI com impostos	XX%
Custo Direto - CD	XX%
BDI Final com impostos	XX%
Preço de Venda - PV	XX%

Legenda:

PV = Preço de Venda

CD = Custo Direto

Selic Fev/2014 = xx,xx %

IA = Inflação Acumulada (período de 12 meses -

IPCA) = x,xx %

CF = $((1 + Selic)^{1/12} \times ((1 + IA)^{1/12} - 1))$

Seguros e Garantias (x,xx % a.a. sobre x,xx % do PV) - Prazo médio de 1 ano

Lucro Operacional conforme Portaria SINFRA n°. 343/05 de 07 de junho de 2005.

Localidade / alíquota ISSQN
Alíquota de Nome da Cidade =X%

Para Mão de Obra
xx,xx % sobre alíquota

Local e Data,

LICITANTE/CNPJ (MF)
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

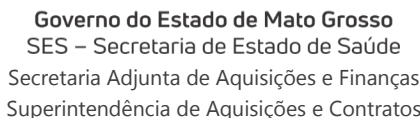
S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

ANEXO-D – ENCARGOS SOCIAIS

ENCARGOS SOCIAIS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO	
		HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
GRUPO A			
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
A	Total	XX	XX
GRUPO B			
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
B	Total	XX	XX
GRUPO C			
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
C	Total	XX	XX
GRUPO D			
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
D	Total	XX	XX
TOTAL (A+B+C+D)		XX	XX



Rub. _____



ANEXO-F – TERMO DE GARANTIA

O ESTADO DE MATO GROSSO, através da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde Sr. _____, e de outro lado a empresa _____ Ltda., com sede a _____, nº _____, complemento _____, Bairro _____, Cep. _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representada pelo Sr. _____, garante neste Termo o cumprimento do contrato nº _____, oriunda da CONCORRÊNCIA nº ____/2019, referente a **retomada da construção na cozinha e refeitório, e readequação do Hospital Regional de Sorriso**”, localizado no município de Sorriso – Estado de Mato Grosso, conforme especificações descritas no Contrato, no Edital e seus anexos, acordam celebrar o seguinte termo de garantia:

1. A empresa _____, garante estar executando corretamente, de acordo com as boas regras de arte e Engenharia, os trabalhos na obra mencionada, bem como garante a qualidade dos materiais aplicados;
2. A garantia prestada implica a reparação de todos os defeitos que surjam nos trabalhos executados, desde que esses defeitos resultem de deficiências dos materiais aplicados ou da técnica de aplicação empregue;
3. A garantia é válida pelo período máximo e improrrogável de **05 (cinco) anos** contados a partir do Recebimento Definitivo da obra;
4. A garantia não abrange as situações em que ocorram algumas das seguintes circunstâncias:
 - a) Os defeitos resultem de fatores ou circunstâncias não imputáveis à Contratada;
 - b) Os defeitos não sejam comunicados à Contratada no prazo de 30 dias, por escrito, após o seu descobrimento;
 - c) O objeto de execução dos trabalhos for utilizado para fins diferentes dos normais;
 - d) Sobre a área de execução dos trabalhos de impermeabilização, tenham ocorrido intervenções, de qualquer tipo, de outras entidades;
 - e) Em caso de força maior.
5. A presente garantia não compreende os trabalhos auxiliares ou quaisquer outros necessários à boa execução dos trabalhos de reparação;
6. Não serão iniciados quaisquer trabalhos de reparação no âmbito da garantia prestada caso o preço dos trabalhos já executados não se encontrem integralmente liquidados;
7. Caso a Contratada proceda a qualquer reparação no âmbito da garantia prestada, a mesma não dará origem à contagem de novo prazo de garantia;
8. A presente garantia compreende unicamente o compromisso de reparar, sem qualquer outro encargo, o local onde se verifique a não adoção de técnicas e materiais qualificados para os serviços;



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

9. Pelo presente, a Contrata garante que os serviços executados sempre serão segundo as boas regras de arte e engenharia;

10. Temos ciência das normas legais estabelecidas nas Leis de Licitações, nº 8.666/1993 e alterações, e no Código Civil Brasileiro, em seu Art. 618 “períodos de garantia de 5 (cinco) anos”.

11. Em caso de divergência sobre os motivos que originem os problemas de não atendimento aos conceitos de engenharia e materiais de baixa qualidade, detectados posteriormente a conclusão e entrega dos serviços, e em consequência, no que se refere à forma de proceder à respectiva reparação, as partes aceitam, pelo presente, submeter à resolução do litígio a Comarca de Cuiabá/MT.

Cuiabá/MT, ____ de _____ de 2018.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE

NOME DA LICITANTE

CNPJ (MF) Nº.